SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3558

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDOR(A): B. A. S. – MATRÍCULA 0164 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Processo Administrativo nº 487/2023

Objeto: processo administrativo disciplinar
Servidor(a): B. A. S. – Matrícula 0**164
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 009/2023-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 210-B *caput*, da Lei 885/2008 Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando a precária estrutura desta Corregedoria para atuação nos feitos que são de sua responsabilidade, contando apenas com a figura do próprio Corregedor;

Considerando a necessidade de prosseguir com a instrução do feito; e

Considerando o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 26/08/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos de instrução deste processo e apresentação do relatório, restando convalidados os atos até então praticados.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:251BBD8E

PODER EXECUTIVO
29ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **29ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 12 a 14 de setembro de 2023.**

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, deverão assinar o **Termo de Desistência** está disponível em Anexo no Edital.

CARGO – PEDAGOGO (A) 30HORAS-ZONA URBANA

CLASSIF.	Convocados
41	Juliana Maria da Silva Rocha

CARGO – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40H-SEMED

CLASSIF.	Convocados
2	David Erick Monte Cavalcante

Alta Floresta D' Oeste -RO- 12 de setembro de 2023.

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4B1492C6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Sereraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	995/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/09/2023
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa excelencia solicitar despesas referente a aquisição de Retroescavadeira conforme CONVENIO 919871/2021 sendo que o mesmo vira através de carona sendo o gerenciador da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO com Pregão Eletronico nº 012/2023 do processo Administrativo nº 02.000444/2022.

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 457.940,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de setembro de 2023.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:75F53370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2023.

EXONERAR A SRA. LUCIANA DUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.LUCIANA DUARTE, devidamente inscrita no RG 3563574-6 SSP-MT e no CPF/MF nº. 656.458.982-49, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 356/SEMAS/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:513B41CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO COMISSÃO Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2023.

EXONERAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados que compõe a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF – nos termos do Decreto Municipal Nº 104 de 24 de maio de 2021.
I – Jessica Valandro – CPF Nº 118.017.617-01
I I– Fabio Porto de Paula – CPF nº 882.891.092-53
Parágrafo Único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agraria do Incra ou Terras Públicas Federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de Regularização Fundiária.
Art. 2º a prestação de serviços da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:62B2B1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2023.

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF – nos termos do Decreto Municipal Nº 104 de 24 de maio de 2021, conforme Oficio nº 58/SEMAGRI/2023.
I– Fabio Porto de Paula – CPF nº 882.891.092-53
II – Jessica Valandro – CPF Nº 118.017.617-01
Parágrafo Único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reformaagrárioda Incra ou Terras Públicas Federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de Regularização Fundiária.
Art. 2º a prestação de serviços da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DCC04AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO "DESERTO"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTUR/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 187/2023, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023, através do Processo Administrativo nº 2120/SEMTUR/2023, cujo objeto é: **"OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 1° EXPOALTO DE ALTO PARAÍSO/RO**, realizada a partir do dia 21/08/2023 a 28/08/2023 das 7:30 as 13:30 foi considerada **"DESERTA"** por não haver participantes interessados no referido chamamento público.

Alto Paraíso - RO, 12 de setembro de 2023.

EVERALDO GABALDO
Presidente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5BE76A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
"DESERTA" DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023/SEMSAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA "DESERTA" DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do Processo Administrativo nº 1939/2023, cujo objeto é: "Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades dos pacientes (JOSÉ CARLOS DA SILVA e VIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS), conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com valor total estimado em: R$ 13.874,40 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), realizada na Data e Horário de 06 de setembro de 2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília), foi considerada "DESERTA" por não haver participantes.

Alto Paraíso - RO, 12 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:42FC47E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327480 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 3840, Jardim Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – RO, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Dilmar Benetti,** brasileiro, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o prazo do Contrato n° 027/PJM/2022, pelo período de **90 dias (Noventa dias),** a partir do dia **07/09/2023**, em conformidade com o processo administrativo 1-906/SEMED/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 06 de setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B438BD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 03/2023, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 1° EXPOALTO DE ALTO PARAÍSO/RO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia 12/09/2023 a 14/09/2023 das 7:30 as 13:30 na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR). O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) – Centro ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - ou através do e-mail: 2021semtur@gmail.com.

Alto Paraíso/RO,12 de setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B3D5A4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1939/2023

Objeto: "Aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades dos pacientes **(JOSÉ CARLOS DA SILVA e VIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS)** conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 13.874,40 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data e Horário da fase de lances: 18/09/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 12 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8E223FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 2196/2023, cujo objeto é a "Aquisição de **MEDICAMENTOS JUDICIAIS**, por dispensa para atender as necessidades dos pacientes (JOEL ALVES PEREIRA LIMA), conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia", novalor total de **R$ 900,00 (novecentos reais),** em favor da Empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA -** CNPJ/MF – 00.647.694/0001-53.

Alto Paraíso – RO, 12 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4A16EFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2210/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L, PLACA GTG4A01**",novalor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da Empresa FEDERAL AUTO CENTER LTDA, inscrita sob oCNPJ: 49.410.697/0001-68, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso – RO, 12 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B9576C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 521/2023

PORTARIA Nº 521/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 13**192/SESDEC/RO e do CPF: 032. ***. ***-26, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:045C6ADE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 522/2023

PORTARIA Nº 522/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). ADMAR LEOCADIO OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 14***.411-5/SSP/RO e do CPF: 016. ***. ***-77, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:64512E34

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 523/2023

PORTARIA Nº523/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12. ***.46/SESDEC/RO e do CPF: 015. ***.492-58, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:46622D40

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 524/2023

PORTARIA Nº 524/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2328/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente aos 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2006/2011**,** no período de 01/10/2023 à 29/12/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LEIDA CLEMENTE**,** na categoria funcional de AGENTE DE SERV. DE SAÚDE, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:84AB82A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 098/2021.
PROCESSO Nº 1058-3/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D' OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 03 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 02/09/2023
ASSINAM: *ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE*
SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EMPRESA CONTRATADA
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F1DD8BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 097/2021.
PROCESSO Nº 1058-2/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 03 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 02/09/2023
ASSINAM: *VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE*
SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EMPRESA CONTRATADA
SANDRA DA SILVA SOUZA TECHHIO – SECRETARIA MUNICIPAL SEMAS.
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C0B754CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE 11º DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 039/2020.
PROCESSO Nº 547/FMS/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR 2 (DOIS) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023. DATA: 08/09/2023 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA D'OESTE 12/09/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo –PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8A5D1AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 112

DECRETO N.112

ERRATA DO DECRETO N º 111 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, diante da necessidade de correção do erro material constante no decreto de n. 111 de 04 de setembro de 2023, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Aprova autorização de abertura de credito especial, no valor total de R$ 135.563,69 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) por anulação orçamentaria.
LEIA-SE:
Aprova autorização de abertura de credito especial, no valor total de R$ 135.072,18 (cento e trinta e cinco mil setenta e dois reais e Dezoito centavos) por anulação orçamentaria.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 122.579,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	205	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.94.00	.1.500.0000	
Recurso	204	02.08.00	15.122.0009.203	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	80.000,00

LEIA-SE:
Art.2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 122.579,00 (cento e

vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	206	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	80.000,00

ONDE SE LÊ:
Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.284,69 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	469	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	466	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.30.00	0.2.660.0000	4.443,00
Crédito	469	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	467	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.33.00	0.2.660.0000	1.350,18
Crédito	469	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	468	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	3.491.51

LEIA-SE:

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.793,18 (Oito mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permute.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	468	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	466	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.30.00	0.2.660.0000	4.443,00
Crédito	468	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	467	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.33.00	0.2.660.0000	1.350,18
Crédito	468	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	469	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	3.000.00

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2023

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EA73B667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 27/CMAS/2023 - TRANSFEREGOV

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 27/CMAS/2023 DE 12 DE STEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da SEMDES".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Semdes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a proposta nº **054039/2023** do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e combate à Fome – Transferegov, tendo como objeto a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Ariquemes/RO, no valor de **R$ 286.500,00** (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos Reais).

Art.: 2° Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:62C49CF7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 28/CMAS/2023 - PROJETOS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 28/CMAS/2023 DE 12 DE STEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da Inscrição de Projetos".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a Inscrição dos seguintes Projetos Sociais:
1. Projeto "Serviço Especializado em Abordagem Social" da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, **CNPJ 17.206.150/0002-30,** no valor de **R$ 699.999,96** (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos), que terá como objetivo: Ofertar de forma continuada e programada o trabalho social de abordagem e busca ativa de usuários que utilizam o espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência para atender, acompanhar e mediar o acesso à rede de proteção social.
2. Projeto "Aquisição de Alimentos Não Perecíveis" da Associação São Tiago Maior, **CNPJ 08.255.654/0001-78,** no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil Reais), que terá como objetivo a aquisição e distribuição de 1.000 (Mil) cestas básica, para fortalecer a rede socioassistencial público e privado, atendendo 500 famílias no município de Porto Velho e 500 famílias no município de Ariquemes.

Art.: 2° Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:80FCA913

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 29/CMAS/2023 - PMM

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 29/CMAS/2023 DE 12 DE STEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da ampliação de metas do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a ampliação de metas do Projeto Básico da Polícia Militar Mirim "Hierarquia e Disciplina", no valor de **R$ 55.050,0** (Cinquenta e cinco mil e cinquenta Reais), sendo proveniente da emenda parlamentar nº 524/2023 do Vereador Tenente Valentim, no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil Reais), **R$ 30.000,00** (Trinta mil Reais) através de emenda parlamentar nº 517/2022 do Vereador Ricardo Medeiros e **R$ 50,00** (Cinquenta Reais) de contrapartida da Instituição, que será utilizado para complementar o trabalho social com famílias das crianças e adolescentes inseridos no projeto.

Art.: 2° Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FB25620A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.139, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.

DECRETO Nº 20.139,DE 5DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1004 de 05/09/2023 (ID 1825589), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Daiane Coimbra de Mendonça,ao cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1825886**e o código verificador**668858C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:628917CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA MOREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.143,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA MOREIRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1006 de 06/09/2023 (ID 1827003), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Moreira da Silva,ao cargo de Assessora Especial IV, CDS 03,lotada na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1830161**e o código verificador**92AEA9BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:364648D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CORACI JOSÉ DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.144,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CORACI JOSÉ DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1007 de 06/09/2023 (ID 1827249), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Coraci José dos Santos,ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1830210**e o código verificador**B85D219D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90A58D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ANTONIO FERNANDES LUCENA.

DECRETO Nº 20.146,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ANTONIO FERNANDES LUCENA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20963/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 05/09/2023 (ID 1825293), advindo da Secretária Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerado, por motivo de óbito, Servidor Público Municipal Marcos Antonio Fernandes Lucena, do cargo/função de Guarda Municipal/Guarda Comunitário N III,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2°Fica vago oCargo/Função deGuarda Municipal/Guarda Comunitário N III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1830391**e o código verificador**2AA514CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 10:42
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	11/09/2023 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0C6E06F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.147, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.147,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1007 de 06/09/2023 (ID 1827249), advindo da Secretária Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Francisco Gomes dos Santos, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1830792**e o código verificador**3289E072**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 10:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F91AB3AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.148,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1011 de 06/09/2023 (ID 1828735), advindo da Secretária Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Igor Eduardo Borges dos Santos, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1831804**e o código verificador**6F9232F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 14:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3DA9B99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINALDA MARIA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.149,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINALDA MARIA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1011 de 06/09/2023 (ID 1828735), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva,ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Agriculta, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1831879**e o código verificador**02F7DB37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 14:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/09/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CABB3BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.150,DE 11DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1017 de 11/09/2023 (ID 1831407), advindo da Secretária Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Igor Eduardo Borges dos Santos, aocargo de Diretor Administrativo da Agencia Municipal de Regulação-AMR,lotado na Agência Municipal de Regulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1831961**e o código verificador**41EF22FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 14:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:567D9696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA FERREIRA LOPES.

DECRETO Nº 20.151,DE 11 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA FERREIRA LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9873/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 06/09/2023 (ID 1827006)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Fernanda Ferreira Lopes,admitidaem 2/2/2012, matrícula nº 88.145-1, ao cargo de Especialista da Saúde I/Enfermeira N I,lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 11/9/2023 a 11/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1832014**e o código verificador**C3F54C10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2023 14:29
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/09/2023 17:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72A95481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 647, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 647, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-16651/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 306/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CONSÓRCIO SOSTRATUS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/09/2023 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1826900**e o código verificador**EA0D3965**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	11/09/2023 12:26
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	11/09/2023 12:36
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	11/09/2023 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75CE8A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5291/2023 - SEMDES/FIA

CELEBRAÇÃO: 29.08.2023

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA- FIA,
CNPJ: 20.704.827/0001-93
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCODEASSIS,
CNPJ: 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Consiste na doação de 01 (um) veículo Spin Chevrolet, ano 2019/2019, Placa OHT 6H12, álcool/gasolina, cor branca, CHASSI 9BGJP7520LB118011, tombamento N°. 95119, Recursos do FIA, deliberada pelo CMDCAResolução Nº 013/CMDCA /2019 de 29/08/2023 (ID 1811175).

Prazo de Vigência: Indeterminado.

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 5291/2020

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
CPF 595.558.402-10
Gestora do FIA

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 30/08/2023 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1813250**e o código verificador**4ED4005C**.

Referência: Processo nº 1-5291/2020.	Docto ID: 1813250 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:9EF9FFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.448/2023/FIA/SEMDES
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:11.09.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

OBJETO:DO OBJETO de Apostilamento deprazo de 03 (três) meses) para novo cronograma da Conferência:
1.1-CustearaRealização a 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de AriquemesID 1618503.

Vigência:03(três) meses. De 05de agosto a 05 de novembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.448/2023/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 11/09/2023 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1831493**e o código verificador**3C2C98B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	11/09/2023 13:31

Referência: Processo nº 8-13448/2023.	Docto ID: 1831493 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:0A49FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Interessado(a):**ASSOCIACAO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUACAO DE VIOL**
Referente ao processo:**13448/2023**

Contrato nº:Termo Aditivo 52 de 11/09/2023 (ID 1831467)
Objeto:**Errata do 1º Termo Aditivo correspondente ao Termo Fomento 052/2023.**

ERRATA

Onde se lê:

1º APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DE FOMENTO**nº 62/22**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIAE A ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**.**

Leia-se:

1º APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DE FOMENTOnº**52/23**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIAE A ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU.

Ariquemes/RO,12 de setembro de 2023

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 12/09/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1834880**e o código verificador**5A4F10D8**.

Referência: Processo nº 8-13448/2023.	Docto ID: 1834880 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E7C5A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 105/2023

CELEBRAÇÃO:11/09/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)APP ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ- CNPJ 00.672.015/0001-04

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de Material de Cerca Elétrica, Equipamento Sonoro, Mão de Obra, Eletrodomésticos, Ferramentas de Limpeza, Reforma e pintura de muros, pequenas reformas para atender a 430 alunos.ID1787065 e Termo de Aprovação ID 1825298e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**50.000,00**(cinquentamil reais)

Prazo/vigência:Do dia11desetembrode 2023, até11dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.667/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:7EB3C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.782 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL - LEI N°1.495 DE 28 DE OUTUBRO 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.782 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL - LEI N°1.495 DE 28 DE OUTUBRO 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1ºO art. 370-A da Lei Municipalnº 1.495, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorarcom a seguinte redação:

Art. 370-A.O órgão ambiental municipal poderá aplicar o desconto nasseguintes situações:

I -de 50% (cinquenta por cento) quando o autuado decidir efetuar o pagamento a vistada multa dentro do prazo previsto para o oferecimento da defesa.

II -de 40% (quarenta por cento) parcelado em até 3 (três) vezes quando oautuado decidirefetuar o pagamento da multa dentro do prazo previsto para o oferecimentoda defesa;

III -de 30% (trinta por cento) parcelado em até 6 (seis) vezes quando o autuadodecidir efetuar o pagamento da multa dentro do prazo previsto para o oferecimentoda defesa.

Parágrafo Único. Quando o autuado optar pelo desconto deverá se manifestar seuinteresse protocolizando junto a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, documentopor escrito devidamente datado e assinado;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de setembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 64, PROJETO DE LEI Nº 3.456/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:69196043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.783 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA DE ARIQUEMES - PMLLBA, COM O FIM DE ASSEGURAR A TODOS O ACESSO AO LIVRO, À LEITURA E A BIBLIOTECA MUNIC

LEI MUNICIPAL Nº 2.783 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA DE ARIQUEMES - PMLLBA, COM O FIM DE ASSEGURAR A TODOS O ACESSO AO LIVRO, À LEITURA E A BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca (PMLLBA) do Município de Ariquemes, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à Biblioteca Municipal.

Art.2ºA responsabilidade pela execução do PMLLBA é da Biblioteca Municipal de Ariquemes, junto à Secretaria Municipal à qual pertence.

Art.3ºA implementação do Plano Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca (PMLLBA)do Município de Ariquemes será orientada por documento anexo à esta lei, elaborado peloGrupo de Trabalho (GT) do PMLLBA com base em um processo participativo, democráticoe popular.

DO PLANO MUNICIPAL

Art.4º As ações de Metas de curto, médio e longo prazo, contidas no Anexo desta Lei, são de caráter norteador e não executor, podendo ser cumpridas parcialmente, caso haja justa impossibilidade no cumprimento total.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido na totalidade as ações das metas preconizada no caput deste artigo, se necessário, caberá justificativa, por parte da Secretaria Municipal à qual pertence, quanto da parte não contemplada.

Art.5º Para a execução do PMLLBA poderá ser firmado parcerias com outras secretarias, órgãos, empresas, pessoas físicas e outros.

Art.6ºA implantação e implementação das ações de execução do PMLLB serão respeitadas os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal à qual pertence aBiblioteca Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual LOA, não se admitindo exceder o limite do recurso próprio correspondente, fonte 1000 (mil).

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, será realizado previsão orçamentária, pela Secretaria Municipal correspondente, respeitados os termos e trâmites legais.

§2º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal à qual pertence a Biblioteca Municipal, destinará uma dotação orçamentária anual de 0,5% (meio) por cento sob seu Orçamento Próprio, Fonte 1000 (mil), com base no exercício anterior.

DOS PRINCÍPIOS

Art.7º Em conformidade com as orientações do Plano Nacional do Livro e Leitura PNLL, o Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas PMLLBA de Ariquemes, buscando sua promoção e valorização no cenário municipal, estabelece metas em anexo nos 04 (quatro) principais eixos a curto, médio e longo prazo, aprovadas em conferência conforme descrito a seguir:

I-Eixo 1 - Democratização do acesso;

II-Eixo 2 - Fomento à leitura e à formação de mediadores;

III-Eixo 3 - Valorização institucional da leitura e incremento do seu valor simbólico;

IV-Eixo 4 -Desenvolvimento da economia do livro.

Art.8º Por curto prazo entende-se o período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos; por médio prazo, entende-se o período de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos; por longo prazo, entende-se o período de 05 (cinco) a 10 (dez) anos.

Art.9°A fim de acompanhar a gestão do PMLLBA e de promover a análise, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de sua implementação, estabelece-se que:

I-A Biblioteca Municipal deve apresentar à sociedade um relatório anual sobre a implementação do PMLLBA, que inclua um balanço de cumprimento de metas do PMLLBA, promover debate sobre o tema, e consulta pública junto às pessoas voltados as atividades de biblioteca, à exemplo dos bibliotecários, auxiliares de biblioteca, contadores de histórias, escritores e leitores;

II-A Biblioteca Municipal, em parceria com a sociedade civil, deve promover, pelo menos uma vez por ano, um Encontro Municipal sobre o desenvolvimento do PMLLBA;

Art. 10.O acompanhamento do Plano será feito por membros de um Conselho Municipal com 07 (sete) titularese 07 (sete) suplentes, formado por um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal a qual pertence a Biblioteca Municipal, um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, um representante titular e um suplente de escritores ou editores, um representante titular e um suplente bibliotecário, um representante titular e um suplente agente de biblioteca escolar, garantindo a participação de dois membros do GT do PMLLBA. Entre suas competências, estão:

I-Opinar sobre a gestão do Orçamento destinado para o PMLLBA, da Biblioteca Municipal, e acompanhar sua execução;

II-Opinar e fiscalizar a utilização de recursos para a implantação do PMLLBA;

III-Promover discussões, articular demandas regionais e setoriais e buscar devolutivas àquelas instâncias;

Art.11.É de responsabilidade da Biblioteca Municipal de Ariquemes, solicitar formalmente e acompanhar as demandas estabelecidas nesta Lei Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de setembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 60, PROJETO DE LEI Nº 3.454/2.023.

ANEXO ÚNICO

EIXO 1 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Metas de curto prazo

- Divulgar as bibliotecas nos mais variados meios de comunicação;

- Fomentar a valorização das bibliotecas das escolas como um ponto de sabedoria e convivência, criando mecanismos de participação de pais e familiares;

- Promover a tradução de livros em vídeo-book em LIBRAS, com objetivo de atender a comunidade surda;

- Acessibilidade com objetivo de atender a pessoa surda, Promover, por meio de parcerias, encontros formativos aos funcionários das bibliotecas face às tecnologias atuais e à captação do público;

- Criar ações para promover a biblioteca em sua comunidade, com redes de leitura, encontro com escritores e oficinas literárias;

- Realizar ações de aproximação do livro com outras linguagens (cinema, música, teatro, artes plásticas, etc.), de modo que possa envolver todos os leitores;

- Envolver todos os espaços públicos em ações de difusão do livro e da leitura, criando espaços alternativos e iniciativas que possibilitam a oferta de livros e ações de estímulo à leitura, tais como saraus, contação de histórias, clubes, rodas de leitura, trocas de experiências entre as escolas, etc;

- Incluir na formação dos alunos da EJA visitas às bibliotecas;

- Utilizar a biblioteca pública como espaço de debate para os adolescentes e jovens, com temáticas de interesse para esse grupo e divulgação de livros que se reportem aos temas discutidos nas escolas.

Metas de médio prazo

- Recomendar que as bibliotecas escolares atendam à comunidade educativa durante o horário de funcionamento e prover condições para que isso aconteça;

- Fomentar a criação de pequenos espaços de leitura em todos os setores públicos do município;

- Assegurar que a Biblioteca Municipal e as Bibliotecas escolares possuam computadores e acesso à Internet para garantir a conectividade como direito do usuário.

Metas de longo prazo

- Garantir que o espaço físico das bibliotecas seja acolhedor, convidativo, e conte com mobiliário confortável, acessível e comunicação visual atraente de modo a adequar-se à concepção contemporânea de biblioteca;

- Garantir condições de trabalho nas bibliotecas seja com pessoal e/ou com aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e acervos literários;

- Criar programa de compra de livros para distribuição gratuita nas bibliotecas;

- Assegurar a acessibilidade plena em todas as suas acepções;

- Atingir o número recomendado pela UNESCO de 2 livros por habitantes e descentralizar o local da biblioteca;

- Implantação de novas bibliotecas.

EIXO 2 - FOMENTO À LEITURA E À FORMAÇÃO DE MEDIADORES

Metas de curto prazo

- Prover espaço formativo que ofereça condição de trabalho adequada em relação à comunidade e nas ações com o livro, a leitura e a literatura;

- Gerar programas contínuos de formação e aperfeiçoamento de educadores, bibliotecários, atendentes de bibliotecas e outros agentes da leitura;

- Organizar programas de formação que garantam as especificidades de cada profissional, do público em que atua e da comunidade onde está inserido - nesse sentido, é fundamental a inclusão de trabalho com pessoas com deficiências visuais, auditivas, físicas, intelectuais e múltiplas;

- Incentivar a participação dos mediadores em encontros, seminários, palestras e apresentações de trabalho e relatos de experiência; - Estabelecer parcerias e projetos com instituições de ensino superior e centros de formação de professores para ações na área de fomento a leitura e a formação de agentes de leitura;

- Recomendar que os itens mediação de leitura e literatura estejam contidos nos diversos cursos afetos à área (biblioteconomia,

pedagogia, letras etc.), com ênfase no trabalho com literatura e mediação;

- Criar e fortalecer programas que estimulem a visita e a participação em bibliotecas e outros espaços de leitura;

- Promover o contato com a mediação de leitura e uma boa estratégia de aproximação dos espaços para o incentivo à leitura, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde (UBS), presídios, creches, escolas, bares, praças etc.;

- Promover eventos em ambientes educacionais relacionados ao livro, à leitura e à literatura;

- Garantir a formação e a valorização dos profissionais à frente das ações de mediação;

- Contribuir para o reconhecimento da atuação dos mediadores de leitura e disponibilizar recursos para que esse profissional atue em diferentes serviços da prefeitura municipal e em equipamentos de cultura da comunidade;

- Estabelecer políticas de mediação de leitura para a cidade de Ariquemes;

- Sugerir políticas de contratação de profissionais (bibliotecários, professores, mediadores de leitura) para os espaços de leitura existentes no município, considerando uma proporção de profissionais adequados para cada tipo de trabalho;

- Fomentar a divulgação de informações de serviços prestados e projetos realizados por organizações que atuam nas áreas de livro, leitura e literatura não ligadas formalmente ao setor público;

- Criar uma plataforma para registro de relatos e experiências sobre mediação de leitura;

- Elaborar projetos de mediação de leitura direcionados à formação de jovens do Ensino Médio;

- Criar programas que aproximem os criadores literários dos mediadores de leitura;

- Incentivar sociedades de Amigos do Livro;

- Iniciativas de fomento à leitura - Desenvolver e fortalecer espaços de leitura alternativos aos espaços formais (salas de leitura presentes nas escolas, bibliotecas municipais, centros de cultura etc.) dentro de uma perspectiva de prática social;

- Proporcionar de modo permanente distintas linguagens de expressão nos espaços de leitura, incluindo o audiovisual, para que a literatura possa ser debatida de diversas maneiras;

- Promover a aproximação entre a cadeia produtiva do livro e os mediadores de leitura;

- Promover encontros Inter geracionais por meio da leitura de modo que idosos possam ler para crianças e jovens, e vice-versa;

- Proporcionar o acesso às plataformas de livro digital;

- Fortalecer e ampliar estágios socioeducativos, voltados a adolescentes, nas bibliotecas de acesso público e outros espaços culturais e educativos;

- Realizar eventos escolares relacionados ao livro em espaços públicos;

- Promover encontros dos bibliotecários da rede municipal de Ariquemes;

Metas de médio prazo

- Criar editais específicos para projetos de jovens mediadores de leitura;

- Valorização da leitura e do mediador;

- Mapear as ações voltadas à mediação do livro e leitura em todas as regiões da cidade para a constituição de circuitos de leitura;

- Instituir formas de premiação para experiências inovadoras na promoção da leitura, desenvolvidas pelo poder público;

- Estimular e apoiar financeiramente ações de contação de histórias, como cursos e maratonas de contação de histórias;

- Desenvolver programas de incentivo à produção de materiais digitais (revistas, blogs, ações em lan-houses e outras);

EIXO 3 - VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA LEITURA E INCREMENTO DO SEU VALOR SIMBÓLICO

Esse eixo dispõe sobre estratégias e ações com esse objetivo. Dividido em três itens, o eixo 3 se organiza em torno de ações para converter o fomento às práticas sociais da leitura em Política de Estado, ações para criar consciência sobre o valor social do livro e da leitura e publicações impressas e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura.

Metas de curto prazo

- Garantir a continuidade de programas existentes;

- Promover cursos, oficinas ou consultorias gratuitas para a elaboração de projetos e a participação nos editais de livro e leitura;

- Fomentar grupos culturais que desempenhem atividades de formação de leitores;

- Disseminação e sensibilização da Lei dos descartes dos livros;

- Criar canais para a inscrição de projetos de incentivo à leitura entre professores e outras categorias profissionais;

- Articular programas da Secretaria Municipal a qual pertence a Biblioteca Municipal, em conjunto com a coordenação de Cultura relacionados ao livro, à leitura e à literatura, otimizando os recursos públicos e ampliando o alcance e o impacto desses programas compartilhados;

- Possibilitar a participação de pessoas que atuam no setor do livro, da leitura e da literatura em congressos, seminários, palestras etc., exigindo como contrapartida a apresentação de trabalhos e relatos de experiências vivenciadas e buscando promover debates com o envolvimento de brasileiros e estrangeiros;

- Apoiar festivais de cultura que tenham entre suas atividades ações literárias;

- Fazer das bibliotecas de acesso público um espaço de interação social, especialmente nas periferias em que faltam equipamentos públicos;

- Incentivar que as bibliotecas de acesso público tenham amplo conhecimento sociocultural do público que as frequenta para dialogar com esses interlocutores a partir de suas realidades;

- Criar campanhas publicitárias de incentivo à leitura;

- Instituir o mês da leitura;

- Articular como parte do calendário cultural e turístico da cidade, feiras regionalizadas de livros, em datas não coincidentes e em parceria com a comunidade, de maneira a reforçar o surgimento e a consolidação de polos regionais de desenvolvimento;

- Promover feiras de trocas de livros nas diversas regiões da cidade, como ação de um grande evento;

- Incentivar e facilitar a criação e a manutenção de grupos que promovam e discutam o livro e a leitura;

- Ampliar os projetos de incentivo à leitura e à divulgação da literatura infanto- juvenil, entre crianças e adolescentes, dentro e fora da escola;

- Criar ações e campanhas para introduzir o livro no cotidiano das pessoas, como incluir esse item na cesta básica, sacolas de leitura, mediação de leitura em feiras etc., e propor a divulgação literária nas contas de concessionárias de serviços públicos;

- Promover pesquisas para o diagnóstico das ações de leitura e literatura que ocorram na cidade;

- Estimular a produção de obras sobre temas como migração, cultura caipira, ocupação do solo, qualidade de vida urbana e personalidades do mundo científico, cultural, social e comunitário que marcam a identidade da cidade, para a composição de acervo público, a fim de estimular a pesquisa e a consciência dos cidadãos acerca da cidade em que vivem;

- Promover fóruns com a participação de estrangeiros residentes na cidade para debater a questão do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas;

- Promover ações de marketing e apoio as produções literárias da Amazônia Brasileira.

Metas de médio prazo

- Criar editais e leis de fomento específicos às ações com livro e leitura;

- Criar mecanismos de formação de gestores das escolas para a promoção do livro e da leitura, sem restringir as ações aos professores;

- Desenvolver formação em crítica literária, na formação permanente do professor e em outros espaços;

- Incentivar que a seleção de livros para aquisição das escolas seja acompanhada de um trabalho de produção crítica que assegure a diversidade de vozes;

- Investir na formação do professor-leitor para que este seja capaz de motivar os educandos a se tornarem leitores;

- Buscar parcerias para promover formas de premiação que valorizem mais o processo do que o produto final, que sejam voltados ao itinerário da leitura, para garantir reconhecimento ao educando e ao professor.

Metas de longo prazo

- Ampliar a diversidade de público-alvo das formações ofertadas pelo poder público (bibliotecários, educadores e mediadores de leitura de bibliotecas escolares, do sistema municipal de bibliotecas e de bibliotecas comunitárias), para propiciar o intercâmbio entre esses atores;

- Instalar bibliotecas em todas as escolas públicas do município, de acordo com a Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010;

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO LIVRO

Metas de curto prazo

- Criar oportunidades concretas para que os livros das editoras pequenas e médias concorram às compras de acervo de escolas e bibliotecas públicas, além de facilitar os processos de compra de autores e editoras independentes pelas bibliotecas e escolas municipais;

- Estimular e apoiar iniciativas de formação de novos autores, ilustradores e profissionais técnicos do livro, de nível médio e superior, e de colocação no mercado de trabalho,seja no âmbito da produção editorial, seja no âmbito da produção gráfica;

- Viabilizar a permanência de livros literários e científicos, no formato de papel, continuem a ter um lugar no mercado, nas livrarias, escolas, bibliotecas etc.

Metas de médio prazo

- Incentivar empresas de desenvolvimento de tecnologia a produzir softwares que impliquem a redução do preço do livro, impresso ou digital, e sua mais ampla circulação;

- Incentivar a abertura de livrarias em espaços públicos e ceder áreas em parques, clubes desportivos da cidade, centros culturais e casas de cultura para a instalação de estandes de livrarias de pequeno porte, de maneira a atender o público que frequenta esses espaços e a despertar o interesse pela leitura;

- Possibilitar a participação de editoras independentes micro, pequenas e médias nos programas de incentivo à publicação e outros editais para o setor, a fim de evitar que se transformem em meios de fortalecimento de grandes grupos editoriais.

Metas de longo prazo

- Criar editais que estimulem a produção independente;

- Incentivar a criação de áudio-livros dos autores locais;

- Incentivar a criação de dramaturgia a partir das obras criadas no ambiente local;

- Assegurar a compra de material de preservação como: detectores de fumaça com central de alarme;

- Assegurar a preservação e a manutenção das bibliotecas municipais e escolares.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1918F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.784 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, E DÁ O

LEI MUNICIPAL Nº 2.784 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal em Ariquemes/RO, dar-se-á por procedimento de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único.O procedimento de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, à saber:

I -Uma primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos;

II -Uma segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 70% (setenta por cento);

III -Uma terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 80% (oitenta por cento), consistente de entrevista individual para avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição e conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a)Visão sistêmica;

b)Senso ético;

c)Liderança;

d)Flexibilidade;

e)Comunicação; e

f)Comprometimento.

IV -Uma quarta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste em consulta pública por meio de cartão de escolha/resposta;

V -Não havendo candidato classificado para a quarta etapa, será nomeado quem tiver maior média com a soma das duas etapas.

VI -Onde tiver apenas um(a) candidato(a) aprovado(a), a quarta etapa será concluída com a apresentação do plano de trabalho à comunidade escolar, sem a consulta pública.

Art. 2°.A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 3°. Para desenvolver o processo de seleção de diretores, o Poder Executivo Municipal designará uma equipe, ou, caso necessário, contratará instituição de competência e idoneidade comprovada.

Art. 4°. Para fins de cumprimento da segunda etapa apresentada no inciso II, parágrafo único do art.1º desta lei, a instituição contratada pra desenvolver o processo de seleção de diretores, promoverá curso de aperfeiçoamento aos candidatos, para a realização da respectiva prova escrita.

Art. 5º Poderá participar do processo de seleção dos diretores e vice-diretores municipais os servidores públicos que preencham os seguintes requisitos:

I -Tenha no mínimo 02 (dois) anos de exercício, no magistério público municipal, cargo de provimento efetivo, e que não esteja em período probatório;

II -Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

III -Apresente documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;

IV -Apresente documento que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar.

V -Apresente documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

VI -Apresente documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VII -Apresente uma via impressa do curriculum Vitae;

VIII -Apresente todas as documentações exigidas.

Art. 6º. Serão impugnadas as inscrições para Diretor e Vice-diretor que não observarem o disposto no artigo 5º, desta lei.

Art. 7º. Os mandatos de Diretor e Vice-diretor escolar municipal terá duração total de 03 (três) anos consecutivos, e a posse dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil de janeiro do ano subsequente da Consulta Pública.

Parágrafo único. Em caso de situação excepcional e por interesse do Poder Executivo Municipal, a duração do mandato referenciada no caput deste artigo poderá sofrer dilação.

Art. 8°. Caso o candidato aprovado possua carga horária inferior à 40 (quarenta) horas semanais, deverá complementar sua jornada de trabalho, com acréscimo de carga horária, perfazendo o montante de 40 (quarenta) horas semanais a serem trabalhadas.

Parágrafo único. As 40 (quarenta) horas semanais em que preconiza o caput deste artigo, deverão ser cumpridas em consonância com o horário de funcionamento da unidade escolar.

Art. 9º.A partir desta lei, ficavedadaa concorrência aoterceiro mandato consecutivo para o cargo de diretor ou vice-diretor escolar municipal.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes de cargos de Diretor e Vice-diretor que, na data de publicação desta lei, estejam no exercício de mais de um mandato, poderão participar do próximo pleito como se fosse o primeiro, sendo que, se escolhidos, incidirá sobre eles, então, a regra limitativa escrita no*caput*deste artigo.

Art. 10. Poderão concorrer a diretor ou vice-diretor escolar qualquer servidor público municipal de Ariquemes, independentemente do local de lotação em que esteja investido, desde que preencha os requisitos estabelecidos.

Art. 11. Os concorrentes a diretor e vice-diretor escolar municipal se inscreverão em dupla para a escola pretendida.

Parágrafo único. No ato da inscrição deverá ser informado o cargo pretendido, se diretor ou vice-diretor escolar.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 12. A consulta pública preconizada no artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, desta lei, será realizada junto à comunidade escolar, em sede de reunião na escola municipal correlata, pela metodologia cartão de escolha/resposta, onde o participante deverá assinalar o cartão, já entregue no início do processo, com sua escolha, e depositar em receptáculo apropriado com a finalidade de contagem posterior imediata à participação dos presentes.

Art. 13. Os classificados que se submeterão a consulta pública, deverão se apresentar mediante a comunidade escolar, durante tempo previsto, munidos de plano de trabalho, temas relativos à gestão escolar dentre outros, pertinentes ao cargo pretendido.

Art.14. Poderão participar da consulta pública porcartão de escolha/resposta, com manifestação únicade voto, a comunidade escolar:

I -servidores públicos efetivos;

II -professores oriundos de processo seletivo de caráter temporário, lotados na unidade de ensino;

III -um dos responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e;

IV -alunos acima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 15.A SEMED poderá designar servidores ou contratar instituição particular para compor Comissão Geral de acompanhamento, visita in loco, ao processo de escolha em sede de consulta pública, junto às unidades escolares públicas municipais.

Art. 16. Serão designados 03 (três) servidores para compor Comissão específica, em cada escola, para acompanhar, conduzir, fiscalizar e registrar no que couber, o processo de escolha em sede de consulta pública porcartão de escolha/respostajunto às unidades escolares públicas municipais.

Art. 17.Não poderão compor Comissões de Consulta Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dequalquer candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar.

Art. 18. As Comissões de Consulta Pública das escolas municipais deverão:

I -Organizar as etapas da consulta pública e todo o necessário para sua realização;

II -Convocar a comunidade escolar com direito a participar, no mínimo 10 (dez) dias antes, indicando dia, hora e local da realização da Consulta, fixar lembrete em local visível na escola, além de outras instruções necessárias;

III -Orientar previamente a comunidade escolar sobre a Consulta pública;

IV -Dispor da relação de nomes daqueles com direito a participação, no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da consulta;

V -Traçar estratégias válidas para contabilizar e registrar a participação,cartão de escolha/respostafeita à cada dupla, para fins de atestar qual é a dupla vencedora;

VI -Fazer registros de eventuais impugnações do ato;

VII -Lavrar o resultado da Consulta pública em ata assinada pelos membros da comissão;

VIII -Entregar o resultado da Consulta Pública da Escola na Secretaria Municipal de Educação em 01 (um) dia útil após a realização;

IX -Providenciar todo o necessário à lisura do processo de consulta pública na escola.

Art. 19. Qualquer impugnação relativa ao processo da Consulta deverá ser arguida a Comissão Geral da Consulta pública, no ato de sua ocorrência.

Art. 20.Não poderá ocorrer durante o processo da Consulta pública qualquer ato de campanha, como: interferência no processo democrático, material impresso, carro de som, faixas, adesivos, oferecimento de transporte particular, cesta básica, camisetas, promessas de cargos, promessa de infraestrutura, dentre outros benefícios, sob pena de impugnação da participação por parte da comissão e consequente eliminação do processo seletivo, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 21.Não será permitida a participação de elementos estranhos à comunidade escolar no processo.

Art. 22. Será classificada a dupla que obtiver a maioria simples das intenções favoráveis na consulta pública.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 23. Serão classificados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias previstas nos incisos I, II e III, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

§ 1º Os classificados estarão aptos a cumprir a etapa quarta, estabelecida no inciso IV, parágrafo único, art. 1º, desta lei.

§ 2º Caso um dos integrantes da dupla não se classificar no processo de seleção, o classificado seguirá concorrendo para o cargo e escola pretendida.

§ 3º Após o cumprimento da quarta etapa estabelecida no inciso IV, parágrafo único, art. 1º desta lei, nas escolas aptas em que as duplas estejam formadas, obter-se-á o diretor e o vice-diretor selecionados.

§ 4º Os classificados, não selecionados para a quarta etapa, estabelecida no inciso IV, parágrafo único, art. 1º, desta lei, integrarão quadro reserva geral.

Art. 24. Serão selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias previstas nos incisos I, II, III e IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados serão nomeados nas escolas e cargos para os quais concorreram.

Art. 25.O classificado a diretor e a vice-diretor que trabalha em duas escolas, se selecionado como diretor ou vice diretor de uma delas, será automaticamente transferido em regime de 40 (quarenta) horas semanais para a respectiva escola, na data início do mandato.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

Art. 26. Os candidatos classificados, que concorreram para a última etapa e não foram selecionados, integrarão quadro de reserva geral, em consonância com a ordem classificatória no processo de seleção e poderão ser lotados à cargo e escola distinta do anteriormente pretendido, respeitado a ordem classificatória e necessidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 27.O candidato pendente de dupla, respeitado sua classificação, escolherá seu par, dentre a quantidade e ordem classificatória disponível para tanto no quadro de reserva geral, para concorrer a quarta etapa prevista no inciso IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

Art. 28. Caso todas as duplas, formadas desde a inscrição do processo, tenham sido desintegradas por um de seus participantes e não estejam aptas a cumprir a última etapa classificatória e eliminatória, poderão serem formados os pares, à escolha dos classificados, respeitado a ordem de classificação, e caso necessário, concorrer à quarta etapa prevista no inciso IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Caso não seja possível a escolha nos termos do caput deste artigo, a SEMED poderá promover as duplas, respeitado a ordem classificatória dentre a quantidade de candidatos necessários para tanto.

Art. 29. Caso não haja classificados em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade existente, e lista de aprovados na primeira, segunda e terceira etapa, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, cumprirá com a

devida lotação, independente do cargo ou escola para qual o candidato concorreu, respeitado a ordem de classificação no quadro reserva.

Art. 30.Não será promovida a quarta etapa prevista no inciso IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei, nas escolas em que não houver duplas concorrentes.

Art. 31.A escolha processar-se-á através de chapas, com Diretor e Vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 501 (quinhentos e um) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor. Conforme os dados da estatística no 3º bimestre do ano corrente, fornecidos pelo Setor de Inspeção Escolar e Estatística.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 32. Em havendo empate dentre candidatos individuais, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

I -O candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício de regência de classe;

II -O candidato mais idoso;

Art. 33. Em havendo empate dentre duplas, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

I -A dupla que obtiver, somadas, a maior nota na etapa da prova escrita;

II -A dupla em que candidato a diretor tiver mais tempo de efetivo exercício de regência de classe;

III -O candidato a diretor mais idoso;

IV -Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA E AFASTAMENTOS

Art. 34. Serão considerados aptosaconcorrer aoscargos vacantes, aqueles que cumprirem os requisitos do artigo 5º desta lei, bem como passarem pela primeira, segunda e terceira etapas, de caráter classificatório e eliminatório, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 35. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, com convocação de um novo ocupante da vaga de vice-diretor no quadro de reserva.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido respeitando a lista de candidatos aptos no quadro de reserva.

Art. 36. Ocorrendo vacância simultânea das funções de Diretor e de Vice-diretor, a Secretaria Municipal de Educação, poderá promover a convocação, respeitada a lista de candidatos aptos no quadro reserva.

Art. 37.A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte, por perda ou suspensão das atividades funcionais, por exoneração ou demissão.

Art. 38. Respeitada a lista de candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá a Secretaria Municipal de Educação a nomeação para os cargos vacantes, em conformidade com a necessidade da Administração Pública.

Art. 39. Na hipótese de não haver candidato classificado, que preencha os requisitos e etapas mencionadas no artigo 23 desta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear Diretor ou Vice-diretor em caso de vacância.

Art. 40. Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas municipais, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença maternidade e licença-prêmio, a Secretaria de Educação nomeará, por Decreto, o Vice-diretor, na condição de Diretor interino.

Art. 41. Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas municipais, em que não possuem vice-diretores, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença maternidade e licença-prêmio, a Secretaria de Educação nomeará, por Decreto, um Professor, na condição de diretor interino, desde que estejam em consonância com os incisos I, II e III do art. 5º desta da lei.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Art. 42.São atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II - responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

III -responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;

IV -informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

V -notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

VI -resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

VII -elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora;

VIII -fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

IX -comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

X -solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XI -vistar os livros da escola e outros documentos;

XII -promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIII -apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XIV -definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XV -avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XVI -atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XVII -estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XVIII -tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XIX -aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Ariquemes.

XX -prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXI -propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXII -comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIII -dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXIV -elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;

XXV -aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXVI -aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

XXVII -estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXVIII -promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXIV -responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXX -zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXI -distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII -autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXIII -informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIV -cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

Parágrafo único. Ao Vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o Diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 43. No ato da posse, o Diretor e o Vice-Diretor assinarão Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

CAPÍTULO VII
DA DESTITUIÇÃO DE DIRETOR OU VICE-DIRETOR

Art. 44.A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando:

I -Deixar de cumprir qualquer atribuição previstas no art. 42 desta lei;

II-Em caso de insubordinação hierárquica;

III-Seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a)Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;

b)Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;

c)Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;

d)Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice diretor;

e)Faltar com a transparência na aplicação de quaisquer recursos públicos (repasses e próprios da escola), junto à SEMED, e comunidade escolar, de modo bimestral;

f)O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;

g)Quando for comprovado abuso de poder;

h)Nas hipóteses de descumprimento das metas, salvo justificativas plausíveis e legais e deveres atinentes ao cargo, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes, e outras normas correlatas.

IV -Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

Art. 45.O procedimento para destituição do cargo de Diretor e Vice-Diretor, dar-se-á da seguinte forma:

I -A destituiçãodo cargoserá precedida do devido processo administrativo, garantido ao Diretor ou Vice-Diretor, o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II -O Secretário Municipal de Educação designará uma comissão específica, composta por 3 membros, sendo servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para fins de apuração do artigo anterior;

III -O Diretor ou o Vice-diretor apresentarádefesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Concluída a apuração, a Comissão apresentará relatório ao Secretário Municipal de Educação, opinando fundamentadamente:

a)quando não estiverem presentes indícios de materialidade, pelo arquivamento do processo;

b)quando estiverem presentes indícios de materialidade, pela destituição do cargo;
V -No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo, o Secretário Municipal de Educação proferirá sua decisão.

§ 1°A instauração do Processo administrativo dar-se-á mediante indícios de irregularidades, por determinação do Secretário Municipal de Educação.

§ 2°Para os fins previstos neste artigo, a abertura do Processo administrativo poderá ser incitado pelo Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada da maioria absoluta de seus membros.

Art. 46. PoderáoTitular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante despacho fundamentado, propor ou determinar a instauração dePAD,se evidenciadas situações adversas a esta lei.

Paragrafo único.O Secretário Municipal de Educação,poderá determinar de maneira fundamentada o afastamento do indiciado, sem a gratificação do cargo, durante a realização de trabalho de PAD, oportunizando-lhe o retorno às funções, caso a decisão seja pela não destituição.

CAPÍTULO VIII
DE ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 47.A SEMED avaliará os resultados desta lei e para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, poderá regulamentar, quando necessárias.

Art. 48. Os casos não previstos nesta lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, se necessário.

Art. 49. Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir e oferecer as condições necessárias para todo desenvolvimento no processo da seleção dos diretores e vice-diretores escolares municipais.

Art.50.A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os termos legais.

Parágrafo único.O diretor e vice-diretor, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos:

a)gestão de resultados educacionais;

b)gestão pedagógica;

c)gestão participativa;

d)gestão de pessoas;

e)gestão de serviços e recursos;

f)relação interpessoal.

Art. 51. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretore Vice Diretorserão regulamentados por Instrução Normativa, que serão:

I -o cumprimento do Projeto Pedagógico (PP);

II -Regimento Interno Escolar;

III -está adimplente com a Autorização de Funcionamento da Instituição;

IV -os indicadores de eficiência da escola;

V -os resultados de aprendizagem dos alunos;

VI -a lisura na gestão financeira junto ao Setor de Prestação de Contas da SEMED eacomunidade escolar;

VII -relacionamento interpessoal.

§ 1°A atribuição de sanções aos diretores e vice-diretores escolares municipais, fica a cargo do Secretário de Educação,que serão:

a)Advertência verbal;

b)Advertência por escrita;

c)Abertura de processo disciplinar.

§ 2ºA aplicação das sanções mencionadas no parágrafo anterior, obedecerá cumulativamente nessa ordem, o seguinte:

a)a emissão do parecer técnico emitido pelo Setor Responsável;

b)a ciência do Gestor(a) Escolar;

c)Garantia do direito de defesa prévia a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 52.A seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos desta Lei será realizado na segunda quinzena do mês de novembro.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO

Art. 53.O candidato selecionado fará jus a remuneração do cargo, conforme sua formação, nível e tempo de serviço, bem como à gratificação de Direção, segundo a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários e outras normas correlatas vigentes.

Art. 54. Revogam-seas disposiçõesemcontrárioe incompatíveis, em especiala Lei Municipal n° 2.321, de 15 de outubro de 2019.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de setembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 74, PROJETO DE LEI Nº 3.460/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:47AB3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90/2023 PROC. N.º 12.616/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 90/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12.616/2023, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros em "acm" no município de Ariquemes/RO, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6B0752EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SML/2022. PROCESSO Nº. 8419/SEMPOG/2022

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM NAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SML/2022.
PROCESSO Nº.8419/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º083/2022GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARACONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeiturade Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 12 (doze)dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizadoo Reequilibrio dos itens 42 e 43no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.671.341/0001-51,do pregão eletrônico n.º083/2022, Processo n.º8419/SEMPOG/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
42	m³	Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria	R$ 104,73	R$ 140,00
43	m³	Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria	R$ 104,73	R$ 140,00

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:179EDFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.023/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 300/2023
Processo Administrativo nº20.023/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) RPF COMERCIAL LTDA CNPJ:**03.217.016/0001-49**

OBJETO: Aquisição de Ferramentas de consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 717,90 (setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Gestor do Contrato: Gilson José Pessoa
Fiscal do Contrato: Magda Oliveira Matos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 31de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/08/2023 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1816323**e o código verificador**93B59E3C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/08/2023 14:21

Referência: Processo nº 2-20023/2023.	Docto ID: 1816323 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:463F49B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVERTÊNCIA 3361/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA
Processo Sancionatório: 3361/2023
Processo Administrativo: 20904/2021
Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Nota de empenho n.º 3674/2022 e 4646/2022
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao Pregão Eletrônico nº 135/2021 resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 18 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do contrato nº 135/2021
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência:

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:07C0692A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 12241/2023

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 22.517/2022
Processo Administrativo Sancionatório n.º 12.241/2023
Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:12.889.035/0001-02
Notas de empenhos n.º 967/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 12.241/2023, em face da contratada a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Doutor João Caruso, n.º 2115, Industrial, no município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 124/2022, Processo administrativo licitatório n.º 16.936/2022, originando a nota de empenho n.º 967/2023, tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição dos medicamentos: enalapril maleato, hidroclorotiazida e metoprolol, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos medicamentos empenhados, porém, tal entrega fora efetivada em atraso considerável de **54 (cinquenta e quatro) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 967/2023 fora remetida à empresa licitante em 22 de março de 2023, mediante ao envio de correio eletrônico para o e-mail inovamed@inovamedhospitalar.com (ID 1590375, fl. 02).
Consecutivamente, na mesma data do envio do empenho a contratada acusou o recebimento, dando-se início ao cômputo do prazo para entrega dos medicamentos a partir desta data.
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar integralmente a entrega dos itens, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 124/2022, *in verbis*:
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Dessa forma, o prazo limite para entrega dos medicamentos era 21 de abril de até 2023. Todavia, a parte contratada não procedeu com o envio dos medicamentos na data aprazada, descumprindo as cláusulas do certame licitatório.
Vale registrar, nesse *ínterim*, que ao lograr-se vencedora no certame licitatório e havendo a emissão das notas de empenhos, não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim de uma contratação de fato, onde há direitos e deveres a serem cumprindos a luz das cláusulas editalícias e demais normas contratuais decorrentes do processo administrativo.
Logo, a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Nessa perspectiva, a nota de empenho é alçada à condição de instrumento formal que consolida o compromisso da Administração Pública em utilizar certos recursos orçamentários para a consecução de uma despesa específica.
Insta mencionar que, o item 22 (enalapril maleato, dosagem 10 mg) fora recebido em seu quantitativo total em 05 de abril de 2023, conforme convalidado no termo de recebimento definitivo n.º 233/2023 (ID 1518645) e nota fiscal n° 258283 (ID 1518671). Portanto, em virtude da entrega ter ocorrido anteriormente ao prazo estabelecido o item 8 não constitui objeto de análise deste processo sancionatório.
Ao compulsar os autos, verifica-se que a empresa contratada descumpriu o prazo previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 124/2022 para a entrega de medicamentos empenhados. O atraso na entrega ocasionou prejuízos à Administração Pública, afetando diretamente o abastecimento das unidades básicas de saúde e a continuidade dos tratamentos médicos.
Nota-se que após decorrido o prazo limite para entrega dos medicamentos, e considerando a inércia da empresa contratada, em 20 de abril de 2023 o departamento de assistência farmacêutica realizou contato via aplicativo whatsapp, solicitando previsão de entrega dos itens da nota de empenho n.º 967/2023.
Ato contínuo, o representante da empresa propôs a troca de marca **BIOLAB** para a **CIMED** do item 39 do empenho n.º 967/2023. Contudo, o departamento de assistência farmacêutica informou que era inviável o aceite da troca de marca, fundamentando que o valor da marca proposta é notadamente inferior à marca licitada.
Assim sendo, nota-se que no decorrer da conversa, a contratada informa que a entrega dos medicamentos estava prevista para a primeira quinzena do mês de maio de 2023 (ID 1590698), o que de fato não ocorreu. Em decorrência da não entrega do medicamento dentro do prazo estipulado, o departamento farmacêutico no dia 25 de abril de 2023 procedeu com o envio de notificação/intimação à contratada.
O escopo desta notificação era cientificar a empresa acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando o exercício do contraditório e ampla defesa, em respeito ao Princípio Constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Posteriormente, em 02 de maio de 2023 a licitante apresentou defesa prévia, tempestivamente. Em sede de defesa, alegou que a morosidade decorreu de situações alheias à sua vontade, tais como problemas de fabricação, falta de matéria-prima e situações geopolíticas, apontando situação de força maior e caso fortuito.
Ainda, ao dilucidar a defesa prévia, verifica-se que a contratada expõe que o sistema de registro de preços não permite prever com exatidão quando e quais quantitativos serão exigidos. Por fim, nos pedidos requereu a dilação do prazo de entrega dos itens 30 e 39 para a primeira quinzena do mês de maio/2023, bem como o afastamento das penalidades.
Contudo, constatou-se que não foram apresentados elementos concretos que demonstrassem a veracidade da impossibilidade de cumprimento do prazo contratual, tais como documentos comprobatórios da síntese fática narrada.
Cumpre ressaltar que, ao ser vencedora no processo licitatório e ao receber as notas de empenho, a contratada assume obrigações contratuais, como prazo de entrega. O descumprimento dessas obrigações fere os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da boa fé objetiva, essenciais para a lisura dos processos licitatórios e a execução adequada dos contratos administrativos.
Paralelamente, a entrega do item 30 (hidroclorotiazida, dosagem 25 mg) ocorreu em 26 de maio de 2023, em conformidade com o termo de recebimento definitivo n.º 377/2023 (ID 1640254) e por nota fiscal n° 267293 (ID 1640253).
A *posteriori*, em 14 de junho de 2023 a contratada efetuou a entrega do item 39 da nota de empenho em análise, convalidado pelo termo de recebimento definitivo n.º 422/2023 (ID 1681144) e nota fiscal n° 273425 (ID 1681121). Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo.
Todavia, a entrega do medicamento empenhado foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual. Ocorre que, o atraso no recebimento dos medicamentos ocasionou efeitos nefasto a administração pública e consequentemente a sociedade.
É totalmente temerário o atraso na entrega de medicamentos. A mora na efetivação da entrega acarretou a ausência do insumo, inviabilizando o fornecimento às unidades básicas de saúde, que se viram submetidas a entrega da empresa adjudicatária.
Os medicamentos enalapril, hidroclorotiazida e metoprolol são fármacos específicos usados na terapêutica de afecções cardíacas, como hipertensão arterial e cardiopatias. O retardo no fornecimento, pode deflagrar o agravamento dessas patologias, pois a ausência das doses prescritas aos pacientes dependentes desses medicamentos causam complicações nos estados de saúde, colocando em risco a integridade dos enfermos.
Congruentemente, a continuidade do uso sistemático de fármacos é imperativo para a preservação e controle da pressão arterial e do desempenho cardíaco. A interrupção terapêutica pode desencadear efeitos adversos, ocasionando a necessidade de ajustes no protocolo, o que, por sua vez, propicia a emergência de complicações adicionais e ônus suplementares ao sistema de saúde
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, há normatização que aos fornecedores que descumprirem os

contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
Neste sentido, verifica-se que a empresa esteve **54 (cinquenta e quatro) dias** em atraso, contabilizando do vencimento do prazo de entrega inicial, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos ao bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes e comprometendo a vida de diversos pacientes.
Importante elucidar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 13.958/2020, 1597/2021, 2922/2021 e 8307/2021.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange a prestação de serviços nas unidades de saúde e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1741996), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1717454).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação vigente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a empresa participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, **DECIDO APLICAR** as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência e Multa Moratória de 0,3%.**
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
A multa contratual aplicada perfaz o valor de **R$567,00 (quinhentos e sessenta sete reais)**,conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 12.241/2023 e Processo Administrativo n.º 22.517/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 01 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3759D4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, CONISA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.295/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.987.787/0001-90, para fornecimento do item - COVID-19 + INFLUENZA ANTIGENO (COMBO), em favor da empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44 com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 208.425,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 12 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:187D4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO 7276/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO/SEMUST

Processo Adm. Fiscal nº:7276/2016
Interessado:PATRICIA ALVES DE ANDRADE
Localização:LONDRES, 5288 - RESIDENCIAL ALVORADA

Assunto: Comunicado

A par dos meus cordiais cumprimentos, dando sequência nas praxes administrativas, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar sobre o cadastramento registrado através do protocolo nº 7276/2016, que tem por objeto ainscrição do veículo placa NBX 4264 I/KIA BESTA ANO 2001, cor branca , renavam 757841937.

Pela presente, solicitamos, por gentileza, o comparecimento na SEMUST/GUARDA MUNICIPAL situada na Travessa Marte nº 150 Bairro Grandes Áreas para que possamos proceder com Medidas que se fizerem necessárias nos termos da Lei nº 1.470, de 14 de Julho de2.009,

Para que o requerente possaverificar sobre débitos Tributários, poderá dirigir-se ao atendimento fiscal na Sede Administrativa da Prefeitura oupelo whatsapp 69.3516-2023

Destarte, informamos que nosso canal de atendimento daGerência de Trânsitoé realizado pelo nºde whatsapp: 69 3536-0905e o atendimento presencial no horário das 07:30 às 13:30 no período de segunda-feira à sexta-feira.

Estamos à disposição para esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2023

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Agente Administrativo n III - Grupo - 18309400

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:8A6D880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 27
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
MQQ4810	P01O30100C	653-0/0	22/07/2023	195,23	19350
NBS9963	P01NC100U	653-0/0	20/07/2023	195,23	19350
NCR2993	P01NG01007	653-0/0	20/07/2023	195,23	19350

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,12 de Setembro de 2023.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:35C583C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.049, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-2320-06.04-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 1412/2019 a servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA, cargo Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25 de julho de 2023.**

Artigo 2°. Considerando que a referida servidora está cedida para o Município de Porto Velho, conforme Decreto n. 13.240/2022, o gozo da licença-prêmio será sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2023.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7F268601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.047, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e Lei 1378/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – **CMDRS** nos termos da Lei 1378/2019, conforme segue:

I – Representação Governamental
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Edson de Oliveira Batista – Titular
Jaqueline Moraes Kinsel – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Valdir Vicente Pereira – Titular
Everson Nascimento de Oliveira – Suplente

IDARON
João Pinto Junior Leite Ramalho – Titular
Job Martins Crisosthomo – Suplente

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RESTADO DE RONDÔNIA – EMATER
Alan Campos Oliveira – Titular
Valdemar Gomes da Rocha – Suplente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC
Vanildo Rosas da Silva – Titular
Jonatan Roberto da Igreja – Suplente

II – Representação da Sociedade Civil
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato dos Produtores Rurais
Diemerson Jesus de Oliveira – Titular
Eslânia Aparecida Hisaba Muqui – Suplente
Associação dos Produtores Rurais Unidos Venceremos - ARUV
Antônio Lucio de Carvalho – Titular
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 38 Projeto Rio Alto - ASPROSA
Evair dos Santos de Jesus – Suplente
Associação dos Pequenos Produtores Rurais - ASPROS
Ronei José Freitas – Titular
Associação dos Produtores Rurais Marco Zero – ASPROZERO
João Odenildo Miranda dos Santos – Suplente
Associação dos Produtores Rurais do P. A – São Domingos – ASPRUSD
José Ferreira da Silva – Titular
Associação dos Produtores Rurais da Pedra do Abismo- APEDRA
Robson Peixoto Dias – Suplente
Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – ASPROCS
João Paulo Neto – Titular
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Saracura – ASPALS
Vilson Jose de Melo – Suplente
Associação dos Pequenos Produtores Rurais – ASPRUBD
Paulo Auri Bersch- Titular
Associação dos Produtores Rurais da Linha C 18 Primeira A – ASPROBUR
Fabio Galvão Tomazini – Suplente

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9621 de 2019.

Buritis, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A69B111C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/AGERB/2023 PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

HOMOLOGAÇÃO FINAL

FUNÇÃO: Apoio nas atividades internas do espaço físico da AGERB

COLOC.	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF
1º	01	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	***.154.702.**	SIM
2º	02	NATHAN QUEIROZ MELO DA SILVA	***.016.762.**	SIM

Buritis/RO, 05 de setembro de 2023.

MARCIO DE SANTANA COELHO
Diretor Presidente Interino AGERB
Port. 013/AGERB/2023

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C3DCC5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.050, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder a servidora CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVIERA a redução de 50% da carga horária e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 834.12.08-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a servidora **CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, cargo Professora 40 horas, matrícula 4067** redução da carga horária de 50% com direito a remuneração integral, nos termos artigo 21 da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7E29F977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.048, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados:

Damaris Silva Mercado – Cargo Nutricionista (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022), a partir de 11.09.2023.

Larissa Souza dos Santos – Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h (Teste Seletivo 001/SEMECE/2023), a partir de 01.09.2023.

Andressa Cristina Freitas dos Santos – Cargo Professora 30h (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022), a partir de 06.09.2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas a cima especificadas.

Buritis-RO, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:17E1A726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.968.62195, de Diretora do Departamento de Planejamento **– para o cargo de Agente de Equipe de Apoio (Superintendência de Licitações e Contratações) – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:63542A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMA/PMB/2023 BURITIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidoras para serem gestor e fiscal de contrato do Processo Administrativo nº.1016.1.1-2023 pertencente a Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, as servidoras abaixo relacionadas para serem Gestor e Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº.1016.1.1-2023 pertencente a Secretaria Municipal de Administração

Gestora: Wandriely de Sousa Paiva
Fiscal: Wilcina Kister de Souza
Fiscal suplente: Erislaine Carine Pereira de Oliveira Freitas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F9CAF6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO DO CACS FUNDEB EM 09 DE AGOSTO DE 2023, BURITIS-RO

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023, 13h45min, na sala do Conselho Municipal do Fundeb, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02 em Buritis-RO, realizou-se a 6ª reunião do Cacs Fundeb sob a presidência do Sr. Eduardo Douglas da Silva Motta. O presidente deu as boas-vindas, e deu-se por aberta a reunião. Iniciou falando que havia solicitado de forma informal a presença da secretária de Educação do Município de Buritis nesta reunião para prestar esclarecimentos sobre o atraso no pagamento de alguns setores da secretaria de educação do município, porém a mesma não compareceu e nem mandou representante, seguiu a pauta da reunião com a análise dos boletins e das folhas de pagamentos dos meses de Junho e Julho do ano de 2023, ficou acordado de solicitar o esclarecimento por parte da Secretaria de Educação, porque a Presidentes do Sindicato dos Servidores Municipais tem seu salário pago com recurso do Fundeb. Em seguida foi deliberado que será feito uma planilha para analisar todos os empenhos realizados com os recursos do Fundeb. Verificou-se que está faltando a folha de pagamento do mês de Maio e ficou deliberado para o presidente do conselho pedir que o mesmo seja enviado a este órgão deliberativo. Deliberou-se também que seja feita de forma formal a convocação da secretária de Educação para uma reunião extraordinária com representante deste conselho ou que a na próxima reunião a mesma compareça ou mande representante para melhores esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundeb. A reunião foi encerrada as 16h30mim. Eu Luciana de Souza secretária designada, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2023.

LUCIANA DE SOUZA,

MARINETE DA S. NETO,

EDUARDO DOUGLAS SILVA MOTTA,

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO,

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA,

JOACIR PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:78B78B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CACS FUNDEB EM 06 DE SETEMBRO DE 2023, BURITIS-RO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023, as 14h e 10 min, na sala do Conselho Municipal do Fundeb, localizado na Avenida Porto Velho, n. 1340, Setor 2, em Buritis RO, realizou-se a 7ª reunião do Cacs-Fundeb sob a presidência do Sr. Eduardo Douglas da Silva Motta. O presidente deu as boas-vindas, e deu-se aberta a reunião. Iniciou falando da necessidade de fazer a troca da vice- presidente deste Conselho, ocupado no momento pela senhora Luciana de Souza, porém a mesma é suplente e o sistema do SIOPE-FNDE não aceita suplentes como presidente ou vice deste Conselho. Após discussão os membros deste deliberaram por meio de votação a substituição da presidência deste Conselho, a qual ficou da seguinte forma o Sr. Valdívio Simões do Nascimento como Presidente e o Sr. Eduardo Douglas da Silva Motta como Vice-presidente. Após a escolha da nova configuração da presidência do Conselho do Fundeb foi realizado um breve estudo sobre as atribuições dos membros deste Conselho, como também iniciou a análise da folha de pagamento do mês de agosto do ano de 2023. Ficou deliberado que será encaminhado oficio à Secretaria Municipal de Educação pedido de todos os empenhos pagos com os recursos do Fundeb. Foi feito também a escolha do representante do Conselho do Fundeb em reposta ao oficio nº 97/2023/SEMECE, o qual ficou indicado o nome

da Senhora Rosemar da Glória Cabral dos Santos. A reunião encerrou às 16h e 57min. Eu Luciana de Souza, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 06 de setembro de 2023.

LUCIANA DE SOUZA,

EDUARDO DOUGLAS SILVA MOTTA,

VALDIVIO SIMOES DO NASCIMENTO,

MARINETE DA S. NETO,

ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS,

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA,

SINNEONY SILVA OLIVEIRA,

JOACIR PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:BF613D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2023.C.M.C

EMENTA: Exonera o servidor Jose Ailton dos Santos, nos termos do art. 37, §14º da Constituição da República e dos artigos 35 e 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, declarando vago o cargo público e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal,
CONSIDERANDO que o servidor teve a sua **aposentadoria por idade** deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estando o mesmo aposentado de fato desde o dia **29/01/2020**;
CONSIDERANDO que o inciso V, do artigo 35 da Lei Municipal nº 94/91[2] – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabixi, constar que aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
CONSIDERANDO que o servidor é regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts. 195 e 201 da Constituição Federal, regulado pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
RESOLVE
Art. 1º. **Exonerar**, nos termos do art. 37, §14º da Constituição da República, o servidor **JOSÉ AILTON DA SILVA**, brasileiro, casado, detentor da matrícula funcional nº 2887-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal;
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista inciso V, do artigo 35 da Lei Municipal nº 94/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabixi.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 12 de setembro de 2023
.
JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:1AF18C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de Água Mineral (copo 200 ml),**para atender a demanda em caráter especial o Gabinete do Prefeito, conforme processo 1-353/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) em favor de **MERCADO CACAULÂNDIA LTDA**, inscrita noCNPJ **03.465.522/0001-57**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de Setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B7E94A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.257/PMC/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, medindo 1.979,35m² (um mil novecentos e setenta e nove metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), denominado Lote nº 336, Quadra 102, Setor 05, localizado na Avenida Brasil, Bairro Industrial, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, matrícula 14.646, avaliado em R$ 584.323,91 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à regularização do Quartel do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia no município de Cacoal/RO.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, e independerá de procedimento

licitatório, procedimento dispensável, nos termos do artigo 17, I, b, da Lei 8.666/93 e demais normas incidentes.

Parágrafo único. Todos os ônus necessários para a regularização do imóvel deverão ser arcados pela donatária.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento da destinação objeto dessa doação.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 6º Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25294DA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.258/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
150 - 4.4.90.52.00.00 16010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE60.808,00

Total Suplementação: R$ 60.808,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado(Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 60.808,00

Total da Receita: R$ 60.808,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F15B3BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.259/PMC/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DE CACOAL - ASPOCIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal, a "***ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DE CACOAL - ASPOCIC***", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 63.790.141/0001-75, com sede administrativa situada na Av. Inderval José Brasil, n. 510, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/Rondônia.

Art. 2º À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/PMC, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F76928EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.260/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
370 - 3.3.90.31.00.00 15710000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 400.000,00
DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 400.000,00
Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B55C144A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.261/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 41.431,10 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
361 - 3.3.90.31.00.00 65000100 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 41.431,10
DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: R$ 41.431,10

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
334 - 4.4.90.52.00.00 65000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.431,10

Total Redução: R$ 41.431,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:934157F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 11145/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – REVOGAR PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação:

a) Processo nº:	11145/2023
b) Licitação nº:	10/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	11/09/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPOS A E D, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 47.424.115/0001-77
Itens: 1 e 2;
Valor Homologado – R$ 1.595.570,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 1.595.570,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais)

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D7EF834

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOALE INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelo decreto municipal Nº 9.125/PMC/2023.

CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto do guia de orientação da 6º Conferencia Estadual de Cultura da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Cacoal, etapa integrante da 6ª Conferência Estadual de Cultura e cria a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se-á no dia **29de Setembro de 2023**, no Teatro Municipal de Cacoal, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 141, Bairro Jardim Clodoaldo, que terá como tema*"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".*

Art. 2º - O funcionamentoda VI Conferência Municipal de Cultura de Cacoalserá regidopelo Regimento da VI Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Municipal da VI Conferência Municipal de Cultura, cuja estrutura, funcionamento e atribuição serão estabelecidos no Regimento Interno da VI Conferência Estadualde Cultura, composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: Joliane Tamires Duran Simões
2– Membro: Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
3– Membro: Ana Paula de Almeida
4– Membro: Renato Junior de Souza
5– Membro: Rhanoy da Cruz Lima

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura será Presidida pela Secretaria Municipal de Cultura de de Cacoal e em sua ausência ou impedimento por uma pessoa indicado por ela, e a coordenação geral ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e em sua ausência ou impedimento por uma pessoa indicada pelo mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinado digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25F2C18F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0767/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 12/09/2023 a 09/03/2024, para o (a) servidor (a) municipal **SILVANA GONÇALVES CARVALHO,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula n. 6394, inscrito (a) no CPF n. 869.381.933-04, lotado (a) no LABORATÓRIO ESP. DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D315275A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA0761/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuiçõeslegais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor(a),por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art.130,IX,c/c152-A e seguintes,da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I-Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,no período de30 dias, acontar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a)servidor(a) municipal DIOGO ULISSES FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de GARI (EXTINÇÃO)-com carga horária de 40 horas semanais,sob matrícula
n.4421,lotada em SEMOSP.

II-Esta portaria entra emvigor na data de sua publicação,com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal-RO,06 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:345EB3C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0762/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/10/2023 a 30/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal LEANDRO BARBOSA, ocupante do cargo de ELETRICISTA PREDIAL - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7435, l lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/10/2023.

Cacoal - RO, 06 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A191D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0766/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 28/08/2023 a 25/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal HUGO KLEBER NUNES, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4573, lotada em DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 28/08/2023.

Cacoal - RO, 11 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC836821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 58/GAB/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 58/GAB/PMC/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	13/09/2023	15/09/2023		
Finalidade:Justifica-se o presente, considerando que a servidora representando a Prefeitura de Cacoal se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 13 de setembro, por meio de veículo terrestre (ônibus). Em atenção aos Ofícios Circulares n. 0018 e 0020 da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, os quais convidam os gestores municipais para participarem de uma Reunião que ocorrerá na Capital, no dia 14 de setembro, com vistas ao cumprimento da lei n. 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólido, notadamente, no que se refere à adequação da destinação final de rejeitos (resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada). Valor: R$ 1.012,50 (mil, doze reais e cinquenta centavos). Data de deslocamento: 13/09/2023 Data de retorno: 15/09/2023. Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

LEIA-SE:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	13/09/2023	**16/09/2023**		
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora representando a Prefeitura de Cacoal se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 13 de setembro, por meio de veículo terrestre (ônibus). Em atenção aos Ofícios Circulares n. 0018 e 0020 da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, os quais convidam os gestores municipais para participarem de uma Reunião que ocorrerá na Capital, no dia 14 de setembro, com vistas ao cumprimento da lei n. 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólido, notadamente, no que se refere à adequação da destinação final de rejeitos (resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada). **Por fim, a servidora comparecerá no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para tratar sobre o Acórdão APLTC 00109/23 proferido no bojo do Processo nº 01992/21/TCE-RO (Ofício n. 151/SEMMA/2023 anexo).** Valor: **R$ 1.417,50 (mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).** Data de deslocamento: 13/09/2023 Data de retorno: **16/09/2023**. Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	**1.417,50**	0,00	**1.417,50**

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DD617EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 PROCESSO Nº 16882/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de

Agricultura – SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT e Gabinete. Valor prévio: R$ 376.439,03. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EC4DE36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOSDOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de18/09/2023 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 2º Quadrimestre/2023do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
AnexoI– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
AnexoIII – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 12deSetembro de 2023.

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C274EE5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessarque,até o dia 18/09/2023 encontra-se publicadosno mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao4º bimestre/2023 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal,12de Setembro de 2023

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6822D791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
49ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
58	EDUARDO NEVES SALES	10,00
59	YASMIN LIMA TEIXEIRA	10,00
60	WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	10,00
61	BRUNA TAINA GUEDES MATOS	10,00
62	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	10,00
63	LAYSE LIMA ALMEIDA	10,00
64	TALITA MARQUES DE OLIVEIRA	10,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,12 deSetembro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3FEFD4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 16623º/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	16623/2023
b) Licitação nº:	103/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/09/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SALA DE RAIO-X.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Itens: 03, 05;
Valor Homologado – R$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais)

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Itens: 01, 02, 04, 06;
Valor Homologado – R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais)

Valor Total Homologado – R$ 14.132,00 (quatorze mil e cento e trinta e dois reais)

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A456D28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 070/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 14205/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/ ASCOM
CONTRATADA:AS SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ:47.308.261/0001-37
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA DRONE, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 5.894,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
DATA: 01/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E664B0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.413/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7ºda Lei 5.148/PMC/2022 e a Lei 5.258/PMC/2023.
Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Proposta de Equipamento nº 19112323000122005 de 2022, cujo objeto é no valor de aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, no valor de R$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais) ao Município de Cacoal – RO.
Considerando a Portaria nº 4.480, de 21 de dezembro de 2022 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Considerando que o pagamento da proposta se encontra liberado em parcela única com data do dia 13 de julho de 2023.
Considerando a Resolução nº 023/CMSC/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal onde aprovam a referida proposta e o respectivo valor, para compras de equipamentos e material permanente, em reunião online realizada no dia 19 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
150 - 4.4.90.52.00.00 16010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.808,00

Total Suplementação: R$ 60.808,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado(Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 60.808,00

Total da Receita: R$ 60.808,00

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A82D2BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.414/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7ºda Lei 5.148/PMC/2022 e a Lei 5.260/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando o convênio n.º 198/SEDUC/PGE-2023, no valor global de R$ 441.431,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta um reais e dez centavos), sendo o repasse do Concedente o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a contrapartida do Convenente a importância de R$ 41.431,10 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), tendo com objetivo de adquirir bicicletas, que objetiva proporcionar a premiação dos estudantes da rede municipal de ensino de Cacoal, e assim promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade as aulas, valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, produção de horta escolar.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe projetos para premiar os estudantes com bicicletas, com diversas apresentações artísticas, culturais e intelectuais promovidas na Educação Básica da Rede Municipal de Cacoal.
Sabe-se que as instituições de ensino têm um papel importante no processo de ensino aprendizagem e a arte é um dos principais aspectos socioculturais da sociedade, pois é a forma que o ser humano dispõe para contar a sua história, ideologia, concepções, hábitos e pensamentos sociais, de se expressar em suas produções.
Desde muito cedo, as crianças exploram o mundo a sua volta transformando num espaço de investigação e construção. A experimentação é necessária para o aprimoramento de habilidades voltadas para o mundo artístico e intelectual, cabendo ao professor estimular e potencializar todas as possibilidades.
Considerando que o recurso do referido convênio se encontra em conta bancária, na agência 1179-7 conta corrente 71308-2 PMC SEDUC BICICLETAS 2023.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
370 - 3.3.90.31.00.00 15710000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 400.000,00
DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 400.000,00
Total da Receita: 400.000,00

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E08B942C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.415/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.261/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando o convênio n°. 198/SEDUC/PGE-2023, no valor global de R$ 441.431,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta um reais e dez centavos), sendo o repasse do Concedente o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a contrapartida do

Convenente a importância de R$ 41.431,10 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), tendo como objeto aquisição de bicicletas, que objetiva proporcionar a premiação dos estudantes da rede municipal de ensino de Cacoal, e assim promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade as aulas, valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, produção de horta escolar.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe projetos para premiar os estudantes com bicicletas, com diversas apresentações artísticas, culturais e intelectuais promovidas na Educação Básica da Rede Municipal de Cacoal.
Sabe-se que as instituições de ensino têm um papel importante no processo de ensino aprendizagem e, a arte é um dos principais aspectos socioculturais da sociedade, pois é a forma que o ser humano dispõe para contar a sua história, ideologia, concepções, hábitos e pensamentos sociais, de se expressar em suas produções.
Desde muito cedo, as crianças exploram o mundo a sua volta transformando num espaço de investigação e construção. A experimentação é necessária para o aprimoramento de habilidades voltadas para o mundo artístico e intelectual, cabendo ao professor estimular e potencializar todas as possibilidades
Considerando que o referido convênio se encontra em conta bancária, na agência 1179-7 conta corrente 71.308-2 PMC SEDUC BICICLETAS 2023.
Com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a reformulação ao orçamento vigente o valor de R$ 41.431,10 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), para aporte da contrapartida, haja vista que o recurso da concedente já fora vinculado através do memorando nº 230. O presente convênio tem como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.
No que tange ao elemento a sofrer redução orçamentaria, trata-se de orçamento concerte a aquisição de instrumentos musicais, em parceria com SEDUC. Ocorre que após procedimentos licitatórios os itens sofreram redução dos preços, restando saldo orçamentário.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 41.431,10 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
361 - 3.3.90.31.00.00 65000100 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 41.431,10
DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: R$ 41.431,10

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
334 - 4.4.90.52.00.00 65000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.431,10

Total Redução: R$ 41.431,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29456D75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
50ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
12	THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	27,91
13	OLAVO SILVA VALENTE	25,00
14	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	17,66
15	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	15,74
16	INGRID GUIMARAES MIGOT	15,00
17	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	12,33

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,12 deSetembro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;

g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:117DDB42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2023.

Processo nº: 02093/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar no prédio municipal da prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 6.107,00 (seis mil e cento e sete reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **TOTAL** e **INTEGRAL** em datas pré-definidas em Ordem De Serviços/Nota de Empenho, que será destinada à CONTRATADA encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação e certificação de Nota Fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02 500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 523.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA, CPNJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Setembro 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:A67DC6F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2368/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos pertencente à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 05/09/2023 a 02/01/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2EEF1E6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 671 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO para ocupar a função de Fiscal Técnico para atuar no Processo Eletrônico 11-1573/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO – Engenheiro Civil (CREA: 18237 D RO) para ocupar a função de Fiscal Técnico para atuar no Processo Eletrônico 11-1573/2022 -

CONVÊNIO Nº 117/2022/PGE/DER-RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B649D268

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo no período de 31/08/2023 **à 28/10/2023**, conforme Processo Administrativo n° 10-2231/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA81DA6F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 673, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria n° 657/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 657/2023 que concede 2 (dois) dias de folgas a servidora **Rosimara Ferreira dos Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06BF5909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2023. Edição 3557

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico nº. 069/2023/CPL/RO

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico nº. 071/2023/CPL/RO

Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 12 de setembro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C26F3E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001710.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 028/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento dos usuários do SUS, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari. A contratação é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023, oriundo do processo administrativo 3512/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA – ME
CNPJ: 25.531.346/0004-90
Requisição: 002/2023
Valor R$ 172.961,96 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **172.961,96 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 028/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ:** 25.531.346/0004-90**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **12 de Setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:245C3AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023
Processo: 3606/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do seu Coordenador Geral do Departamento de Compras, Senhor ANTONIO ONOFRE DE SOUZA, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 – cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de máquinas, equipamento permanente, veículos: Caminhão trucado e traçado, equipado com caçamba basculante, retroescavadeira, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão plataforma, rolo compactador de solo novo com kit pé de carneiro, pá carregadeira e caminhão equipado, com kit para "melosa", visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, frise-se sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, no entanto optou-se pelo cancelamento, visto a secretaria não ter mais interesse na continuação do mesmo, em virtude da programação já estabelecida, não será conveniente à continuação do processo. Sendo assim evitando problemas a Administração tão como aos Licitantes, informamos a necessidade da revogação do feito, conforme ATA DA SESSÃO junto aos autos (PROC. ADM. "ATHUS") devidamente CANCELADA/REVOGADA junto a PLATAFORMA.

Candeias do Jamari, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Coordenador Geral do Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A0F2695C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO

11° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.969,74 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao REAJUSTE NACIONAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 6,74	R$ 6, 89
DIESEL S-10	R$ 6,86	R$ 7,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:83F70325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇAO 1339

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1339/2023, conforme a Tomada de Preços nº 07/2023, para a empresa**ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI,**com o valor de R$375.006,04 (trezentos e setenta e cinco mil seis reais e quatro centavos), porter atendido as exigências da**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 430571), Documentação da empresa vencedora(ID 430566),(ID 430567),(ID 430568),(ID 430569)e(ID 430570)Termo de Adjudicação(ID 431217)em anexo. Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432977**e o código verificador**BCFD8F65**.

Referência: Processo nº 1-1339/2023.	Docto ID: 432977 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:07273278

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 12 de setembro de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **RELOCAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, localizada no endereço Rua: OSVALDO CRUZ Nº 1495,** no Município de Chupinguaia.

Chupinguaia, 12 de setembro de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:E54E64D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°299 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora **MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA** do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/09/2023 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**285961**e o código verificador**4EAFBD12**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:166A8817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°300 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. **MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **ENGENHEIRA AGRONOMA,** Nível Superior criado pela Lei n°2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/09/2023 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**285965**e o código verificador**389A83DD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:12D46DB0

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA

Colorado do Oeste 12 de Setembro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/09/2023 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**285977**e o código verificador**49BA25D0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1CEB491E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°301 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em16.01.1998no cargo de Agente Saúde Rural, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 11.09.2023à 09.12.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11.09.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/09/2023 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286029**e o código verificador**A2F8E9B9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:33F223FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2328/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2328/2023

OBJETIVO:TRATA-SE DECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS DE HDPARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

SERVICO SOCIAL DA EMPRESA -ALMEIDA DOS SANTOS NETO LTDA
CNPJ -11.741.200/0001-11
Total R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)
Recurso Próprio.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico (ID 285623) nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 12/09/2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/09/2023 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**285986**e o código verificador**DB6FE9E5**.

Referência: Processo nº 1-2328/2023.	Docto ID: 285986 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C7ABEA35

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 2183/2023

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-MOTO MAIS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA;

- CNPJ 05.759.150/0001-05;

- Valor R$ 440,00 (Quatrocentos de quarenta reais);

- Recurso FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico **(ID 285626)**, de acordo com o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto de acordo com justificativa nos autos 1-2183/2023.

Colorado do Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assessora Especial de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Moreira Assencio
Código Identificador:ABF6820A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022
(LEILÃO PÚBLICO)

1º TERMO AO CONTRATO 53/2022

Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO (CNPJ 04.391512/0001-87)
Contratada:EVANILDE AQUINO PIMENTEL (CPF 583.***.***-72)

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 21/09/2023 a 20/09/2024 (12 doze meses) e e prazo de vigência por igual periodo;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:20CE1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAFORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃOEIRELI.

CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.741.330/0001-57, com sede Av 24 de outubro, nº 3034 Qd 16 Lt 04 ST aeroviário, Goiania - GO, neste ato representado por**WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário e sócio da contratada, portador (a) do RG n° XX840XX SSPGO e inscrito no CPF sob n° XXX.194.XXX-04, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado, sem alteração de valores do item/objetode acordo com documentos (Id 282572-282574-282578-282580) no valor total de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fort Comercio, Serv E Locação EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:24E9BD86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2023/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1329/2023/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 63/2023 e Processo 1329/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/09/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 26/09/2023 e início da sessão pública dia 26/09/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de

julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 160.851,23 (cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Corumbiara-RO em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:168C059F

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 399/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando o término de prazoPortaria 379 de 29/08/2023 (ID 121396)eDespacho Integrado 33 de 25/08/2023 (ID 120225)e Oficio da secretaria de saúde 124220.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 399/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
10°	Bruno Ribeiro de Lima	Motorista de veiculos Oficiais/SEMUSA
18°	Francinete Pereira do Amaral	Cuidador/ SEMED
08°	Carolinne Carla Mendola Freitas	Farmacêutico/SEMUSA

Corumbiara/RO, 11 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F48D2342

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 150

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 355/2023/SEMED**, na licitação de **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2023**, em cumprimento ao contrato n° **150/2023 e** Notas de Empenho **nº 493/2023 e 494/2023**, autoriza a empresa **V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com sede na rua Cujubim, n°1696, Setor 03, município de Buritis - RO, a iniciar a execução de obra de ***CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM SANITÁRIOS***, localizado no endereço **Av. Olavo Pires, Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, Distrito de Vitória da União, centro, Corumbiara, estado de Rondônia**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia **18 de setembro de 2023**.

Corumbiara – RO, 12 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:CBB70900

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°019/2023
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADE PÚBLICAS do Servidor: MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO;com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.
RAZÃO SOCIAL: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
NOME FANTASIA: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
CNPJ/CPF: 44.689.136/0001-26
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS SETOR 02 JARU-RO,CEP:76.890-000, JARU-RO
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:7EBDE9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 914/SEMAD/2023.
Assunto: Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS, pagamento de taxa de Vistoria Técnica em Shows e Análise de Projeto do Corpo de Bombeiros no evento Festival de Praia/2023, solicitado pela à Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 53

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa COPRO DE BOMBEIROS, se justifica exclusivamente por este Município de Costa Marques/RO que está prestes a promover o evento Festival de Praia/2023 necessite de autorização e aprovação junto ao Órgão fiscalizador competente do Projeto Técnico de Combate a Incêndio apresentado pela Secretaria Municipal organizadora do Evento, para que este atenda as normas de segurança e promova a festividade com percentual mínimo de riscos, visando atender ao solicitado da secretaria Municipal de Administração.

CREDOR:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com taxa de Vistoria Técnica em Shows e Análise de Projeto.

VALOR:
O valor total é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 914/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8003C215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SOLANGE

PORTARIA DE DIARIA 156/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de SETEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D0D6006D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 157/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de SETEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:95FB5DE1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº430

PORTARIA Nº 430 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) **LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5C402693

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº431

PORTARIA Nº 431 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) no cargo de DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP, o(a) Senhor (a) ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCCO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9A001901

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SUPEL/2023

CONTRATADA: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

VALOR R$: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

OBJETO: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 e-CPF e ICP-Brasil A1 e-CNPJ,para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só *vez; (Redação dada pela* Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

1. FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

4. FATOR PREÇO: Segundo a Proposta de Preços da empresa **ADL INFORMÁTICA LTDA ME** os preços dos Materiais/Serviços a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação (DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA TRADICIONAL), tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço", conforme mapa comparativo de preços anexos aos autos (ID 189786).

Considerando, que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum;

Considerando que um processo licitatório é desnecessário, pois tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Assim, colhidos as propostas de preços e 03 (três) empresas, ADL INFORMÁTICA (ID 189771), VALID CERTIFICADA (ID 189770) e CERTISING CERTIFICADORA (ID 189722), e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **ADL INFORMÁTICA LTDA ME** em primeiro lugar, por ter apresentado o menor preço, perfazendo a proposta da empresa vencedora no valor de R$: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D34CA952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-505/2023. Contrato Administrativo nº 44/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, ora Contratada.**Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO POTENCIA 135 CV, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.**Prazo:**12 (doze) meses.**Valor:**R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil).Data da celebração: 01/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:FD905E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.457/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.457/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit

Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 29.728,56 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.14 -Diária - Civil
Ficha:12.
Fonte de Recurso:1.500.
Valor:R$ 29.728,56

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0034.2022	3.3.90.14	01.500	R$: 29.728,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AF2C7F10

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.458/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.458/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 1.998,59 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 740
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 1.719,57

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 749
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 165,28

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007. 2046 - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições
Ficha: 742
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 113,74

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$: 1.719,57
0007.2046	3.3.90.93	02.500	R$: 165,28
0007.2046	3.3.90.93	01.501	R$: 113,74

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 1.719,57	R$:0,00	R$: 1.719,57
02.500	R$: 165,28	R$:0,00	R$ 165,28

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 113,74	R$:0,00	R$ 113,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:77112585

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.459/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N°1.459/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha: 723
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos de Exercícios Anteriores não Vinculados de Impostos fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 725
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (30.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.30	2.500		R$: 30.000,00
0021.2077	4.4.90.52	2.500	R$ (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$: 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C14572E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.460/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.460/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 1.828,00 (mil oitocentos e vinte oito reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1174 - Lei Pelé - Convênio nº 413/PGE/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 842
Fonte de Recurso: 2.571

Valor: R$: 1.572,92

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1174 - Lei Pelé - Convênio nº 413/PGE/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 843
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$: 151,05

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1174 - Lei Pelé - Convênio nº 413/PGE/2018
3.3.90.93-Indenizações e Restituições
Ficha: 84
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$: 104,03

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1174	4.4.90.93	02.571	R$: 1.572,92
0007.1174	3.3.90.93	02.500	R$: 151,05
0007.1174	3.3.90.93	01.501	R$: 104,03

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 1.572,92	R$:0,00	R$: 1.572,92
02.500	R$: 151,05	R$:0,00	R$: 151,05

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 104,03	R$:0,00	R$: 104,03

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0431BEAF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.461/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N°1.461/2023

12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** na unidade orçamentária Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 90.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Ficha: 01
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 35.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 02
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (90.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 07
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (35.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 01
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (40.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 06
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R$: 35.000,00
0001.2001	3.190.13	1.500		R$: 40.000,00
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R$: 15.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (35.000,00)	
0001.2001	4.4.90.52	1.500	R$: (40.000,00)	
0001.2001	3.3.90.30	1.500	R$: (15.000,00)	
TOTAL			**R$: (90.000,00)**	**R$: 90.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:06E3FA0A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.462/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N°1.462/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 217.296,97 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 217.296,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.30- Material de Consumo
Ficha 838
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: 217.296,97

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.704 Recursos de Exercícios Corrente - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural fonte de recursos STN (MSC) 0.1.704.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (217.296,97)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil
Ficha: 606
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: (57.296,97)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 604
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 603
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (40.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 602
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 599
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 600
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (30.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 601
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.608.0021.2072 Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 596
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (20.000,00)
02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2073 Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 597
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 598
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (20.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.454 de 31 de agosto de 2023.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.11	1.704	R$: (57.296,97)	
0019.2068	3.3.90.32	1.704	R$: (10.000,00)	
0019.2068	3.3.90.39	1.704	R$: (40.000,00)	
0019.2068	4.4.90.52	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2070	3.3.90.14	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2074	3.3.90.39	1.704	R$: (5.000,00)	
0021.2075	3.3.90.30	1.704	R$: (30.000,00)	
0021.2075	3.3.90.39	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2072	3.3.90.30	1.704	R$: (20.000,00)	
0021.2073	3.3.90.32	1.704	R$: (5.000,00)	
0021.2074	3.3.90.30	1.704	R$: (20.000,00)	
0016.2063	4.4.90.30	1.704		R$: 217.296,97
TOTAL			**R$: (217.296,97)**	**R$: 217.296,97**

Governador Jorge Teixeira, 12 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AC8BBF52

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.463/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.463/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo*, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.14 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 - Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Ficha: 738
F.R: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.31	01.500	R$ 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:10.311.327,17	R$13.064.092.32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A49EB64B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.464/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.464/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1175 -Estruturação da Rede de Serviços do Suas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 849
F.D:1.669
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1175	4.4.90.52	01.669	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.669	R$:0,00	R$:100.000,00	R$:0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9B713161

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.465/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.465/2023
12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 178
F.R: 1.500
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.500	R$ 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:17.652.783,04	R$21.754.021,48	R$:0,00	R$: 4.101.238,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2A0E863F

GABINETE
RETIFICAÇÃO 43 CONTRATO 0143 DE 06/09/2023 (ID 133882) PROCESSO N°. 958/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0149/2023
CONTRATO N°0149/GP/2023
PROCESSO N°1005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição demateriais de consumo, gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 9.069,65 (nove mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 186 de 05/09/2023 (ID 133465).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:A0C4BB0C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0150/2023 CONTRATO N°0150/GP/2023 PROCESSO N°1009/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0150/2023
CONTRATO N°0150/GP/2023
PROCESSO N°1009/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.887.646/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços de locação, equipamentos.
VALOR: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 187 de 06/09/2023 (ID 133733).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8D7BAE08

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0151/2023 CONTRATO N°0151/GP/2023 PROCESSO N°979/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0151/2023
CONTRATO N°0151/GP/2023
PROCESSO N°979/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VALOR: R$ 3.923,00 (três mil e novecentos e vinte e três reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 188 de 06/09/2023 (ID 133785).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 060/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,12 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7A63658

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/GP/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/GP/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0151/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 154 de 04/09/2023 (ID 133303).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato0151/GP/2023, pregão eletrônico n°060/SUPEL/2022,referente àaquisição de materiais gráficos,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Homel Industria e Comercio De Brindes Erelli, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Adriele de Oliveira Santos, cpf. 031.***.***-48, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 6 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:80A04F31

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/GP/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/GP/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0150/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 153 de 04/09/2023 (ID 133300).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato 0150/GP/2023, pregão eletrônico n°: 031/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, equipamentos, estruturas e outros complementares a serem utilizados nos eventos do município,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTD, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Adriele de Oliveira Santos, cpf. 031.***.***-48, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02 , denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 6 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:36B4034A

GABINETE
RETIFICAÇÃO 44 TERMO ADITIVO 01 DE 01/09/2023 (ID 132899) PROCESSO N°. 811/2023

RETIFICAÇÃO 44
Termo Aditivo 01 de 01/09/2023 (ID 132899)
PROCESSO N°. 811/2023

Conforme informado no Despacho 277 de 08/09/2023 (ID 133978) a necessidade de inclusão da ficha 169 para assegurar o Aditivo ao Contrato, faz-se necessária a retificação do Termo Aditivo, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Projeto Atividade: 26.782.0016.2066.0000
Elemento Despesa:3.3.90.30
Ficha: 668"

LEIA-SE:
"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Projeto Atividade: 26.782.0016.2066.0000
Elemento Despesa:3.3.90.30
Ficha: 668 - Valor R$ 67.511,22 - Recurso Próprio

Projeto Atividade:04.122.0016.2061.0000
Elemento Despesa:3.3.90.30
Ficha: 169 - Valor R$ 1,42 - Recurso Próprio."

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Q Card Cartao LTDA
MARCELO FREITAS DE LIMA
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A9EFDAA7

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 12 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9797/GAB/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9797/GAB/2023, DE 05 de setembro de 2023 e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL Nº. **9797/GAB/2023, DE 05 de setembro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

Considerando: Requerimento 01 de 06/03/2023 (ID 91723),Parecer JURIDICO de 28/03/2023 (ID 96908) eDespacho Integrado 3 de 28/08/2023 (ID 131361) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 14/07/2010 a 13/07/2015.**

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** referente ao quinquênio de **14/07/2010 a 13/07/2015,** da Servidora **EDNA FÉLIX SANTOS DA SILVA**, Cadastro Nº 103-2, Função: Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Setembro de 2023 até o dia 15 de Outubro de 2023.**

LEIA SE:

Considerando: Requerimento 01 de 06/03/2023 (ID 91723), Parecer JURIDICO de 28/03/2023 (ID 96908) e Despacho Integrado 9 de 12/09/2023 (ID 134524) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 30 dias referente ao período de 14/07/2010 a 13/07/2015.**

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de **30 (trinta) dias** referente ao quinquênio de **14/07/2010 a 13/07/2015,** da Servidora **EDNA FÉLIX SANTOS DA SILVA**, Cadastro Nº 103-2, Função: Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Setembro de 2023 até o dia 30 de Setembro de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:89303A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 159/CMGM/2023 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre: Autorização para servidor conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o servidor **Mauricélio Correia Lopes**, ocupante do cargo de **Chefe de Transporte, Decreto N°.2388/CMGM/2023**, a conduzir os veículos oficiais deste Poder Legislativo quando solicitado por vereadores, viagens, diligências e atividades parlamentares, deste que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação regular e respeite as regras da Lei Federal nº.9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º -Esta portaria terá validade por tempo indeterminado, constando-se a partir de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observando o seu prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:173CBF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023
PROCESSO Nº439/2023 – CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: ***Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso as Secretarias Municipal da*** **Prefeitura de Guajará-Mirim conforme condições e especificações constantes no termo de referência em anexo.** Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/09/23**. Abertura da Sessão: **26/09/23** as **11:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 36.394,80 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 12 de setembro de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:39C86CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.045/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAo servidor **MARTINS FIRMO FILHO**nocargo em**FUNÇAO GRATIFICADA** da Administração Municipal de**CONTADOR INTERINO** do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo únicoO servidor assumirá **CUMULATIVAMENTE** o cargodeContador Geral da COMAD**,**percebendo somente a remuneração do referido cargo (Contador Geral da Comad).

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré ,08 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F228BD6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.046/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Estradas e Rodagens e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS GUEDES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS,**da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a saber 11 de setembro de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D722EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/CHEF-GAB/2023 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorMartins Firmo Filho**e**dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)em nome do Senhor**MARTINS FIRMO FILHO**,**Contador da COMAD**,paratratar de assuntos referentes à análise de prestação de contas do município de Guajará-Mirim dos autos do Processo nº 001095/2023/TCE-RO, nos dias12 e 13 de setembro de 2023, na cidade de Porto Velho/RO.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:22D447C6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N° 003/CPLMO/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 610/SEMCET/2022

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 016/2023, apenso ao Processo Administrativo n° 610/2023, de 06 de julho de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET e a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará - Mirim/RO, tendo como:
Engenheiro da Prefeitura: Salomão dos Santos Santana, Engenheiro Civil- CREA 22670 D-RO
Local da Obra: Av. 15 de novembro c/Av. José Bonifácio, Bairro: Tamandaré no município de Guajará-Mirim/RO
Objeto: A "Contratação de empresa especializada para atender o Convênio nº 864241/2018 na Construção de Quadra Esportiva de Grama Sintética no município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos do projeto básico e planilha em anexo" ao Processo n° 610/2023.
Início da Obra: 12/09/2023
Termino da Obra:12/12/2023
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 90 (noventa) dias) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.
Valor: R$ R$ 282.124,88 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e quarto reais e oitenta e oito centavos);
Nota de Reserva Orçamentária: n° 200 Data: 30/03/2023
Ficha: 471 Processo n° 610/2023
Órgão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 021500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional: 27.813.0015.1017.0000
Elementos: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Nota de Reserva Orçamentária: n° 201 Data: 30/03/2023
Ficha:200 Processo n° 610/2023
Órgão: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 020800 - Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento
Funcional: 41.121.0006.0018.0000
Elementos: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 31 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal De Cultura E Turismo – SEMCET
Decreto N° 14.786/GAB´PREF/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1EC17943

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 802/2022 CONTRATO Nº 33/2023 ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 802/2022,

que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Construção do PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO RAMAL DO CACHOERINHA, no Município de Guajará-Mirim/RO,conforme os termos e planilhas em anexo ao processo administrativo n° 802/2022.
RESOLVE:
I-Autorizara VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.939.037/0001-29, com sede na Estrada da Penal, Lote 20, Sala B, Porto Velho/RO, CEP 76.821-383 , neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOATAN MARINHO BARBOZA, inscrito no CPF nº 208.402.333-53,a executar serviços d eConstrução do PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO RAMAL DO CACHOERINHA, no Município de Guajará-Mirim/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
II- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o inícioda obra em plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.
IV-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços executados a importância de **R$ 449.807,04 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos)**,de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
V - Os serviços serão realizados de acordo como Projeto Básico,a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto nº 14.868/GAB-PREF/2023**,**será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 06 de setembro de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
Contratante

VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Empresa Contratada

KALINE NÓE MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FA177EAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 779/2022 CONTRATO Nº 32/2023 ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM,por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 779/2022, que tem comoobjeto a Contratação de empresa especializada para**Reforma da Unidade Básica de Saúde "RAIMUNDO RODRIGUES", localizada no Distrito do IATA**(Guajará Mirim/RO),conforme os termos e planilhas em anexo ao processo administrativo n° 779/2022.
RESOLVE:
I-AutorizaraVITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.939.037/0001-29, com sede na Estrada da Penal, Lote 20, Sala B, Porto Velho/RO, CEP 76.821-383 , neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOATAN MARINHO BARBOZA, inscrito no CPF nº 208.402.333-53,aexecutarserviços deReforma da Unidade Básica de Saúde "RAIMUNDO RODRIGUES", localizada no Distrito do IATA (Guajará Mirim/RO), por um período de360 (trezentos e sessenta) dias.
II- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato desteordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o inícioda obra em plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.
IV-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços executadosa importância de **R$ 427.378,28 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**,de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
V-Os serviços serão realizados de acordo com oProjeto Básico,a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto nº 14.868/GAB-PREF/2023**,**será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 06 de setembro de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
Contratante

VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Empresa Contratada

KALINE NÓE MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:377ABF95

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 62/GAB/PREF/23 PROCESSO 1358-2023 SEMTAS

Na linha 06 e 07, onde lê-se:

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET

Leia-se:

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
Dir. do Depto. De Apoio Logístico

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F5E99535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I – Conceder ao servidor **ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**, SecretáriaMunicipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET, um suprimento de fundos para suprir as necessidades urgentes da referida Secretaria, na dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 0079 Manutenção das Atividades da SEMTAS
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **295**
Valor: **R$ 1.485,00** (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AD302F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GAB-SEMED/23 EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF Nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282-3.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para entregar o ônibus escolar M. BENZ/CAIO LO 916. ORE, 2022/2023, placa nº SLK5J59 para revisão periódica de 20.000 KM (vinte mil quilômetros) na empresa Rodobens Veículos Comerciais Mercedes-Benz, localizada na Rua da Beira, nº5941, Lagoa, Porto Velho RO e receber o ônibus escolar, VW/NEOBUS 15.190 ESC, 2022/2023, placa SLG-2B28 entregue para revisão periódica na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho RO e conduzí-lo até o município de Guajará-Mirim/RO no dia 13 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:40BCD089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2023

SRP 031/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **637-03/2023**, marcado para o dia 11 de setembro de 2023.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

Fornecedor	CNPJ	lote	V. Total
TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	33.245.016/0001-13	1	R$ 728.416,82
Total Geral			**R$ 728.416,82**

O certame totalizou a importância de **R$ 728.416,82** (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A11AA392

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º023/2023

Onde se lê

***Processo Administrativo nº.*603-08/2023.**

leia-se
Processo Administrativo nº. 707-08/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos á Emissão de Passagens Aéreas, Ida e Volta

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a **Dispensa de Licitação**, *para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta* Porto Velho/RO X Recife/PE X Porto Velho/RO. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*

Contratado: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA

CNPJ sob o n.º 36.965.618/0001-33.

Onde se lê

R$3.800,00(três mil e oitocentos reais).

leia-se

Valor Total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Itapuã do Oeste, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:05EC1D30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 071/2023**, Objeto"**Contratação de empresa para reforma do letreiro da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/Ro**"., conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações:

pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	36(letras, brasão e acentos)	UND.	Serviço de remoção, revitalização e instalação de letras caixas em aço inox escovado, com instalação de adesivo na logo e instalação de led pastilha 3000k a prova d'agua retroverso conforme modelo abaixo:	-	-

Itapuã do Oeste – RO, 11 de setembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B50739E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 069/2023**, Objeto "Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza de higienização), para manutenção das atividades diárias dos setores de Serviços Gerais e Cozinha da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste"., conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 12 de setembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:05034AA5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DO RESULTADO DA CARTA CONVITE N°. 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DO RESULTADO DA CARTA CONVITE N°.001/2023

EXTRATO DA ATA DO RESULTADO DA CARTA CONVITE N°. 001/2023

A Câmara do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços — CPLMOS toma público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Carta Convite n.° 001/2023,** referente ao Processo Administrativo n.° **062-01/2023,** Tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**,** para Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado as empresas:
LILIA CAMPOS MAURÍCIO, inscrita no CNPJ sob n°. 22.107.175/0001-35, localizada na Rua Matias Arcanjo Ribeiro, nº 1772, Centro, Itapuã do Oeste/RO - CEP: 76861-000.

Valor: total de **R$ 5.910,00** (cinco mil novecentos e dez reais), e a **TECH CELL SMART,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.378.348/0001-67, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2069, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO - CEP: 76861-000.

Valor de **R$ 61.989,00** (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais)**.**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Setembro de 2023.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente CPLMOS
Portaria N.° 011/ GAB-PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:767CDF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023
CARTA-CONVITE Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, por meio do seu Presidente a senhora **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2023, tipo menor preço unitário, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas**: 01- TECH CELL SMART, inscrita no CNPJ sob o n° 42.378.348/0001-67**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2069, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, no valor de R$ 61.989,00 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais), e **02- LILIA CAMPOS MAURICIO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.107.175/0001-35**, localizada na Rua Matias Arcanjo Ribeiro, nº 1772, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, no valor de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais), pelas propostas mais vantajosas para essa Administração.

Itapuã do Oeste-Rondônia, 12 de Setembro de 2023

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3579E480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE DPE 11/GAB/2023

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N. 11/GAB/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2023/GAB

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 11/GAB/2023. Objeto: contratação de empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, voltada à prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de avaliação imobiliário, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA - 38.284.506/0001-42
R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO 12 de setembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E35E7962

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 12/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/SEMAS/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática (tais como: caixa de cabo de rede, switch, mini rack, nobreak e conectores)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2743/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 19/09/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de setembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1C684A82

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 TD 14/2023

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

PARA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA CNPJ 06.173.681/0001-76

Prezado Senhores,

Venho através de o presente convocar a EMPRESA: **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA CNPJ 06.173.681/0001-76, a comparecer a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no dia 15 de setembro de 2023 as 08h00min horas, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço, referente à Tomada de Preço 14/CPL/2023, se não for possível o comparecimento o envelope será aberto e enviado o resultado da tomada preço a empresa, assim como ficará público no portal de transparência do Município.**

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Machadinho D´Oeste, 12 de setembro de 2023

Atenciosamente,

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente/PMMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A268B1F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TD 15/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 15/SEMOSP/2023, Processo nº 2695/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo.. Valor estimado R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 28/09/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/09/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CE1ABC7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 16/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 16/SEMOSP/2023, Processo nº 2738/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada Para construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca com extensão de 40m em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo, CONVÊNIO Nº 100/2022/PGE/DER-RO. Valor estimado R$609.687,56 (SEISCENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 29/09/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/09/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:92687289

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2540/2023

PROCESSONº:2540/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal De MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicadono Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal Nº 1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº2540/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (COMPATIVEL COM A MINI PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND), COM RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO Nº09032022-017606/2022**para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA,**CNPJ: Nº 40.997.262/0001-97,no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS**),**de acordo com o parecer jurídico(ID 422706)e Parecer Técnico Controladoria(ID 412095).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**436970**e o código verificador**7DF434F2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CA848F3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2439/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2439 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo do convênio nº 0233/SEJUCEL/PGE/2023 e contrapartida de R$ 11.363,00 (onze mil trezentos e sessenta e três reais), totalizando o valor do convênio em R$ 211.363,00 (duzentos e onze mil trezentos e sessenta e três reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**436452**e o código verificador**A1284EB9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:13EAF0E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2439/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2439 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃOCONV. Nº 0233/SEJUCEL/PGE/2023 - FESTIVAL DE PRAIA

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.701
Código da Aplicação: 001.109
Fonte do STN: 1.701
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27500-X	CONV. Nº 233/SEJUCEL/PGE/23	R$200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0233/SEJUCEL/PGE/2023 - FESTIVAL DE PRAIA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ASSINADO ENTRE O ESTADO (SEJUCEL) E O MUNICIPIO DE MACHADINHO D', CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXO, NA ORDEM DE (R$ 200.000,00) TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 11.363,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 211.363,00 (DUZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTAE TRÊS REAIS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.701
Código da Aplicação: 001.109
Fonte do STN: 1.701
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
700	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridic	04.392.0003.1163	33.90.39.00	R$200.000,00
			Valor	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.500
Código da Aplicação: 001.109
Fonte do STN: 1.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
701	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridic	04.392.0003.1163	33.90.39.00	R$11.363,00
			Valor	R$11.363,00

Machadinho D`Oeste, 08 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**436466**e o código verificador**3B46079E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:403426B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº253/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº253/2023,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolarda**E.M.E.I.E.F.AMIGOS DO CAMPO**, CNPJ nº 07.676.920/0001-73, no valor de R$ R$ 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº260/SEMED/2023,(ID 433283).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437021**e o código verificador**1565F5A4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:64A3CB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº805/2023

PORTARIA Nº805/2023 DE 12 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **MARCELO BARRETO DE SOUZA**, portador do CPF n°***.621.402-**,no cargo **Comissionado ASSESSOR (A) NIVEL III - OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 12/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de setembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437415**e o código verificador**0C43CCF6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9F17D4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº806/2023

PORTARIA Nº806/2023 DE 12 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°***.468.512-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I TRABALHOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 12/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de setembro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437434**e o código verificador**C80FBD59**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:42D1C4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°807/2023

PORTARIA N°807/2023 DE 12 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**DESIVAL EUGENIO DA PAZ**, portador(a) do CPF: n°***.758.542-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de setembro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437452**e o código verificador**FF180AA7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:859547EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº808/2023

PORTARIA Nº808/2023 DE 12 de setembro de 2023

'EXONERAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA, DA FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **VERONICA CAMPOS BARBOSA**,portador do CPF n°***.573.052-**,na função de**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pela servidora não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 06/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de setembro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437466**e o código verificador**EE59E565**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4F4288D7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1210/2023

PROCESSO Nº:1210/2023.

CLASSE: Contratação de empresa.
NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1210/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/GAB/2023,que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI, VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, em favor da empresa: ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA CNPJ:38.284.506/0001-42, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 432822) e Parecer Técnico da Controladoria(ID 426591).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/09/2023 às 15:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID437527e o código verificadorA6FAFDBF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E3B35B9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:1210/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E LETRÔNICA Nº 11/GAB/2023.

PROCESSO Nº:1210/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI, VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Conforme(ID 432822).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONTRATADA:

ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDACNPJ:38.284.506/0001-42, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste,12 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/09/2023 às 15:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID437545e o código verificadorEA033E33.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6A3665AB

IMPREV
ERRATA DA ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA Nº 006/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de doismile vinte e três (04/09/2023), lavro a seguinte ERRATA, referente a ATA ORDINÁRIA 006/2023 do dia vinte oito de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023) com a seguinte correção:

Onde se lê: Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF Longo Prazo, CNPJ: 14.508.643/0001-55

Leia se: Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF Longo Prazo, CNPJ: 14.508.605/0001-00

A presente ERRATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada. Nada mais havendo a tratar, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ERRATA.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3CDB3E49

IMPREV
ATA Nº.007/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 30 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Ao (30 dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (30/08/2023), às 10:00hs (Dez Horas) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (f), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. **1ª PAUTA DO DIA: PROCESSO DE ASSESSORIA FINANCEIRA.** A presidente do Imprev informou que será renovado o contrato com a assessoria financeira do Imprev por um período de 6 meses. Passando palavra, o conselho acatou a renovação do contrato do mesmo. O conselho solicita que a partir de janeiro proceda uma nova licitação. **2º PAUTA DO DIA: PAUTA PRESIDENTE DO IMPREV, SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS CONSELHOS FISCAL, ADMINISTRAÇÃO E COMITE DE INVESTIMENTO.** A presidente do Imprev solicitou a palavra para informar que a partir dessa data as reuniões dos conselhos e comitê, os membros que faltarem devem apresentar justificativa por escrito, de acordo como o que está em lei, e a mesma será encaminhada ao conselho de administração para deliberação se serão acatadas ou não. Lembrando que os conselheiros terão que apresentar as justificativas no momento da convocação. Ressalta a presidente do Imprev que a parti dessa data todas as (LIVE) com analise exclusiva da carteira de investimentos do Imprev, terá convocação via oficio para que todos os conselheiros e membros do comitê participem na sede do Imprev, e os que não puderam que apresentem a justificativa no momento da convocação, para ser deliberada pelo conselho em reunião. **3º PAUTA DO DIA: RELATÓRIO TRIMESTRAL DO 1º ID – 369449 E O 2º ID 411107**. A presidente Conselho informa que os conselheiros realizaram a análise dos relatórios e que aprova os mesmo sem ressalva. E que os mesmos sejam devidamente publicados. **4º PAUTA DO DIA: INFORMAÇOES SOBRE O CONSELHEIRO RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA.** A presidente do conselho

solicita que seja toma as devidas providências em relação ao conselheiro, devido suas constantes falta as reuniões e que o mesmo apresente em 24 horas sua justificativa de ausência. A presidente do Imprev informou que a gratificação do mês de agosto do mesmo foi suspensa por inatividade no conselho. **PAUTA DO DIA 5º: SOLICITAÇÃO DO CONSELHO SOBRE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO JUDICIAL, AO QUAL SOLICITA CONSULTA JUNTO AO TCE.** A presidente do conselho solicitou que o Imprev juntamente com o jurídico faça uma consulta junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre as contantes decisões sobre aposentadorias e pensões, que tramitam na justiça e se há divergências entre o checklist utilizado pelo Imprev, e o que é exigido pela legislação federal, tendo em vista processos que foram negados pelo Imprev, mais que foram deferidos pela justiça acarretando assim pagamentos de multas e precatórios os quais vem onerando os cofres do Instituto Imprev. **6º PAUTA DO DIA: DIVULGAÇÃO DO CANAL 100% ONLINE DO IMPREV.** A presidente do conselho solicita que seja encaminhado o folder sobre o canal as secretárias, escolas, postos de saúde e demais locais que se fizer necessária para que todos tenham conhecimento desse novo canal de atendimento do Imprev aos seus segurados. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 12:10hs, em 30/08/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:945CA810

IMPREV
ERRATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 005/2023 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de doismile vinte e três (04/09/2023), eu Sílvia Natália Gandra Demeu, lavro a seguinte ERRATA, referente a ATA EXTRAORDINÁRIA 005/2023 do dia trinta do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (30/08/2023) com a seguinte correção:

Onde se lê: Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF Longo Prazo, CNPJ: 14.508.643/0001-55

Leia se: Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF Longo Prazo, CNPJ: 14.508.605/0001-00

A presente ERRATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natália Gandra Demeu, Secretária, lavrei a presente ERRATA.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C086377E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por: **SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 11 a 12 de setembro de 2023, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senhor LAERTE GOMES verificar o andamento de convênios para as associações deste Município de Mirante da Serra – Ro e recursos solicitados anteriormente para aquisição de tubos da linha 81 quilômetro 78.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/09/23**	Chegada em	**13/09/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
PORTO VELHO – RO	**01 diária com pernoite.**	**437,64**	**437,64**		
			437,64		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**11/09/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

67.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7CCC377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3396/2023

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 140/1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Natalino da Silva Campos a exploração de serviço de transporte individual de passageiros-TAXI.

Art. 2º O autorizado, fica subordinado às normas administrativas e em especial as disposições elencadas na Lei nº 140/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 11 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D3B67BD3

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 006/COMISSÃO/2023

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA ESTÁGIO PARA ESTUDANTES

ATA N° 006/COMISSÃO/2023.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio nomeada pela Portaria n° 6659/2023.
A reunião teve início com a fala do presidente, o qual informou que nenhum candidato entrou com recurso contra o resultado preliminar das somas das notas e classificação final do processo seletivo do programa estagio, e que publicaremos a classificação final e homologação do processo seletivo.

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio.

Mirante da Serra - RO, em 12 de setembro de 2023.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

CLEITON LOUBAQUEMALTEZO
Vice- Presidente

MARIA APARECIDA A. THOMAZETTO
Secretária

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DF542F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000578.5.1-2023
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE NIVELADORA** (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SALTO DO MURUZINHO - ASPRUSAMU
CNPJ: 34.482.455/0001-02
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de **02 (dois) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens**.
DO VALOR: O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Monte Negro - RO, 12 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:32CDE6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 930.3.1-2022/SEMED
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO, em favor da Licitante: Empresa: Empresa: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29829.338/0001-32, cujo menor preço foi de R$ 1.060.902,82 (Um Milhão, Sessenta Mil e Novecentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO)", localizada na BR-421, LC-55, Comunidade São Geraldo, zona rural– Monte Negro/RO. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 12 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:66A791C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA RATIFICAÇÃO

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 12 de setembro de 2023.
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio da Coordenadora de Processos Administrativo SHAYENNE MIOTO BUCARTH torna pública, para conhecimento do interessado, que no documentoID 1.143.124supramencionado.
Onde se lê:
EMPRESA:AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA,CNPJ:03.968.287/0001-3 METALURGICA PERPETUO SOCORRO,CNPJ:31.262.616/0001- 64.
Leia-se:
METALURGICA PERPETUO SOCORRO,CNPJ:31.262.616/0001-64.
OBS:O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITA DEVIDO AO ERRO AO PREENCHER OS DADOS DA EMPRESA VENCEDORA.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Coordenadora de Processos Administrativo

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:10537828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 003/2023 REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SECRETARIA MUNICIPALDE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek nº 2272, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/
OBJETO:
Campeonato de Futsal Masculino - 2023
Tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.
Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
Incentivar os desportistas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste evento em favor do esporte, colocando em prática o espírito esportivo, não visando apenas como uma competição, e sim como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrições para 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino – 2023 ocorrerão no período de 05/ à 12/09 de 2023, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;
Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;
PREMIAÇÕES:
A equipe vencedora da competição será atribuída o título de CAMPEÃO do Campeonato Municipal de Futsal Masculino - 2023.
O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
As seguintes premiações serão:
Campeão R$ 4.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.000,00;
Terceiro Colocado R$ 1.000,00;
Quarto Colocado R$ 500,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística Ficha: 383 / Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 1295.6.1/2023/SETUR/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AEB879F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1091.6.1/SETUR/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIARES, para atuação nos diversos eventos realizados pela Gerência de Esportes, no ano de 2023, sobre regime de credenciamento em favor dos participantes; 1º colocado **EDERVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF 596.301.162-00,2º colocado DORIVAL LUXCO, CPF 698.443.642-72** de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SETUR e à Comissão de Seleção para Chamamento Público para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO,12 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:563C6206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000578.5.1-2023
OBJETO: O Objeto do presente Termo é a realização de Chamamento Público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com este Termo de Referência para celebração de Termo de Colaboração com o Município, para destinação de **01 COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 30 - APROL
CNPJ: 15.883.762/0001-50
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de **02 (dois) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens**.
DO VALOR: O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Monte Negro - RO, 12 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CE5619FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024, 12 DE SETEMBRO 2023

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.180/SEMDES/2023 devidamente justificando a necessidade, ID: 1.141.6AA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, para a partir do mês de setembro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2794	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2791	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2790	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	54 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1017/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73689673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025, 12 DE SETEMBRO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CILSE BELTRAO, ocupante do cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.492/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41D30DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026, 12 DE SETEMBRO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A7025AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 31.151.224/0001-28
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMON, N° 1118, SALA 02, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM/RS, CEP: 99.709-370
NOME DO REPRESENTANTE: LAIANA PANIZ
CPF: 040.544.750-78
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões 51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.932,00 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:18CE6FAD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, N° 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL/RO, CEP: 76.965-750
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões

51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.616,00 (Trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:76945FDD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, N° 127 N, MODOLO 02, JUINA/MT, CEP: 78.320-000
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUTO LULU
CPF: 856.805.161-87
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões 51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AFD0D1BB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N° 2089, CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS/RO, CEP: 76.928-000
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 737.478.312-49
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões 51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.632,50 (Trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8B521ADA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, N° 584, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões 51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.650,00 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO**

MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E9343183

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 27.634.076/0001-25
ENDEREÇO: AV VIEIRA SANTOS, N° 1882 -QUADRA 41 LOTE 32 - RESIDENCIAL ITAIPU, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.356-048.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO GILSON CEO
CPF: 034.069.661-36
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões 51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.637,00 (Dez mil seiscentos e trinta e sete reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0664C92F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
Processo Nº 1560/2023 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 25.106.470/0001-65
ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENESES, N° 774, QUADRA 32 LOTE 01, BAIRRO SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO, CEP: 75.903-070
NOME DO REPRESENTANTE: JESUS ALVES DE SOUSA
CPF: 797.291.181-91
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos (declarados desertos ou fracassados nos pregões 51/2022, 78/2022 e 07/2023), visando atender as necessidades deste Município., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 117.171,50 (Cento e dezessete mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2B850176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO CERTAME

ATA DE ABERTURA DO CERTAME

Processo Administrativo nº 1283/GP/2023
Tomada de Preços nº 008/CPL/2023

Às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por **Marta Dearo Ferreira** – Presidente, **Márcio da Silva Clímaco** – Secretário e **Francisco Clézio de Brito Silva** – Membro, momento em que a Senhora Presidente da CPL abre a Sessão, realizando o devido Credenciamento.

Credenciamento:

Compareceram para Credenciamento as empresas:
E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41, por meio de seu representante Francisco Carlos Vasconcelos**,** inscrito no CPF nº 152.031.662-34;
RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74, por meio de seu representante Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, portador do CPF de nº 469.011.402-15;
EDF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.708/0001-50, por meio de seu representante, Sr. Silvio Parente de Souza, portador do CPF de nº 326.056.252-49;
VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.005/0001-10, por meio de seu representante Aldo Felipe Ferreira Martins, portador do CPF de nº 004.107.602-85.

Envelopes de Empresas protocolados:
PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37;
M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09.

Na sequência foram abertos os envelopes de Documentos para Habilitação das 06 (seis) empresas participantes, onde todos os documentos foram rubricados pelos representantes Credenciados e Comissão Permanente de Licitação. Após a conclusão desta fase, a referida sessão foi suspensa para que a Comissão faça sua análise dos documentos, com a reabertura da sessão marcada para o dia **15 de setembro de 2.023, às 10:00 horas, onde todos os licitantes saem devidamente cientes.**

Encerrada a sessão às 11h55min, a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas credenciadas.

E. S. Serviços de Arquitetura LTDA
FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS

Visão Empresarial LTDA-ME
ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS

Rondonia Luz Eletrificações e Construções LTDA-ME
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Edf Construtora LTDA
SILVIO PARENTE DE SOUZA

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A5500A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 974/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 027/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 030-PMNM/2023, realizada no dia 14 de agosto de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

DENTAL PCH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº **48.036.918/0001-17**, com o valor de **R$ 124.204,50** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos);
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.094.705/0001-64**, com o valor de R$ 379.792,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais);
AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38**, com o valor de **R$ 123.299,80** (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **44.779.242/0001-09**, com o valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais);
ESFIGMD COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº **27.455.068/0001-11**, com o valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais);
O referido certame alcançou o valor de R$ 665.796,30 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), gerando uma economia no percentual de 36,88%, em relação ao valor orçado.

A referida HOMOLOGAÇÃO ocorre em razão da referida empresa ter apresentado preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de setembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:B677C47B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº006/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023
CONTRATO Nº 006/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de execução da obra do Contrato nº 006/PMNM/2023

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 60 (sessenta) período compreendido entre 03/08/2023 a 03/10/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:96AEE6EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº002/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834-1/SEMONTRAN/2021
CONTRATO Nº 002/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA SCM CONSTRUTORA EIRELI — CNPJ: 29.000.574/0001-41

OBJETO: Aditivo de supressão de serviço no Contrato 002/PMNM/2022

Reequilíbrio financeiro: Fica acordado entre as partes, o reequilíbrio financeiro, aditivando o valor em R$136.699,87 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:54D95102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.695-GP/2023

DECRETO Nº 7.695-GP/2023. Em, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor COSMILTON ALVES PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II, da P*refeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **COSMILTON ALVES PEREIRA,** maior, brasileiro, portador do RG nº 678.337-SSP/RO e do CPF nº 635.702.892-49, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II CC-3** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **Com efeitos retroativos a 01/09/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 6.910-GP/2022 de 14/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4042DA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°322-GP/2023

PORTARIA Nº322-GP/2023 Em, 01 de Setembro 2023.

"Dispõe sobre a Suspensão de Férias do servidor DAVID KATO GONÇALVES pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a continuidade do bom funcionamento na administração pública;

R E S O L V E

Art. 1° -SUSPENDER, o gozo férias do servidor **DAVID KATO GONÇALVES** brasileiro portador do RG n°900858 e CPF n°745.671.442-87, ocupante da função de Agente Administrativo 40 horas semanais, sob matrícula n°6000 e cargo de confiança de Coordenador Municipal de Administração, no período de 01/09/2023 á 30/09/2023 em decorrência ao aumento da demanda do serviço, vale ressaltar que a suspensão será por conveniência das atividades executadas na administração Pública, devendo ser reprogramada uma nova data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E473FA6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REURB 002/COMPLA/2023 NOTIFICAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS

O município de Nova Mamoré-RO, na forma do art. 31 §1º da Lei Federal nº 13.465/17, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, NOTIFICAR o Sr.(a) A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, n° 7096, bairro João Francisco Clímaco, em Nova Mamoré-RO, através de seu representante legal Prefeito **Marcélio Rodrigues Uchôa**, brasileiro, divorciado, maior, portador do Registro Geral - RG: 1.995.208 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF**:** 389.943.052-20, residente e domiciliado na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, bairro Novo Horizonte em Nova Mamoré, no proprietários dos imóveis a regularizar, matriculado nesta Serventia sob nº 10.400, vem com este edital **NOTIFICAR** a notificar a todos moradores, ocupantes, confrontantes externos, aquém interessar , e especialmente aos proprietários aqui listado que o BAIRRO SÃO JOSÉ, que está em fase REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB-S, neste Município na poligonais de descritas neste documentos, nas quais foram realizados levantamentos técnico Georreferenciado onde se constatou haver divergência entre as área real consolidada e a área registrada dos lotes que já possuem matrícula individual, havendo, com isso a necessidade de suas retificações documentais. Procedimento que será realizado junto aos tramites de registro dos demais lotes desta área e, comisso, sanando o erro material detectado e fechando corretamente a poligonal de regularização em questão.
Foram elaboradas e entregues as Notificações individuais para cada proprietário registral de lotes inseridos nas poligonais supracitadas e, em alguns casos, não foram encontrados nos determinados imóveis ou recusara-se a assinar o documento.
Seguem a descrição das poligonais objeto de regularização e a lista dos nomes de regularização e a lista de nomes dos proprietários não encontrados ou que recusaram assinaras notificações citadas:
Bairro São José
Setor 02, área total 581.563,03m², divididos da seguinte forma:
Área do sistema viário; 234.066,21m²
Área de quadras: 351.824,91m²

QUADRA Nº 08.02					
SETOR	LOTE	Matrícula	PROPRIETÁRIO (A)	CPF/CNPJ	ESTADO CIVIL
02	01	9.220	Jilvane Fontinele Barroso	855.159.732-91	solteiro
02	19	13.569	Flavia Alves Barroso	114.174.042-72	separada

Nova Mamoré, 06 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:6F89E37A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **31.08.2023**, no valor de **R$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- Operação: 006- Conta Corrente nº 72005-7 Caixa Econômica Federal vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202339450005 – Empenho nº 2023NE008346, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A2DB4215

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **31.08.2021**, no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 operação: 006 Conta Corrente nº 72005-7 Caixa Econômica Federal vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202337250005 – Empenho nº 2023NE008341, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:11238013

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **31.08.2023**, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- Operação: 006- Conta Corrente nº 72005-7 vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202341730004 – Empenho nº 2023NE008351, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:32DB8A93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **31.08.2023**, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- Operação: 006- Conta Corrente nº 72005-7 vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 – Empenho nº 2023NE008353, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:506C6D9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.08.2023**, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 21.189- vinculado ao **Convênio nº CNV/0223/SEJUCEL/PGE/2023**, celebrado entre a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: "Apoio Financeiro do Estado para Realização da Feira de Artesanato e Show Musical" e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:13C78843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7693-GP/2023

DECRETO Nº 7.693-GP/2023 Em, 06 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP:
FISCAL TRIBUTÁRIO- 40 HORAS SEMANAIS:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio do Exercício
01	JOYCE FERREIRA VIANA	631405	3º	11/09/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:78A4A5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 016/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: PEDAGOGO.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PEDAGOGO

Classificação	Nome
16º	Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
3º	Tiago Del Piero de Souza

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0BCD9A60

P M N U - RO
LEI N. 997, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 185.182,50** (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 185.182,50** (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 185.182,50** (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará aclassificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1076 - Devolução do Saldo do Convênio nº. 898285/2020 DPCN
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 185.182,50**
F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 185.182,50** (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F78CBF3

P M N U - RO
LEI N. 998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 94.662,00** (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 94.662,00** (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 94.662,00** (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.002. - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1056 - Aquisição de Veículo PICK-UP/ Vigilância
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$: 45.500,00
Ficha: 328

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.002. - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1057 - Aquisição de Veículo PICK-UP
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$: 49.162,00
Ficha: 329
Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001. - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência R$: 94.662,00
Ficha: 053

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$ 94.662,00** (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F71A762

P M N U - RO
LEI N. 999, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS
08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS
2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 14.000,00
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS
08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS
2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 3.000,00
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS
08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS
2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$: 2.495,89
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS

08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS
2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$: 2.000,00
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo E xcesso de A rrecadação de recursos recebidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes da Portaria MDS nº. 871 de 29 de março de 2023, que regulamenta o PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL /PROCAD - SUAS, no valor de **R$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E1C59090

P M N U - RO
LEI N. 1000, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 460.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$: 50.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$: 3.500,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais R$: 6.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.14 - Diária Civil R$: 5.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 150.000,00
FICHA - 414

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B1E82231

P M N U - RO
LEI N. 1001, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 100.000,00
FICHA - 157

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$: 37.927,61
FICHA - 158

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$: 45.000,00
FICHA - 159

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.14 - Diária Civil R$: 12.000,00
FICHA - 162

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 483.074,50
FICHA - 163

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 37.479,60
FICHA - 165

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$: 347.423,51
FICHA - 168

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.49 - Auxílio Transporte R$: 40.000,00
FICHA - 170

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$: 50.000,00
FICHA - 171

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.007 - Educação - Ensino Fundamental - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$: 92.644,16
FICHA – 353

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B2811AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO N°575 PROCESSO Nº 560/SEMUSA/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 575 de 12/09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA Nº 016/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PSF DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO. CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Setembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 384.
Valor total estimado de R$ **16.093,33**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Setembro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1B3960B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 098/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2682/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 180.560,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais). Data de abertura: 26/09/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3EFABABC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023.

AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICAE HOSPITAL MUNICIPAL	
Nº	Candidato
11	PAMELA BEATRIZ BARBOSA

OuroPreto do Oeste-RO, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:34DBE8D8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023.

AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICAE HOSPITAL MUNICIPAL	
Nº	Candidato
11	PAMELA BEATRIZ BARBOSA

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:6EB3E8EE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ref.: Chamamento Público nº 004/2023
Aos 11 de setembro de 2023, na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório referente ao Chamamento Público nº 004/2023, levado a efeito por esta Administração e após a análise da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e verificação de conformidade com os termos do edital e da legislação aplicável:
1.**ADJUDICO**o objeto do presente certame aos seguintes proponentes vencedores:
Adelina da Silva Neta Lanzoni,CAF RO072023.01.000573111CAF, para o fornecimento de açafrão, abóbora, abobrinha, melancia e mandioca, pelo valor total de R$ 17.505,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinco reais).
Cerlídia Pereira da Silva,DAPSDW0873132782681201221107, para o fornecimento de melancia, mandioca, abobrinha, abóbora madura e inhame, pelo valor total de R$ 23.294,00 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais).
Eliezer Melo Campos,CAF RO072023.01.000579345CAF, para o fornecimento de melancia, pelo valor total de R$ 15.724,80 (Quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Leomar Batista de Morais,DAPSDW0631822382722504221040, para o fornecimento de polpa natural de frutas nos sabores: abacaxi, acerola, cupuaçu, goiaba e maracujá, pelo valor total de R$ 32.859,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Marisa Coleta Ferreira,CAF RO012023.01.000128635CAF, para o fornecimento de polpa natural de frutas nos sabores: acerola, cupuaçu e goiaba, pelo valor total de R$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

Rodrigo Silveira Resende,DAP SDW07564063521524032210l4, para o fornecimento de leite pasteurizado, pelo valor total de R$ 36.886,08 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
Rosilda Caldeira Ferreira,DAP SDW00077677560025032111l4, para o fornecimento de polpa natural de frutas nos sabores: acerola, cupuaçu e goiaba, pelo valor total de R$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
O valor total adjudicado é de R$ 154.828,88 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
2. Com base na adjudicação supra e constatada a regularidade de todos os procedimentos e atos praticados,**HOMOLOGO**o resultado do Chamamento Público nº 004/2023, autorizando a convocação dos adjudicatários para a assinatura dos respectivos contratos ou instrumentos legais equivalentes.
3. Registre-se que todos os atos e procedimentos relacionados a este chamamento estão em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação para ciência dos interessados e eficácia de seus efeitos.

Ouro Preto do Oeste, 12 de setembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:25B064C6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023.
Processo Administrativo: 1821/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CARTUCHOS DE TONER E OUTROS).
Adjudicatário: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00;
A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17;
EFR TECH LTDA - 38.075.284/0001-58;
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57;
MARCOS S BIUDES EIRELI - 08.257.279/0001-03
Valor Total Adjudicado: R$ 34.731,70 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DD98DB31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 88/2023
Processo Administrativo: 2395/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, COM 500 MB DE DOWNLOAD E 250 MB DE UPLOAD, PARA ATENDER AO CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.
Adjudicatário: SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 07.672.623/0001-50.

Valor Total Adjudicado: R$ 1.782,00 (mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FD443E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 69

LEI COMPLEMENTAR Nº 69

ALTERA O ART. 4° DA LEI COMPLEMENTAR N° 58/2022, ACRESCENTANDO OS INCISOS V, VI E § 8°, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Altera o art. 4° da Lei Complementar 058/2022, para acrescentar os incisos V, VI e § 8°, como segue:

Art. 4º O ITBI não incide sobre:
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V –Não incide Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, como dispões o art. 26 da Lei Federal nº 8629/93 e §5° do art. 184 da Constituição Federal.
VI – Não incide Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, aos legitimados da regularização fundiária urbana de Interesse Social (Reurb-S), conforme disposições da Lei nº 13.465/2017.
§1°-(...)
§2°-(...)
§3°-(...)
§4°-(...)
§5º-(...)
§6º-(...)
§7º-(...)
§8º- A não incidência de que trata o inciso V deste artigo somente será concedida em relação à primeira transferência da propriedade ao beneficiário do programa e desde que o imóvel esteja enquadrado dentro de 01 um modulo fiscal, delimitado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, na circunscrição do Município de Parecis –RO.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor respeitando o disposto no art. 150, III da Constituição Federal.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

PARECIS/RO, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:96119209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 840/2023

PROCESSO Nº 1383/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL

Valor contratado: R$ 14.949,99 (Quatorze Mil Novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Contratada: Vandecleia Gomes Torres CNPJ: 32.919.525/0001-11

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de setembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:85F31E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 033, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00237-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede à **Vereadora Ellis Regina Batista Leal** e ao Assessor Executivo **Adson Higo Menezes Corrêa**, **3,0 (três)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 4.814,40 (quatro mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) com a finalidade de acompanharem a pauta referente a transposição dos servidores, **na cidade de Brasília**, nos dias **11/09/2023 à 13/09/2023.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FBA3283

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 59/GAB/CGM/2023

Altera Portaria nº 39/GAB/CGM/2023 a qual dispõe sobre a auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do PROAFEM e PDDE.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, compete à Controladoria Geral do Município a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/GAB/CGM/2023 que designou servidores para realizarem auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Públicas Municipais – PROAFEM e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, entre os exercícios de 2019 a 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** para excluir servidores constantes na Portaria nº 39/GAB/CGM/2023, devendo permanecer os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizarem auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Públicas Municipais – PROAFEM e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, entre os exercícios de 2019 a 2021.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
206360	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Presidente
206434	Eudes Fonseca da Silva	Membro
160432	Samuel Jorge da Costa	Apoio

Parágrafo único. A equipe de auditoria constante no caput terá livre acesso às informações necessárias para a realização dos respectivos trabalhos.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872A3778

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 63/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037913/2023-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, objetivando participar do curso de Práticas de Controle Interno, período de 17 a 20 de setembro de 2023, conforme solicitação constante no Oficio nº 41/GAB/CGM/2023 (e-DOC: 9BE878B1).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Waldelino dos Santos Barros	209488	Técnico de Controle Interno.	Ji Paraná/RO	3 + (½)	R$ 400,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 200,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 1.400,00 (diárias)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7FA2F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 090/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 098/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.402093PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 098/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Cirurgia Ortopédica/ quadril.

Credenciada: J. R CLINICA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.621.861/0001-87 .

Nota de Empenho: 000649, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B613AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.° 477/2023

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ADELSON FONSECA MARQUES,** cadastro n.º 35AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Elemento Moderedor**,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C126F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 479/2023

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ADELSON FONSECA MARQUES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO ELEMENTO MODERADOR,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 04 de setembro de 2023, com lotação no Elemento Moderador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6044013D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.804022PA

Objeto: Inscrição de servidores para participação no curso de capacitação "22° Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM.", que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 11 a 13 de Setembro de 2023.
Declaro a contratação da empresa **ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – ANEPREM**, inscrita no CNPJ sob o número 02.869.624/0001-75 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000363, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0333.2.003 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 7.272,00 (Sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Porto Velho, 11 de Setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD1D91B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 041/GAB/PGM/2023

Portaria nº 041/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** cadastro 41674, para o cargo de Gerente de Divisão de Recursos Humanos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** cadastro 281105, que encontra-se de férias no período de 11.09.2023 a 20.09.2023.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B3A615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 042/GAB/PGM/2023

Portaria n° 042/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, e

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**, cadastro 1005453, para o cargo de Assessor Especial Técnico Jurídico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** cadastro 105462, que encontra-se de Licença Paternidade no período de 16/08/2023 a 04/09/2023, e Férias no período de 05/09/2023 a 14/09/2023.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59EC52E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 043/GAB/PGM/2023

Portaria n° 043/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, e

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS,** cadastro 310293, para o cargo de Diretor de Departamento Estratégico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT,** cadastro 1005453, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 16/08/2023 a 14/09/2023.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE362428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 226/PGM/2023

EXTRATO Nº 226/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011573-2023-95-E / 03.00095.2019
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de setembro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro de 2023 encontram-se previstos nos saldos dos empenhos nº 005031/2023 e 005033/2023, conforme se verifica a seguir:

Projeto Atividade: 03.01.04.122.00072.183 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho nº 5031 no valor de R$ 3.319,80 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), eDOC 8FC08686.

Projeto Atividade: 03.01.04.122.00072.183 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho nº 5033 no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), eDOC 9E629167.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela CGM, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 12 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4F0A20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 227/PGM/2023

EXTRATO Nº 227/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00012704/2023-51-e (09.02009.2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO EM LIMPEZA, LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLENO SERVIÇO, conforme especificações técnicas, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 049/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2023:

Projeto Atividade n° 09.02.12.122.331.2.894 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 12 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8950D47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 228/PGM/2023

EXTRATO Nº 228/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009523/2023-48-e
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 049/PGM/2023
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de 06 (seis) inscrições no curso de Pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 004/CGM/2023, para atender à Contratante.

O valor total estimado desta Contratação é de R$ 81.225,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado até dezembro/2023 estão consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município/CGM e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 03.01.04.124.007.2.077 – Capacitação e Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500, no valor R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais), conforme nota de empenho nº 004966/2023 e-DOC 7AD0C69E.

O saldo remanescente de recursos orçamentários para fazer frente a despesa total serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro pela CGM por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência poderá ser de 17 (dezessete) meses, tempo da prestação dos serviços educacionais (cronograma atualizado), podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previsto na Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63642F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 229/PGM/2023

EXTRATO Nº 229/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00009107/2023 (16.00375/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMA
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023.

O acréscimo quantitativo de 25%, no importe 59.034,00 (cinquenta e nove mil e trinta e quatro reais), passando o valor global do contrato de R$ 236.136,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais) para R$ 295.170,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro de 2023 encontram-se previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme se verifica a seguir:

Projeto Atividade: 16.31.1854203502.913 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme Reserva de Saldo (eDOC A0CD5DD1), no valor de R$ 36.290,18.

Projeto Atividade: 16.31.1854203502.913 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 27.59 – Recursos de Exercícios Anteriores, conforme Reserva de Saldo (eDOC A07A4010), no valor de R$ 53.080,78.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela Secretaria, mediante termo de apostilamento

Porto Velho, 12 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4024614

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 952 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 940, de 14 de junho de 2023 que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Complementar nº 940, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor: **(NR)**
I – na data da publicação da Lei Complementar nº 940, de 14 de junho de 2023 para o disposto nos artigos 76, 76-A, 79, 80, 81 e 82; **(AC)**
II – nos demais casos após a realização e conclusão de concurso público do órgão conforme disposto no inc. III do Art. 96 da Lei nº 886, de 11 de março de 2022. **(AC)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31DE5E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.924/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MARCELO BRASIL OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Laboratório, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 17 de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.729/I, de 13 de julho de 2023.

Onde se lê: **MARCELO BRASIL OLIVEIRA**
Leia-se: **MARCELO BRASIL DA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEBDDD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.925/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86994D57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.926/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRA VIDAL BORGES** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:741127C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.927/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de setembrode 2023.

VELUNIA ARDUINI MUNIZ (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC-17
MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
TALITA MAIA GAION	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD5769E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.348, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00035773/2023-33-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 3 (três)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 18/09/2023 à 21/09/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília (DF), objetivando participar de audiência no DNIT e visita aos Deputados e Senadores, para captação de emendas a fim de atender demandas de recuperação de pontes e bueiros de malhas viárias do Município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DFB5B8EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1678/2023/PRESIDÊNCIA-IPAM, de 06 de setembro de 2023 (10B39B9E-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 18/09/2023 a 27/09/2023, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**,matrícula nº 302AT, em substituição ao Titular Ivan Furtado de Oliveira, matrícula nº 21043AT, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em razão do gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:284AF4B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.928/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de setembrode 2023.

TALITA MAIA GAION	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC-17
GIOVANNA GABRIELLE UCHOA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD9B0682

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.929/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de outubro de 2023.

JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE RESÍDUS SÓLIDOS	CC-11
ELEN MARINA DE PONTES FREIRE	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F1FF7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.930/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de outubro de 2023.

ELEN MARINA DE PONTES FREIRE	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE RESÍDUS SÓLIDOS	CC-11
JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E43677

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.931/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de setembro de 2023.

THIAGO DUARTE DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF978EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.932/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de setembro de 2023.

ENIO LUCIANO BATISTA CARDOSO	SECRETÁRIA	CC-1
ADRIANO VRENA RODRIGUES	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3DF7A39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.349, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037698/2023-45-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, cadastro nº 59792, 7 (sete)diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

Destino (local)	Data de saída	Retorno previsto	Objetivo
Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã e Vista Alegre do Abuna.	13/09/2023	15/09/2023	Realizar vistorias aos Distritos
Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Rio Pardo e Vila da Penha.	20/09/2023	22/09/2023	
São Carlos, Calama, Nazaré e Cavalcante.	27/09/2023	29/09/2023	

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AF812D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 093 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO 12 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 076/PGM/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 076/PGM/2019, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011666/2022-39-e
Empresa: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/PGM/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: N.º 069/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado na Edição 3442, de 29.03.2023.
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00011666/2022-39-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de transmissão de dados, gerenciamento de *firewall* e fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet), entre os órgãos da Prefeitura do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2022 à 24.10.2023
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 08.09.2023 à 24.10.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005935	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE8EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº94/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XV, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. e pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO: a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 d junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão FALA. BR/SEMAD – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, responsável por garantir o acesso à informação da população.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	1005229	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. - TITULAR.
JACIREMA LEAO DA ROCHA	1004772	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. 1º SUPLENTE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogar-se Portaria nº068/ASTEC/GAB/SEMAD , de 06 de Julho de 2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6430E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1102/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º INTERROMPER a pedido, Licença Para Curso De Mestrado, com remuneração, da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO**, Cadastro nº 60640,

ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na S**ecretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/09/2023** conforme processo nº 00600-00029497/2023.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A50952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1103/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO,** Cadastro nº 276130, ocupante do cargo de Medico Veterinario, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC** para o **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **11/07/2023 a 31/12/2024,** conforme processo nº 00600-00024472/2023.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62A89A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1104/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:
CESSAR A CEDENCIA , da servidora **ADALGIZA ERSE CAMPOS TAVARES DE SOUZA**, Cadastro nº 30867, ocupante do cargo de Agente De Secretaria Escolar do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Governo do Estado de Goiás,** partir de **01/09/2023,** conforme e DOC DE7A1CC0, e-DOC F3D01FE3, e-DOC E354E24E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E397275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIANº 1105/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **ADALGIZA ERSE CAMPOS TAVARES DE SOUZA**, Cadastro nº 30867, ocupante do cargo de Agente De Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Governo do Estado de Goiás**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2023 a 31/12/2024,** conforme e DOC DE7A1CC0, e-DOC F3D01FE3, e-DOC E354E24E.
Art. 2º Fica o Governo do Estado de Goiás, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação

ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EE90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1106/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS,** Cadastro nº 181941, ocupante do cargo de Gari , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2023 a 31/12/2024,** conforme e DOC F78376D4, e-DOC 3AE078E7,e-DOC 837A03CA.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF852900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1107/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/10/2023,** concedida ao servidor **JOSE APARECIDO ALVES COSTA,** Cadastro nº 103565, ocupante do cargo de Agente De Vigilancia Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 626/2023 de 31/05/2023, publicada no 02/06/2023, conforme processo nº 00600-00037093/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C179EC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1108/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/09/2023,** concedida a servidora **NAIARA MARCIEL MORAIS,** Cadastro nº 84715, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº Portaria nº 472/2023, de 26/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3463 de 02/05/2023, conforme processo nº 00600-00036640/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB186EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1109/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES,** Cadastro nº 71043, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00017053/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36298193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1110/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **FABIANA ALMEIDA GUALBERTO**, Cadastro nº 197873, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **31/12/2023 a 29/12/2025,** conforme Processo nº 00600-00030186/2023.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD02ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1111/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SHEILA CRISTINA OLIVEIRA,** Cadastro nº 1004617, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Psicologo , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **31/07/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00037307/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C875E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1112/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ALESSANDRA VIDAL BORGES**, cadastro nº 1002941, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Biomédico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **05/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 000037493/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB87058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES,** cadastro nº 1004378, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Laboratorio , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **03/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 00037494/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3428119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **ROBERT ALVES DA SILVA**, cadastro nº 1004429, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **09/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 00037495/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CFC66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1115/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **TATIANE GOMES RODRIGUES**, cadastro nº 1003204, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **21/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 00037496/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19854586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1116/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
DEMITIR a servidora **MARIA MARGARETH YARZON LEMOS,** Cadastro nº 104390, ocupante do cargo de Merendeira Escolar , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **05/07/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3509 de 05/07/2023, conforme processo nº 00600-00037471/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0984B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1117/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **VALDEMARINA BARBOSA LACERDA**, Cadastro nº 77877, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Convivência do Idoso, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/09/2023,** conforme processo nº 00600-00036514/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7824E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1118/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ALINE RAFAELA SILVA BRITO**, Cadastro nº 108755, ocupante do cargo de Auxiliar De Servicos Sociais , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora da Juventude, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/10/2023,** conforme processo nº 00600-00037386/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE98566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1119/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO**, cadastro nº 886500, ocupante do cargo de Agente de Manutenção em Infraestrutura Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/09/2023,** conforme e-DOC F4546585.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F3392E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1120/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023. resolve
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/05/2023,** conforme Ofício nº e-DOC B6C3EF27, e-DOC DD710C73,e-DOC A6F05022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1003589	FRANCISCO DE DEUS BENÍCIO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CAA699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 095 /ASTEC/GAB/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 044/PGM/2019 (484C42DA-e).
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 045/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 09 de maio 2023 – AACA0C70-e.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº044/PGM/2019, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005821/2022-88-e
EMPRESA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.512.542/0001-10
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/PGM/2019 (0217DABE-e)
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 148/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) , publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 14.07.2023 – 6EE1B75B-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.02708-000/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00005821/2022-88-e
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de reprografia, com fornecimento de suprimentos e mão de obra com disponibilização de 3 (TRÊS) impressoras multifuncionais monocromáticas novas e de primeiro uso em regime de comodato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.07.2023 à 08.07.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 11.09.2023 À 08.07.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	PRESIDENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE679D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°935/GAB/SEMAGRIC/2023

Portaria n° 935/GAB/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	1828643814

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6980ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°675/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°675/SEMAGRIC/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo
n°:00600-00036956/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do Veículo Ford Ranger Placa: SLK 6G90. Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Linha C-01, Ramal São Sebastião, Linha 27, União Bandeirantes, Joana Darc. Nos períodos de 11/09/2023 a 16/09/2023, 18/09/2023 a 23/09/2023 e 25/09/2023 a 27/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº664/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	**272534**	Motorista	Rio Pardo, Linha C-01, Ramal São Sebastião, LInha 27, União Bandeirantes, Joana Darc	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E05DC745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi firmado o Termo de Colaboraça1 o n.° 002/PGM/2021 para Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para o público imigrante com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, conforme Processo Físico n° 12.00404/2021 e Processo Eletronico nº 00600-00016109/2023-95.
Resolve Homologar parcialmente a referida prestação de contas dos meses de março e abril de 2023, em que foi feito a Reserva Orçamentária de Saldo: 00894, Elemento de Despesa 3.3.5043, Fonte 1.500 Nos termos da Nota de Empenho n° 3321 (635FF8D7-e), no valor de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), liberada no dia 27.06.2023,*** e sendo e mais ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da primeira parcela em 17.05.2023, de nº 002468,*** e liberando o segundo (ID D4CB1EA5-e), em nome da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, na Agência 102-3 Conta Corrente 102618-6.
Considerando o Controle Execução Orçamentária de nº 143/2023; conforme se extrai da Prestação de Contas referente ao período de março de 2023 a Abril de 2023, verificou-se que foi gasto o montante de ***R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil setecentos reais)***, restando um saldo remanescente de ***R$ 174.106,08 (cento e setenta e quatro mil cento e seis reais e dezoito centavos),*** em reserva de saldo de nº 1260, para liquidação do referido contrato.
Considerando o Controle Execução Orçamentária de nº 143/2023, Pelo Subempenho da Nota de Empenho n° em epígrafe, destacamos que foi liquidado o valor de ***R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)***, referente a 1ª e da 2ª parcela do Termo de Colaboração, sendo creditada conforme descrito acima.
Considerando que o alguns valores de despesas posterior ainda terão que ser lançadas visto que, devido a demora nos repasses algumas despesas como gastos de manutenção e contributivas vem sendo custeadas pela sede da Instituição, CNPJ nº 17.206.150/0001-59, com isso, será preciso fazer um encontro de contas para ajustes posteriores.
Conforme se depreende do Ofício n° 086/2023/ADRA-RO, de 28/04/2023 (767475AF-e), temos que a Casa de Passagem Esperança (ADRA), apresentou a prestaça1 o de contas referente ao período de março a abril de 2023.
Pelo Despacho 028/ASTEC/SEMASF (98331F6-e), destacamos que *"(...) Diante o exposto, realizamos a análise técnica do pedido apresentado, não vemos óbice quanto a continuidade e formalização do aditivo de prorrogação. Desse modo, remetemos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e deliberação".*
Destarte que, conclui-se através do Relatório de Prestação de Serviços (ECDD9BCB-e), em que versa sobre a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da prestação de serviços prestados a população, e da análise documental do Processo nº 0600.00016109/2023-95-e da visita técnica, foi possível observar que o objeto da parceria está sendo cumprido de acordo com o constante no Plano de Trabalho, de modo a atender substancialmente ao estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/PGM/2021 e na Lei nº 13.019/2014.
Sendo assim, realizada análise da documentação constante no processo em epigrafe conclui-se pela regularidade parcial do cumprimento do objeto, pelo qual ***HOMOLOGO*** a prestação de contas do referido deste convênio.

LAÍS LIMA CARVALHO
Gerente de Monitoramento de Convênios - DIMC

REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo - DA-SEMASF

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 6183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7CBF020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Famí3lia – SEMASF, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epí3grafe foi objeto de ana3 lise pela equipe Comissa* o de Monitoramento e Avaliação de Parceria desta SEMASF, Portaria nº 270/GAB/SEMASF, de 01/04/2022, em que, pontua em seu Relato3 rio de Monitoramento após visita *"in loco"* no dia 22/12/2022, na Rua Osorio, nº 2182, Bairro Aero Clube constatou conforme (ID 3DD0028C-e), que as aulas ocorrem em perí3odo noturno no qual não é possí3vel presenciar as aulas, o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas, referente ao Termo de Fomento Edital CMDCA nº 001/2021 (ID e-DOC 897C8A87), firmado entre a Prefeitura de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Famí3lia – SEMASF e ***CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO*** (CNPJ: 18.778.461/0001-55), no valor de ***R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)***, (fls. 43) do Processo Administrativo nº 12.00126-000/2022 e Processo Administrativo Eletrônico nº. 00600-00016088/2023-16-e , cujo objeto foi o Projeto para aquisição de material esportivo (Kimono para Karate. , Faixa para amarração de kimono, Luvas de karate, Protetor de to3rax, Protetor bucal, Camisetas em malha, Tatami, Caneleira e Protetor de Pé, Medalhas, e Troféus), para execução do projeto "FORMANDO CAMPEÕES". Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento em epigrafe, á disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO. Assim, ***HOMOLOGAR*** no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, assim foi a avaliação desta Gerência de Convênio e Contratos desta SEMASF, encaminhando os autos para avaliação Divisão de Analise e Controle Processual/DCAP, que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficia3 rio (s) no Sistema .

LAÍ3S LIMA CARVALHO
Gerente de Monitoramento de Convênios – DIMC-SEMASF

REINALDO MELO DO LAGO JU3NIOR
Diretor do Departamento Administrativo – DA-SEMASF

CLAUDINALDO LEAO DA ROCHA
Secreta3 rio Municipal de Assistência Social e da Famí3lia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C82A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO**, **Processo Administrativo n°. 00600-00029651/2023-16-e,** cujo o objeto constitui-se em: ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades prestadas no Núcleo de Atendimento em Assistência Social já ofertados pela instituição, conforme Plano de Trabalho:
Gestor da Parceria
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFC74C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui modelo de Notificação Fiscal de Lançamento, aplicável à fiscalização de Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, e do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e uniformizar a rotina administrativa que norteia os procedimentos fiscais de fiscalização de Taxas no Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de Notificação Fiscal de Lançamento, aplicável à fiscalização de Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade, conforme modelo instituído no Anexo único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O modelo de formulário contido neste artigo poderá ser atualizado pela SEMFAZ sempre que necessário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65AD104

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 058/2023/DA/GAB/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4o da Lei Complementar no832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no 2872a, de 01 de janeiro de 2021 (Processo no 00600-000032317/2023-31)

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor: FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro no: 1000730, RG no. 921043 – SSP/RO e CPF no. 916.654.772-53 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade – sendo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no elemento de despesa 3.3.90 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2o – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1o será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3o – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2o do Decreto no. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4o – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5o – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612C7891

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 060/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização da Execução dos Serviços relativos ao Contrato n. 054/PGM/2019,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1004768	Fernando Costa da Silva	Membro
1005547	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45FB8F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA Nº 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ESTÃO PORTARIA CONJUNTA N.º 003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Pasrticipativo do Municipio de Porto Velho – CPMAPD, fundamentado nos termos do Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,
conjuntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** o **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** e o **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO ,** no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 18.852/2023, que instituiu, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD e dá outras providências;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Acórdão APL-TC 00039/22 – Processo 01537/21 TCE/RO, que determina que a SEMPOG institua a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD, conforme previsão no Decreto nº 15.429/2018, art. 19, iciso III;

RESOLVEM:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD:

I. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme Decreto nº 18.852/2023:
a) Raisa Tavares Thomaz – matrícula nº 104125;
b) José Cantídio Pinto – matrícula nº 1002950;
c) Fabiana de Oliveira – matrícula nº 1003087.

II. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Ofício nº 68/2023/SUREM/SEMFAZ:
a) Maria Sandra Bandeira – matrícula 12716;
b) Huéliton Mendes Rodrigues – matrícula nº 52283.

III. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, conforme Ofício nº 163/2023/ASTEC/SEMUR:
a) Ana Carla Macedo Carneiro Gomes – matrícula nº 234972;
b) Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior - matrícula nº 61590.

IV. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme Ofício nº 077/2023/ASTEC/GAB/SEMA:
a) Israel Brasil Ribeiro – matrícula nº 1005507;
b) Onilson Pereira Costa - matrícula nº 81373.

V. Secretaria Geral de Governo SGG, conforme Ofício nº 2392022/AASGOV/SGG:
a) Dalmo Luiz Roumie da Silveira – matrícula nº 1005076;
b) Alan Almeida do Amaral – matrícula nº 1004336.

VI. Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, conforme Ofício nº 029/2023/DESAB/GAB/SEMUSB:
a) Valdinei Rocha dos Santos - matrícula nº 77025;
b) Gabriel Reis Rosa – matrícula nº 1003872;
c) Emerson Pereira do Nascimento – matrícula nº 52986

VII. Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, conforme Ofício nº 66/GAB/SEMTRAN/2023:
a) Anselmo Charles Meytre – matrícula nº 1005359.

VIII. Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme Ofício nº 309/ASTEC/GAB/SEMESC:
a) Raymundo José Fraga Júnior – matrícula nº 41822;

b) Matheus das Neves Moura – matrícula nº 187890.

IX. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, conforme Ofício nº 1305/ASTEC/GAB/SEMOB:
a) Raimundo José Zacarias da Costa Júnior – matrícula nº 67571;
b) Tais Tiene Yamazaki – matrícula nº 266503.

X. Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, conforme Ofício nº 053/2023/GAB/ADPVH:
a) Luiz Fernando Coutinho da Rocha – matrícula nº 35.

Parágrafo único: A supervisão e a coordenação será exercida pelos seguintes servidores:

I. Raísa Tavares Thomaz – Supervisora;
II. José Cantídio Pinto – Supervisor;
III. Fabiana de Oliveira – Coordenadora.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados parea atuar de aforma exclusivamente auxiliar como suporte técnico à Comissão Permannente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo/Função/Formação	Secretaria
186016	Camila Fávero Loss Prestes	Engª Civil/Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação do PDPM.	SEMPOG
304262	Carlos Alexandrre de Souza	Arquiteto e Urbanista	SEMPOG
1003044	Fábio Kenzo Ono	Gerente de Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	SEMPOG
1003120	Thamar Vogler de Souza Paraguassu	Assessora Técnica Nível III	SEMPOG

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA2D26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 116/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 116/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de Setembro de 2023
RETIFICAÇÃO
*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00009552/2023-18.*
RESOLVE:
***Art. 1°.** Tornar sem efeito a Portaria 0113/SEMUSB/2023.*
*Art. 2º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00009552/2023-18 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina) através do Contrato 066/PGM/2022 a partir do dia 01 de setembro de 2023.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gestor
02	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Fiscal
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Fiscal
04	Manoel Leite Novais	1006010	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B400CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 115/SEMUSB/2023

Portaria nº. 115/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de setembro de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o Processo 00600-00009492/2023-25-e.*

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 073/SEMUSB/2023.

Art. 2º. Nomear o servidor Manoel Leite Novais, Cadastro 1006010, para Gestor do Contrato 044/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Art. 3º. Nomear o servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior, Cadastro 1005510, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.

Art. 4º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:

I – Maria Bibiana de Oliveira Mateus, Cadastro 1003779 – Fiscal
II – Felipe Marcondes Pantalião, Cadastro 1005431 – Fiscal;
III – Ronney Riça de Souza, Cadastro 1005580 – Fiscal;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:357C6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 118/SEMUSB/2023

Portaria nº. 118/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o Processo 00600-00029612/2023-19.*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CLELSON FERREIRA DA SILVA**, Cadastro 72033, para Gestor do Contrato 042/PGM/2023, referente a contratação de empresa especializada em Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato:

I – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Fiscal;
II – ROBERTO RONY DA SILVA, Matrícula 169450 – Fiscal;
III – MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS, Matrícula 247636 – Fiscal;
IV – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Fiscal;
V– LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Fiscal;
VI – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Fiscal;
VII – MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA, Matrícula 274358 – Fiscal;
VIII – GEOVANE DA SILVA PATRICIO, Matrícula 242751 – Fiscal;
IX – GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO, Matrícula 271420 – Fiscal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14.08.2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAB16E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 54/2023/COJUSA/SEMUSA

CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 08.00223-000/2019/ 00600-00003225/2023-44-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LDTA.

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIGITALIZADORA DE RX E MAMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MEDIANTE A PRÉVIO ORÇAMENTO APROVADO), PARA ATENDER AS UNIDADES UPA SUL, UPA LESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE E POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORA APRESENTADAS E DEFINIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N° 039/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24.06.2023, bem como a alteração do CNPJ para faturamento dos valores advindos do contrato n° 047/PGM/2020, conforme artigo Art. 58, inc. I da Lei 8666/93, passando do CNPJ atual, que corresponde a Matriz inscrita no CNPJ n° 08.546.929/0001-22, com sede na Rua Dr.Pedro Oliveira da Costa n° 60, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 12.241-430, Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, para o CNPJ n° 08.546.929/0003-94, Rua Citlog n° 333, Galpão Log 5, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, Cidade de Varginha, estado de Minas Gerais.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte 16.00- no valor de RS 56.726,89 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme o Empenho n° 001274 de 31/05/2023, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2023, DOC E06515E1;
Projeto/Atividade n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 16.00- no valor de R$ 63.113,93 (sessenta e três mil, cento e treze reais e noventa e três centavos), conforme o Empenho n° 001275 de 31/05/2023, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2023, DOC E06515E1;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUS/, mediante termo de apostilamento.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo, pelo índice do IGP-M, quando este estiver disponível.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 039/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 45E5C4E2

Assinado por **Vinicius Rocha De Almeida** - Coordenador jurídico - Em: 06/09/2023, 09:01:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F2A89AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 12 dias de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002329/2023, no valor de R$ 23.467,05 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.601, conforme nota de empenho nº 002336/2023, no valor de R$ 179.131,82 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e um mil e oitenta e dois centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002339/2023, no valor de R$116.196,14 (cento e dezesseis mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme nota de empenho nº 002348/2023, no valor de R$37.870,06 (trinta e sete mil oitocentos e setenta reais e seis centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002356/2023, no valor de R$ 51.520,84 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002358/2023, no valor de R$25.760,42 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002357/2023, no valor de R$3.374,73 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7AED0F45

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B772636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos doze dias de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002330/2023, no valor de R$ 23.130,09 (vinte e três mil cento e trinta reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002331/2023, no valor de R$ 105.691,56 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme nota de empenho nº 002337/2023 no valor de R$ 70.868,18 (setenta mil oitocentos e sessenta e oito mil e dezoito centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002340/2023, no valor de R$26.468,28 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002341/2023, no valor de R$176.559,74 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600, conforme nota de empenho nº002352/2023, no valor de R$5.092,29 (cinco mil e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600, conforme nota de empenho nº002353/2023, no valor de R$38.871,10 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 36FC990C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2F63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002332/2023, no valor de R$ 16.464,54 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002333/2023, no valor de R$ 125.679,40 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002342/2023, no valor de R$11.452,63 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002343/2023, no valor de R$126.224,64 (cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme nota de empenho nº 002345/2023, no valor de R$5.083,34 (cinco mil e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme nota de empenho nº 002349/2023, no valor de R$6.657,24 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme nota de empenho nº 002350/2023, no valor de R$50.817,00 (cinquenta mil oitocentos e dezessete reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,12 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 318BA156

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBCBDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos doze dias de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002334/2023, no valor de R$ 24.468,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002335/2023, no valor de R$ 186.779,08 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oito centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002344/2023, no valor de R$142.229,62 (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002346/2023, no valor de R$52.896,87 (cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5A577980

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BED1896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°008/2023/COJUSA/SEMUSA PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-E

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MACHADO E PEGO LTDA ME

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA
24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, referente aos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 (dez) de abril de 2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Li 8.666/93;

As despesas provenientes da renovação **do Contrato nº 018/PGM/2019,** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2023, programação 08.31.10.302.329.2.669, nos elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1600 conforme notas de empenhos as peças 65, 66 e 67, que deverão cobrir as despesas com a renovação do contrato pelo período de 10 de abril a dezembro de 2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 018/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 516E3E84

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CAC494C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2022

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 19 – ITEM 19, REGISTRADO NA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 069/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022**, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 00600-000036791/2023:

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL			
OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19. SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	JAPIIM	**R$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)
EMPRESA: MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ:** 23.318.893/0001-13 **Endereço: RUA DELFIM DE SOUZA, 102, RAIZ;** CEP 69068-020, MANAUS – AM			

Homologo a alteração da marca do **LOTE 19 – ITEM 19 –** SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº 069/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ), com validade da Ata expirando em 20/09/2023, conforme solicitação da detentora.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4218A61A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH - SRPP Nº 067/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH - SRPP Nº 067/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00000666/2023-94-e**, cujo objeto resumido é: **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS,** para atender as necessidades da prefeitura do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 320.303,18 (Trezentos e vinte mil, trezentos e três reais e dezoito centavos).

Porto Velho, 12 de setembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F0A1C79

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 107/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00019500/2023-41-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(OXÍMETRO, FITA MÉTRICA, BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL…), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº107/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 151/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, os objetos do certame acima em favor das empresas:

•
CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 09.450.715/0001-10, vencedora do **ITEM 07 e 08** ofertando o valor total de **R$ 5.755,89**(**Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos**);

•
B.DANIEL INFORMATICA CNPJ: 11.607.273/0001-15, vencedora do **ITEM 05** ofertando o valor total de **R$ 4.200,00**(**Quatro mil e duzentos reais**);

•
BIOPULSE BRASIL LTDA CNPJ: 22.408.118/0001-96, vencedora do **ITEM 04 e 09** ofertando o valor total de **R$ 1.861,00(Mil oitocentos e sessenta e um reais**);

•
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA CNPJ: 23.106.657/0001-33, vencedora do **ITEM 06** ofertando o valor total de **R$ 1.955,00**(**Mil novecentos e cinquenta e cinco reais**);

•
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.093.723/0001-83, vencedora do **ITEM 01 e 03** ofertando o valor total de **R$ 1.374,70(Mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0483AF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0229/SEMAD/2023
VALIDA ATÉ: 06 DE SETEMBRO DE 2024
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (toner, cilindro e fotocondutor**)**, por um período de 12 (doze) meses

Onde se Lê: Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três
Leia-se: Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 12 de setembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1FC53DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 44/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1619/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 44 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais)
ATA 44 Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
valor: R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)
DO OBJETO: Registro de preços para Material Farmacológico do Componente Básico e Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), por um período de 12 (doze) meses
Secretaria Municipal de Saúde;
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de setembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:788C8F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 026/2023

ONDE SE LÊ
Processo n° 484-1/SEMOSP/2023

Leia-se
Processo n° 1098-1/SEMOSP/2023

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A0A349EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2.843 /GP/2023.

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada, aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2843/GP/2023.

Cargo: PSICOPEDAGOGO – 20 HORAS

Classificação	Nome
1º	MAYARA RABELO MARIANO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F4E6C926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1504/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 04 (quatro) no valor de R$ 420.00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 15 /09/2023 para evento de lançamento do Projeto Construindo Caminhos Para Inclusão no dia 13 de setembro, no dia 14 reunião com MPRO Conforme Memo.:230/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux PLACA RSW3F36/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 1.440,00 (uns mil quatrocentos e quarenta reais);

Rosana Aparecida dos Santos, Presidente do CMAS, CPF; 350.687.792-53
R$ 300,00 (trezentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF; 627.401.052-15
R$ 1.440,00 (uns mil quatrocentos e quarenta reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B35AE4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1486-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 12 a 15/09/2023, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E PROJETO CONSTRUINDO CAMINHOS PARA INCLUSÃO, conforme memo. 276/SEMEC/23, deslocamento se dará com veículo oficial.

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2649EF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **MARIA ROSA PEREIRA MARTINS, -** Zeladora – 40 horas, matricula 499819, período aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022, **período de gozo 01/10/2023 A 30/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:002695FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **LURICO SAKURADA,** matricula 0118, período aquisitivo 02/10/2021 a 01/10/2022, **período de gozo 01/01/2024 A 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D40F0BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, -** Técnica em Enfermagem – 40 horas, matricula 1142, período aquisitivo 01/05/2020 a 03/04/2021, **período de gozo 01/12/2023 A 30/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D4AA4C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1506/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até São Francisco do Guaporé – RO nos dias 13 a 15/09/2023, conforme memo. Nº 275/SEMSAU/2023, onde a mesmo irá resolver pendencias na **SESAU, PARTICIPAR DA 8º REUNIÃO CIB E CAMARA TECNICA** O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Maria da Conceição dos Santos, Pres. Do Conselho de Saúde, CPF; 465.213.724-91
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F84AAA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **IVAN LOURENÇO, mat. 1167**, CPF; 51.748.972-72 na função de motorista veículos pesado – 40 horas, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) com retorno as suas atividades Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC para exercer a mesma função a partir de 13/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6E8CFD38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 110/2023

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 192/2023.

GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.192-**, e**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, E, 10, "Caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BC0097ED

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o feriado no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), dia posterior ao feriado nacional de 07 de setembro, data em que comemoramos a Independência do Brasil, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Gabinete do Presidente, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1DB1F7AE

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Chamamento Público nº 01/2023 do Processo Administrativo nº. 379/2023.

ASSUNTO: Correções na data de Abertura.

Depacho:
A Agente de Contração através deste instrumento, realiza a alteração no Edital do Chamamento Público nº 01/2023 do Processo Administrativo nº. 379/2023, considerando a necessidade da correção na data, torna-se alterado através deste instrumento o termo abaixo descrito.

1. ONDE SE LÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
Abertura dos envelopes no dia **30 de setembro de 2023,** as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão.

2 - LEIA-SÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
Abertura dos envelopes no **dia 02 de outubro de 2023**, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão.

Rio Crespo - RO, 12 de setembro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:9412A453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.303/2023

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ARUANA AÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ARUANA AÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devida inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 43.009.947/0001-76.
Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO ARUANA AÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, tem sua sede localizada na Rua Tocantins, Cohab, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:94AD6593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023

CONTRATO Nº 103/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 10 (dez) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 61 e 2474 e 2475/2023, unidade orçamentária 4.001 (FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL) e 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.075 e 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), com data de 05/09/2023.

Rolim de Moura/RO, 11/09/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:319113ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023/AMEROLIM

CONTRATO Nº 009/2023/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023;
DISPENSA Nº 27/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI;
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, fretamento de ônibus rodoviário para atender as necessidades da Academia de Artes Marciais Pequeno Dragão para participação em Campeonatos Estadual e Nacional.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviço deverá ser efetuada onde a AMEROLIM indicar conforme a solicitação expedida pela mesma em até 72 horas de antecedência da realização da viagem.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 82/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 39.740,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais)**, com data de 11/09/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/09/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:22651CD9

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 02 - SEGUNDO SEMESTRE/AGOSTO DE 2023

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 29 de agosto de 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs10min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo, (que participou de forma remota, através do aplicativo Google Met). Constatado quórum mais que suficiente o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, iniciando as pautas, sendo estas: 1) Análise e Aprovação da Carteira de Investimentos de julho/2023, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de Julho/2023 – Anexo TC 04; Análise do Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no Período de Julho a Julho/2023 – Anexo TC 05; Análise da Relação de Saldos Bancários em 31.07.2023; Análise do Balancete da Despesa Período de Julho a Julho/2023. E, 2) Análise dos seguintes Processos Administrativos: Processo Adm. n. 438/2022 – Locação de Imóveis; Processo Adm. n. 026/2018 – Contratação de Empresa para Assessoria Previdenciária; Processo Adm. n. 005/2023 – Tarifas Telefônicas; Processo Adm. n. 009/2023 – Águas de Rolim; Processo Adm. n. 184/2021 – Confiança Consultoria; Processo Adm. n. 0129/2023 – Locação de Imóveis. Após análise dos documentos supramencionados, por sugestão do Presidente, após deliberação colegiada, restou aprovada a solicitação de participação do contador, senhor Sérgio Dias, na próxima reunião ordinária deste Conselho, para fins de dirimir dúvidas rotineiras acerca dos documentos constantes do item "1)", e também, acerca de situações específicas do item "2)". Situação já deliberada na reunião anterior, contudo, não houve a devida formalização do convocação. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A80AE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 2° Quadrimestre de 2023 a acontecer no dia 29/09/2023 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9CFEFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 37/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 037/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, inciso VI,** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos doze dias do mês de setembro de 2023, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 para análise e julgamento de infração de trânsito, recurso protocolado em 28/08/2023.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Iniciados os trabalhos a presidente apresentou o processo para julgamento para a junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 4304/2023
RECORRENTE: HCL
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0019573
PLACA N°: NDS 7337 motocicleta Honda/CG 150 Fan Esdi
DECISÃO: INDEFERIDO.

1. DO RELATÓRIO

1.1 DOS FATOS
Consta no Auto de Infração (AIT) nº 10R0019573 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB) que no dia 14/04/2023 às 14h48min, na avenida São Paulo próximo a escola Tancredo de Almeida Neves, o veículo NDS7337, condutor com camiseta escura transitando **manuseando aparelho celular**, conforme preconiza o art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave" conforme disposto no art. 252, VI do mesmo diploma legal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Recorrente faz suas alegações, conforme consta no relatório, solicita que seja feita a exclusão da multa aplicada a empresa HOKALI & CIA LTDA – ME, proprietária do veículo, conduzido por Matheus dos Santos Linhares CNH 07737393493, alegou que por desconhecimento da legislação a empresa não apresentou os dados do condutor anteriormente. Desta forma, a Autuação Trânsito se faz ao veículo NDS7337 e não a pessoa a qual possa estar na direção, que tem o dever de garantir que o veículo seja utilizado de forma segura.
Quanto ao conhecimento do fato, tanto se deu a ciência ao interessado que esta comissão está analisando o recurso administrativo do Recorrente.
Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Conforme a análise do processo administrativo, observa-se que a autuação se encontra sem qualquer eiva de irregularidade, sendo que nenhuma prova de que os fatos não se deram como relatados no auto de infração foram produzidas, deixando, portanto, firme a convicção de que a fé pública do agente se encontra hígida e, portanto, merecedora de todo crédito.
3. DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE**.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 15h00min

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Vice-Presidente	Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0A6CED53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D' OESTE– RO – SEMUSA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA D' OESTE

A Prefeitura Municipal vem através deste, **CONVIDAR** a **POPULAÇÃO** para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao **2º Quadrimestre de 2023**, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada no dia **28/09/2023** às **08:00** horas no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei Complementar nº 101/2000, bem como estará disponível via Portal Transparência https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ do Município.

Art. 9oSe verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4oAté o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no§ 1odo art. 166 da Constituiçãoou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

Paço Municipal de Santa Luzia D' Oeste, 12 de setembro de 2023.

PATRÍCIA MAGALHÃES DO VALE
Secretária Municipal de Saúde

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:A063A599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 12 de setembro de 2023.

Processo Administrativo nº 575.01.05-2023
Pregão Eletrônico nº 71/2023
Registro de Preço nº 29/2023
Edital nº 94/2023

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das secretarias municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº575.01.05–2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistema registro de preço,em favorda seguinte empresa:

EMPRESA:EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ:47.034.949/0001-76
Valor: R$13.083,44 (Treze mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:39.800.314/0001-04
Valor: R$70.333,00 (Setenta mil, trezentos e trinta e três reais)
EMPRESA: AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ:10.531.844/0001-12
Valor: R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
Valor: R$229.750,80 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e centavos)
EMPRESA: AMERICAN TI LTDA
CNPJ:47.324.135/0003-38
Valor: R$7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
EMPRESA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ:05.255.167/0001-17
Valor: R$197.010,00 (Cento e noventa e sete mil e dez reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1F81B421

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 12 de setembro de 2023.

PROCESSO: Nº 436/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 73/2023
EDITAL: Nº 96/2023

Objeto:Aquisiçãode materiais visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência, Psicossocial.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°436-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGARo presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA:CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ Nº46.960.146/0001-80
VALOR R$4.156,00 (Quatro mil cento e cinquenta e seis reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4FAC25D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 505/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.151,20 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/09/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/09/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AEE38751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.799/2023 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 100/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 02 de junho de 2023, edição nº 3486, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – COZINHEIRA - 40 HORAS

classificação	Nome da Candidata	Nota
10º	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	55

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6E9E7E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 38/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 19/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de bandeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor Total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:DAA025B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 39/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA
CNPJ: 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).

Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:481DB2D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1213/GAB/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação no valor de R$ 524.682,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 524.682,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.20.606.0009.1017 – CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R$451.520,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	524.682,00	0.1.700.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$524.682,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.20.606.0009. 1017 – CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R$451.520,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	524.682,00	0.1.700.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Federal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9C995CB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 005/PJM/2023
Processo nº: 408/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de setembro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de setembro de 2023.

Assinam:
MILENIUM EIRELI - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7A7E3E0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 028/PJM/2023
Processo nº: 311/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato e o prazo para entrega ficam prorrogados por até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de setembro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de setembro de 2023.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:537CCBFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo N° 002 ao Contrato N° 016/PJM/2023
Processo nº: 191/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 33.197,08** (trinta e três mil cento e noventa e se reais e oito centavos).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.01.08.2440012.1005, elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 269, empenho n° 299/2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de setembro de 2023.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4E3DE4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ANA PAULA LINDUARDO REIS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, portadora do CPF/MF n.º ***.907.302-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de ASSESSORIA ESPECIAL ligado a Secretaria Municipal de Ação Social E Trabalho conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023.

Teixeirópolis, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A044E4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KEILA DE OLIVEIRA BRITO EM CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **KEILA DE OLIVEIRA BRITO**, portadora do CPF/MF n.º ***.795.892-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria especial, ligado a Secretaria Municipal de ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retraotivos ao dia 05 de setembro de 2023.

Teixeirópolis, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:03783947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GAB/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANA PAULA LINDUARDO REIS EM CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, portadora do CPF/MF n.º ***.907.302-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de divisão de Ação Social, ligado a Secretaria Municipal de ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retraotivos ao dia 06 de setembro de 2023.

Teixeirópolis, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8853AF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GP/PMT/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 28, § 2º, da Instrução Normativa nº 68 /2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades apontadas no processo

00763/21 TCE-RO, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/PMT/2021, que tem como objeto a contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social e agente recepcionista para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e agente recepcionista para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma, que foram analisadas pela Unidade Instrutiva, nos termos do Relatório de Análise Técnica do TCE/RO o qual concluiu pela ilegalidade da participação e consequente contratação da servidora Marcilene Xavier de Souza, Ex-Secretária Municipal de Saúde, no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2021, em virtude da violação do princípio da impessoalidade disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo, nas ausências e nos impedimentos; e, secretariado pelo terceiro:
Vanderlei Viudes Peres
Matrícula nº 1422
Presidente da Comissão de TCE

Luciana Aparecida da Silva
Matrícula nº 1690
Membro

Altamiro César Schultz
Matrícula nº 544
Secretário

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º Cabe à comissão de tomada de contas especial promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:
I - Ofertar a possibilidade da realização da autocomposição, logo após a instalação da comissão, aos indicados como responsáveis pelo dano ao erário, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 13 da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO;
II - Confeccionar, caso entenda necessário, relatório preliminar de tomada de contas especial com os elementos apurados por meio das medidas administrativas antecedentes anteriormente adotadas pela autoridade administrativa competente;
III - Levantar ou fazer levantar o valor do prejuízo sofrido pelo erário;
IV - Promover a citação dos envolvidos para acompanharem instrução, exercendo os meios de defesa;
V - Tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
VI – Coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;
VII - expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas ou de ressarcir prontamente os prejuízos;
VIII - Manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;
IX - Cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle interno; assistentes;
X - Solicitar à autoridade administrativa competente a requisição de peritos e assistentes, caso necessário;
XI – Apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei e desta Instrução Normativa;
XII – Apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado.

Art. 4º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 5º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras (conforme o nível de complexidade, os membros da Comissão poderão ficar liberados do desempenho de suas funções normais) e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a contar da data da instauração da TCE, sendo que no máximo em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Município de Theobroma.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CFF01C8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 05/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Maria Francisca Gomes da Silva do cargo de zeladora 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Maria Francisca Gomes da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6775E0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Lucas de Paulo Nascimento, no cargo de Coordenadoria de Informática – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F71E154B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA LEILIANE BISPO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 06/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Leiliane Bispo da Silva do cargo de monitora infantil 40h, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Leiliane Bispo da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E71C4D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA MARISA SANTOS NARDE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 06/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Marisa Santos Narde do cargo de professora pedagoga 20 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Marisa Santos Narde e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FF5E9CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 06/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto do cargo de professora pedagoga 20 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:484D2D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROSELI PAULON JOSÉ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRA - Matr.: 653-0/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
100.560.028-74	/	1	4007-X	10.157-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/09/2023	Data de Retorno 15/09/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIÁRIAS PARA A SERVIDORA ROSELI PAULON JOSÉ, PARA QUE A MESMA POSSA PARTICIPAR DO X ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE E VI ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO			
Proponente: ***JOSE ROBERTO DE SOUZA*** Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	1.193,22	1.789,83	0,00	1.789,83

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1097133A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1072 - 12.09.2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO. SEMED

LEI N. 1.072/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de credito adicional especial por superávit financeiro do convênio n. 285/PGE/2022, com valor de R$ 55.734,42 em favor da Secretaria Municipal de Educação",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 55.734,42 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**
PARÁGRAFO ÚNICO: A natureza do crédito, são recursos provenientes do Convênio 285/PGE-2022 – Ampliação de Metas, firmado entre o Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5AF29A71

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 273 - 12.09.2023 - NOMEIA. COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE PEÇAS - SEMAS

DECRETO N. 273/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Peças e Prestação de Serviços".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 250/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos n. 1075/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazer parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Recebimento de Peças e Prestação de Serviços, conforme a seguinte composição:
PRESIDENTE
Ademar Batista dos Santos, CPF: ***455.102***;
1º Membro
Jhonathan Santos Moreira, CPF: ***683.562***;
2º Membro
Débora Espelino Ferreira, CPF: ***981.662***.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BFF8473F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 263 - 12.09.2023 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - OLÍCIO LOPES GAMA - SEMSAU

PORTARIA N. 263/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento de suprimento de fundos em favor do Sr. OLÍCIO LOPES GAMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 594/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** matrícula n. 5029, Diretor administrativo do Hospital Municipal de Urupá.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 594/2023:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2040 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Administração – Administração Geral – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incentivo Financeiro da APS e Capitação Ponderada
Elemento:
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado...**R$ 6.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3E13F023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 264 - 12.09.2023 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - NOÉ PEREIRA DA CRUZ - JURÍDICA

PORTARIA N. 264/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Noé Pereira da Cruz".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 331/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOE PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. **331/2023**.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.009.18.541.0005.2079 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – PROAMB – Programa de Gestão Ambiental – Manejo de TSU – Resíduos Sólidos Urbanos.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EB43A205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTO

AVISO DE ITENS DESERTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/SEMSAU/2023
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, QUE OS ITENS 6 E 7 FORAM DECLAROS DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS). QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:04/09/2023 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Setembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:83E22F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N°04/2023/CPL
PROCESSO Nº 651/2023/SEMSAU
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE O PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2023, MARCADO PARA O **Dia 06/09/2023 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA**. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Setembro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5ABBB918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8877

DECRETO N° 8877 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando n° 252/SEMAPEM/2023;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo, Permanente e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Sidney Candido da Silva - Presidente
José Luís Pereira Carvalho -Secretário
Edvaldo Sena Silva - Membro
Ilton Veronez - Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 8722 de 20 de Junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6259145B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8878

DECRETO N° 8878 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 7064, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE CONCEDEU A SERVIDORA SÍLVIA ROCHA DO COUTO AMARAL, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando nº 327/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1°Revogar o Decreto nº 7064, de 04 de maio de 2021, que concedeu o afastamento da servidora Sílvia Rocha do Couto Amaral, para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º A revogação do afastamento se dá em razão do Município possuir somente 02 (dois) servidores bioquímicos no quadro efetivo, o que vem comprometendo a efetivação dos serviços na unidade hospitalar.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F2EBAB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8879

DECRETO N° 8879 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 8248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CONCEDEU A SERVIDORA THELMA RODRIGUES DE ARAUJO, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando nº 327/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1°Revogar o Decreto nº 8248, de 13 de dezembro de 2022, que concedeu o afastamento da servidora Thelma Rodrigues de Araujo, para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º A revogação do afastamento se dá em razão da continuidade dos serviços públicos educacional, em razão da vacância do cargo de professor da rede municipal de ensino.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6FBA00C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7174

PORTARIA Nº 7174 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-115/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, contratado para exercer o cargo de Professor Nível Superior, 25 horas, até a conclusão dos trâmites da aposentadoria por invalidez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61056DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 122/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:122/2023

Processo nº:1-1228/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: a aquisição de consumo de Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; conforme as quantidades e especificações dos SMS.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura:12/09/2023

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A5E800E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 121/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:121/2023

Processo nº:1-1232/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:C. V. MOREIRA EIRELI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, desta Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.
Parágrafo Único O valor registrado nas especificações do objeto e as demais condições ofertadas são as que seguem, sendo valores estimados para pagamento de despesas com aquisições de peças quanto à manutenção da frota de cada Secretaria desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis)meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termo da Lei nº 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$130.004,32 (cento e trinta mil quatro reais e trinta e dois centavos)

O percentual de Taxa A dministrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um vírgula zero cinco por cento).

Data de Assinatura:12/09/2023

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7148A7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA: 55/2023/COMPLEMENTAR

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO/COMPLEMENTAR
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA:55/2023/Complementar
PROCESSO Nº2-623/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 536,07 (Quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos).

Da: SecretariaMunicipalde Saúde-SEMSAU
Para: Gabinete

Assunto: Autorização paraAdição de Peças e Serviços
Senhora Prefeita,

Cumprimentando cordialmente a Vossa Excelência, servimo-nos do presente para solicitar AUTORIZAÇÃO para **Adicionar a Peça e Serviço do Orçamento 0005958** no processo de **Contratação de Serviço de Revisão com Reposição de Peças**, para oveiculo ***FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4,* Placa RSX 2D34/RO**, *considerando que o problema foi detectado apos o processo de Revisão ja esta em andamento aguaradando somente agendamento*.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Rede Básica de Saúde** deste Município e se encontra dentro do periodo de garantia, sendo assim solicitamos a permissão para se seja adicionado o referido orçamento dentro do Processo de Revição em vigencia com fundamentação artigo **-24 da Lei 8.666/93 que prevê**.
Art.-24 Édispensável alicitação
XVII*para aaquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Programação:10.301.1004.2032/Manut. Das Ativ. Da Rede Basica de Saude
Elemento deDespesa:33.90.30.99/Mat. Consumo.
Ficha:553/Proposta 36000.314813.2020/00 INCREM PA
ValorEstimado:R$ 336,07 (Trezentos e trinta e seis reais e sete centavos).

Ficha:557/PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PA

Elemento deDespesa:33.90.39/Serv.
ValorEstimado:R$ 200,00 (Duzentos reais).

Valor Total das Fichas:R$ 536,07 (Quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos).

Sendo só para o momento, desde já agradeço.Atenciosamente,

ValedoParaíso/RO,05desetembrode2023.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:19488115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº80/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2023

PROCESSO:1-64/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:RICARDO SOARES DE OLIVERA - ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:12/09/2023

OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL - Objeto Acrescer o valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao Contrato nº 08/2023, correspondente a saldoconstante em Ata de Registro de Preços n.º62/2022/ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72ED3D63

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº039/CISAN/2023

DECRETO N° 039/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2023.

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos I e III do artigo 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 187.393,43 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2023.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial** e **suplementação** das seguintes dotação orçamentárias, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	006	02.2001.17 512 0100 2100	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	- R$ 12.000,00
	002	02.2001.17 512 0100 2100	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	- R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 62.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	007	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.	+ R$ 32.000,00
	008	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 62.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2125 –Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	024	02.2001.17 512 0102 2125	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 125.393,43
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**- R$ 125.393,43**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	021	02.2001.17.512.0101.2101	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 125.393,43
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 125.393,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:FCFC1315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 79/2023

comercio de peças ravena
ATA 232/2023

tem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	R$ 517,30	1.034,60	SCHADEK
19	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON	UN	2	R$ 47,50	95,00	CONTINENTAL
32	CUBO COM ROLAMENTO DIANTEIRO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 477,67	955,34	IMA
34	RETENTOR DA PONTA DE EIXO DA HILLUX ANO 2010	UN	2	R$ 37,40	74,80	PATRAL
54	KIT DE JUNTA TAMPA VALVULA TOYOTA HILUX 2 5 3 0	KIT	2	R$ 226,90	453,80	PATRAL
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DA HILLUX ANO 2010	UN	2	R$ 326,00	652,00	HIPER
61	PARACHOQUE TRASEIRO HILLUX	UN	2	R$ 1.389,90	2.779,80	TOYOPARTS
66	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 267,00	534,00	CONTROL
71	CILINDRO MESTRE DE FREIO I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	3	R$ 299,89	899,67	VARGA
72	DISCO DE FREIO DIANTEIRO HILLUX CS ANO 2010	UN	2	R$ 217,90	435,80	HIPER
103	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	4	R$ 2.097,90	8.391,60	F CONFUORTO
104	RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 1.882,90	3.765,80	CONFUORTO
105	JOGO DE LONA DE FREIO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 298,78	597,56	THERMOID
106	PARABRISA CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 2.372,90	4.745,80	PILKINGTON
107	FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 239,00	478,00	TECFIL
108	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 249,90	499,80	TECFIL
111	COXIM DA CABINE CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 798,89	1.597,78	REI
113	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMINHÃO 3/4 9170VW ANO 2019	UN	2	R$ 442,00	884,00	VARGA
115	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 629,90	1.259,80	VARGA
116	BATERIA 150 AMPERES COM MANUTENÇÃO TRATOR DE ESTEIRA D-50	UN	2	R$ 999,80	1.999,60	CRAL
119	FILTRO EXTERNO DO TRATOR ESTEIRA D50 KOMATSU – 13002B1810	UN	2	R$ 343,90	687,80	TECFIL
120	FILTRO INTERNO DO TRATOR ESTEIRA D50 KOMATSU – 13002B1820	UN	2	R$ 293,00	586,00	TECFIL
124	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾ 2 TRAMAS (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 128,99	1.289,90	JASON
125	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 2 TRAMAS (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 129,00	1.290,00	JASON
126	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 2 TRAMAS (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 114,90	1.149,00	JASON
130	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 TRAMAS (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 122,90	1.229,00	JASON
131	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼ 2 TRAMAS (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 122,90	1.229,00	JASON
132	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 04 TRAMAS	UN	10	R$ 122,90	1.229,00	JASON
145	SERVIÇOS DE REMENDO DE CAMARAS DE AR DE PNEU DE MOTOS	SERVIC	10	R$ 23,90	239,00	
146	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MOTO	SERVIC	10	R$ 27,40	274,00	
147	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHONETES	SERVIC	10	R$ 39,60	396,00	
151	CONSERTO DE PNEUS TIPO REMENDO EM PNEUS RADIAL EM VEICULOS CAMINHONETE	SERVIC	10	R$ 58,90	589,00	
152	ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEICULOS CAMINHONETE DOIS DIANTEIROS	SERVIC	4	R$ 79,80	319,20	
153	BALANCEAMENTO DE PNEUS VEICULOS TIPO CAMINHONETE NOS QUATRO PNEUS	SERVIC	6	R$ 79,60	477,60	
155	CORREIA DENTADA DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 214,80	429,60	
156	PARACHOQUE DIANTEIRO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 1.949,90	3.899,80	
				TOTAL:	47.448,45	

CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
ATA 233

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	4	R$ 87,00	348,00	LONIL
43	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UN	3	R$ 20,90	62,70	MAHLE
48	REGULADOR DE FREIO L/D HILLUX	UN	2	R$ 68,50	137,00	2MC
49	REGULADOR DE FREIO L/E HILLUX	UN	2	R$ 72,60	145,20	2MC
56	CRUZETA DO CARDAN - TOYOTA HILUX ANO 2010	UN	2	R$ 43,80	87,60	ZM
60	PARA-BRISA I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 2.100,00	4.200,00	PINKLINTON
64	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO DA HILUX	UN	2	R$ 724,00	1.448,00	ROYCE
65	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 2.189,00	4.378,00	ROYCE
68	REPARO PINCA DIANTEIRO HILLUX	UN	2	R$ 377,30	754,60	2MC
				TOTAL:	11.561,10	

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
ATA 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
136	5164	CAMARA DE AR P/ PNEU MOTO ARO 19	UN	15	R$ 44,00	660,00	

E.O.R COMERCIO LTDA
ATA 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	8772	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA HILLUX ANO 2010	UN	2	R$ 59,90	119,80	lonilin
26	25999	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA HILLUX	UN	2	R$ 19,90	39,80	HLUX
30	21692	JOGO DE BRONZINA DE BIELA MOTOR HILUX 16V D4D	JG	2	R$ 271,60	543,20	TAKAPAO
33	8712	RETENTOR DO PINHÃO DA HILLUX ANO 2010	UN	3	R$ 37,80	113,40	ARCARET
35	23107	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	4	R$ 45,00	180,00	MOBENSAN
38	5228	LAMPADA H4 12V	UN	20	R$ 29,90	598,00	GAUSSNS
41	17275	INTERRUPTOR DE RÉ I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	5	R$ 163,50	817,50	SMARTRIX
51	23117	RETENTOR LATERAL SEMI EIXO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	3	R$ 45,00	135,00	ARCARET
63	25271	GAS 134A	UN	5	R$ 45,00	225,00	
					TOTAL:	2.771,70	

ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
ATA 236
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
ATA 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
137	22675	PNEU MOTO 110/90-17 60P BORRACHUDO (TRASEIRO), CERTIFICADO PELO INMETRO E IQA, IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI.	UN	20	R$ 269,90	5.398,00	SERVIS
					TOTAL:	5.398,00	

GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA
ATA 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	8759	POLIA DA CORREIA POLI V DA HILLUX ANO 2010	UN	2	R$ 175,00	350,00	ZEN
20	23105	TERMINAL DE DIREÇÃO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 59,80	119,60	AUTOMORTEX
21	23106	BARRA AXIAL DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 78,50	157,00	AUTOMORTEX
22	25314	KIT BATENTE COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO HILLUX	KIT	2	R$ 183,50	367,00	SAMPEL
24	23103	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	4	R$ 249,50	998,00	KYB
25	23104	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	4	R$ 228,00	912,00	NAKATA
27	23267	ROLAMENTO DO CARDAN - TOYOTA HILUX ANO 2010	UN	2	R$ 166,00	332,00	SPICER
28	17014	PIVO SUPERIOR DA BANDEJA I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 89,50	179,00	AUTOMAORTEX
29	11037	PIVO INFERIOR DA BANDEJA I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 95,00	190,00	AUTOMORTEX
31	17140	TRAVA DO CUBO DIANTEIRO I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	3	R$ 17,90	53,70	MX
37	24997	LAMPADA 1141 - 24V	UN	20	R$ 4,60	92,00	GAUSS
39	24851	LANTERNA TRASEIRA L/E	UN	5	R$ 537,00	2.685,00	FITAM
40	24853	LANTERNA TRASEIRA L/D	UN	5	R$ 537,00	2.685,00	FITAM
45	24637	BATERIA 90 AMPERES, COM 18 MESES DE GARANTIA	UN	2	R$ 549,60	1.099,20	KON DOR
46	17036	RESERVATORIO DE AGUA DO MOTOR I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 164,20	328,40	FLORIO
47	26961	CILINDRO DA RODA TRASEIRA HILLUX	UN	2	R$ 72,90	145,80	CONTROIL
50	23261	KIT PISTÃO DE FREIO A DISCO - TOYOTA HILUX ANO 2010	KIT	2	R$ 288,00	576,00	BR
52	23123	CABO DE FREIO DE MÃO TRAZEIRO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 142,70	285,40	IKS
53	26596	KIT REPARO DA BBA DE ALTA PRESSAO TOYOTA HILUX	UN	2	R$ 1.077,77	2.155,54	DELPHI
55	23260	CAIXA DE DIREÇÃO - TOYOTA HILUX ANO 2010	UN	2	R$ 1.677,77	3.355,54	YPR
58	23121	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	2	R$ 125,00	250,00	CONTROIL
59	23257	JOGO DE SAPATA DE FREIO - TOYOTA HILUX ANO 2010	JG	2	R$ 234,00	468,00	SYL
62	10781	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO I/TOYOTA HILUX CD4X4 2010	UN	2	R$ 2.250,00	4.500,00	SPICER
67	19072	KIT DE EMBREAGEM (HILUX)	UN	2	R$ 1.800,00	3.600,00	LUK
69	18892	REGULADOR DE FREIO HILUX 2010	UN	2	R$ 63,00	126,00	2MC
70	23114	PASTILHA DE FREIO DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2010 CD 4X4	UN	3	R$ 139,00	417,00	JURID
73	29649	CUBO DA RODA - 860529040 - RETROESCAVADEIRA XC870K	UN	2	R$ 8.885,00	17.770,00	NAC
74	29650	BOMBA DE OLEO - 860528712 - RETROESCAVADEIRA XC870K	UN	2	R$ 1.679,00	3.358,00	SCHADEK
75	29651	FILTRO DE FLUIDO HIDRAULICO - 86028713 - XC870K	UN	2	R$ 379,00	758,00	JAPAN
76	29652	MANGA DE EIXO - 402200829- RETROESCAV. XC870K	UN	2	R$ 4.425,00	8.850,00	NAC
77	29653	MANGA DE EIXO 402201839 RETROESCAV. - XC870K	UN	2	R$ 3.250,00	6.500,00	NAC
78	29654	AMORTECEDOR - RETROESCAV.XC870K - 800152443	UN	2	R$ 695,00	1.390,00	NAKATA
79	29655	EIXO DE TRANSMISSÃO - RETROESCAV. XC870K - 402600127	UN	2	R$ 3.444,00	6.888,00	NAC
80	29656	TAMPA CONTRA POEIRA - RETROESCAV. XC870K - 800339858	UN	2	R$ 294,00	588,00	BEPO
81	29657	ROLAMENTO - RETROESCAV. XC870K - 860132734	UN	2	R$ 368,00	736,00	KOIO
82	29658	ROLAMENTO - RETROESCAV. XC870K - 860132876	UN	2	R$ 343,90	687,80	KOIO
83	29659	SELO DE OLEO - RETROESCAV. XC870K - 800362826	UN	2	R$ 77,88	155,76	KOB ELCO
84	29660	ENGRENAGEM CONICA/ENGRENAGEM MOTRIZ - RETROESCAV. XC870K - 860132719	UN	2	R$ 887,77	1.775,54	CTMZA
85	29661	ANEL O RING - 860132744 - RETROESCAVADEIRA XC870K	UN	3	R$ 23,90	71,70	ROICE
86	29662	FILTRO DE FLUIDO HIDRAULICO - RETROESCAV. XC870K - 860132921	UN	2	R$ 394,90	789,80	TEFIL
87	29663	SENSOR DE TEMPERATURA -860132954 - RETROESCAV. XC870K	UN	2	R$ 244,00	488,00	IGUACU
88	29664	CONJUNTO DE MANGUEIRA - RETROESCAV. XC870K - 803386459 - SISTEMA HIDR. DIREÇÃO	UN	4	R$ 674,00	2.696,00	YANMAR
89	29665	CONJUNTO DE MANGUEIRA - RETROESCAV. XC870K - 803191140 - SISTEMA HIDR. DIREÇÃO	UN	4	R$ 888,88	3.555,52	YANMAR
90	29666	MANGUEIRA DE DUTO DE AR 070X700 - RETROESCAV. XC870K - 803593141	UN	4	R$ 238,00	952,00	ROYCE
91	29667	MANGUEIRA DE DUTO DE AR 070X900 - RETROESCAV. XC870K - 803593143	UN	4	R$ 197,00	788,00	ROYCE
92	29668	MANGUEIRA 016X3700 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - RETROESCAV. XC870K - 803407755	UN	4	R$ 255,00	1.020,00	ROYCE
93	29669	MANGUEIRA 016X3100 - RETROESCAV. XC870K - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - 803438716	UN	4	R$ 265,00	1.060,00	ROYCE
94	29670	CONJUNTO DO EVAPORADOR - RETROESCAV. XC870K - SIST. DE AR CONDICIONADO - 803593368	UN	2	R$ 1.830,00	3.660,00	ROYCE
95	29671	CONJUNTO DE CONDENSADOR AXGAY20062 - RETROESCAV. XC870K - 803593138	UN	2	R$ 1.880,00	3.760,00	ROYCE
96	29672	FILTRO DE AR - RETROESCAV. XC870K - 860528124	UN	4	R$ 299,00	1.196,00	TECFIL
97	29673	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - RETROESCAV. XC870K - 860528132	UN	2	R$ 1.629,00	3.258,00	BRUTATC
98	29674	MANGUEIRA DE TRANSIÇÃO - RETROESCAV. XC870K - 860153530	UN	4	R$ 1.130,00	4.520,00	YANMAR
99	29675	FILTRO DE AR DO MOTOR - RETROESCAV. XC870K - 860528124 - COMPLETO	UN	4	R$ 490,00	1.960,00	ECFIL
100	29676	FILTRO DE OLEO - RETROESCAV. XC870K - 800104158	UN	4	R$ 77,00	308,00	TECFIL
101	29677	FILTRO DIESEL - RETROESCAV. XC870K - 800104159	UN	4	R$ 460,00	1.840,00	TECFIL
102	29700	TAMBOR DE FREIO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 1.680,00	3.360,00	BATISTA
112	29710	AMORTCEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 990,00	1.980,00	NAKATA
114	29712	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CAMINHÃO 3/4 9170 VW ANO 2019	UN	2	R$ 475,00	950,00	TRW
117	16349	INTERRUPTOR DE FREIO - TRATOR DE ESTEIRAS D-50	UN	2	R$ 459,00	918,00	3RHO
118	16351	INTERRUPTOR DE RE - TRATOR DE ESTEIRAS D-50	UN	4	R$ 414,00	1.656,00	3RHO
122	22684	CANTO DE LAMINA CURVO DIREITO TEMPERADO - 190513/192801/140.70.11141 - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	2	R$ 389,00	778,00	MEISA
123	22685	CANTO DE LAMINA CURVO ESQUERDO TEMPERADO - 190514/192802/140.70.11131 - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	2	R$ 368,00	736,00	METISA
127	13344	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" - 4 TRAMAS 6.000 PSI (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 127,90	1.279,00	METRO
128	13342	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 - 4 TRAMAS 6.000 PSI (COM TERMINAIS E CAPAS ACOPLADO)	METRO	10	R$ 114,90	1.149,00	METRO
129	13346	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 ½" - 6 TRAMAS 6.000 PSI	METRO	10	R$ 124,00	1.240,00	METRO
139	12146	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.	UN	8	R$ 569,99	4.559,92	
148	5091	SERVICO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRA.	SERVIC	10	R$ 69,90	699,00	SERVIÇO
149	5115	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	SERVIC	15	R$ 44,90	673,50	
150	5676	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE RETRO	SERVIC	5	R$ 79,90	399,50	
154	22599	REMENDO DE PNEUS RADIAL SEM CAMARA PARA VEICULOS DO TIPO CAMINHÃO 3/4 E CAMINHÃO PESADO	SERVIC	10	R$ 53,90	539,00	
					TOTAL:	128.724,22	

G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ATA 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	25562	POLIA ALTERADOR HILUX	UN	2	R$ 139,00	278,00	VT 8543
121	20658	DISCO DE EMBREAGEM – 12F1011240 TRATOR ESTEIRA D50 KOMATSU	UN	2	R$ 1.699,59	3.399,18	REB
					TOTAL:	3.677,18	

JN PNEUS LTDA
ATA 240/23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
133	16612	PNEUS 215/75R17.5 LISO CERTIFICADO PELO INMETRO -25% ME-EPP	UN	4	R$ 630,00	2.520,00	AMULET AT505
134	16614	PNEUS 215/75 R17,5 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A. -25% ME-EPP	UN	8	R$ 650,00	5.200,00	AMULET AD506
140	21574	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	8	R$ 1.798,00	14.384,00	AMULET AA267
141	4894	PNEUS 17.5.25 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.	UN	2	R$ 2.770,00	5.540,00	SUPERGUIDER
144	21575	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A	UN	8	R$ 1.960,00	15.680,00	AMULET AD189
					TOTAL:	43.324,00	

NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
ATA 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
142	16611	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO - 25% ME-EPP	UN	8	R$ 1.468,00	11.744,00	WESLAKE
143	19765	PNEU 1000X20 COMUM LISO 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A	UN	8	R$ 1.288,00	10.304,00	WESTLAKE
					TOTAL:	22.048,00	

PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ATA 242

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 5W30 - 1 LITRO	LITRO	20	R$ 20,00	400,00	lubri motors
2	OLEO LUBRIFICANTE 68 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	BALDE	15	R$ 339,50	5.092,50	LUBRI MOTORS
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API-CI PARA MOTORES A DIESEL - BALDE 20 LITROS	BALDE	5	R$ 749,50	3.747,50	LUBRI MOTORS
4	OLEO LUBRIFICANTE 10 W - GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 KG OLEO LUBRIFICANTE 10 W - GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS OLEO LUBRIFICANTE 10 W - GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	BALDE	10	R$ 449,50	4.495,00	GTOIL
5	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 GL4- 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	BALDE	15	R$ 439,50	6.592,50	LUBRI MOTORS
6	OLEO LUBRIFICANTE 80W140 GL5 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	BALDE	15	R$ 529,50	7.942,50	GTOIL
7	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	BALDE	15	R$ 449,50	6.742,50	LUBRI MOTORS
8	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 1 LT	FRASCO	50	R$ 18,50	925,00	LUBRI MOTORS
9	OLEO LUBRIFICANTE PDH 433 GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	BALDE	15	R$ 479,50	7.192,50	INGRAX
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LITRO	60	R$ 24,50	1.470,00	LUBRI MOTORS
11	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL PARA MOTORES A GASOLINA	LITRO	60	R$ 17,50	1.050,00	LUBRI MOTORS
12	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 100% SINTETICO (E4) BALDE 20 LTS	BALDE	10	R$ 599,50	5.995,00	LUBRI MOTORS
13	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO BALDE DE 20 LITROS	GL	15	R$ 92,50	1.387,50	ARLA BRASIL
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE POPA TC-W3 2T PLUS IGUAL OU SUPERIOR AO IPIRANGA/TEXACO/PETROBRAS	LITRO	60	R$ 29,50	1.770,00	LUBRI MOTORS
15	OLEO 2T PARA MOTOR/ ROÇADEIRA API-TC 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRANGA/PETROBRAS/TEXACO COM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	60	R$ 27,50	1.650,00	LUBRI MOTORS
				TOTAL:	56.452,50	

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D0120C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.736/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.736/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) *"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINNQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	01.0310001.2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	50.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	01.0310001.1002	ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGIOCA E MOBILIARIA			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	50.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F87CB99

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.737/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.737/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRODE 2023

> “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 133.391,52 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) *”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 133.391,52 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	17.5120003.2094	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311	0.1.500.0000	86.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312	0.1.500.0000	11.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	97.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	314	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	26.391,52
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.391,52
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	133.391,52

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	314	0.1.500.0000	7.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2096	ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL E TECNOLÓGICA - SAAE			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	0.1.500.0000	3.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2097	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMAS - SAAE			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	319	0.1.500.0000	123.391,52
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	133.391,52

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6FF1937E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.738/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.738/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRODE 2023

> “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

L E I

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 35.725,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) A ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA SERÁ COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SE SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	04.1220002.2038	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB			
CRÉDITO.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	151	0.1.500.0000	35.725,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	35.725,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANU. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	0.1.500.0000	12.625,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANU. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	154	0.1.500.0000	10.000,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANU. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RECURSO	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	159	0.1.500.0000	13.100,00
TOTAL DA ANILAÇÃO				R$	35.725,00

ART. 2º OS CRÉDITOS ABERTOS NESTA LEI OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4FA1E1AC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 251/2023.

DECRETO Nº. 251/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINNQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	01.0310001.2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	50.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	01.0310001.1002	ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGIOCA E MOBILIARIA			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	50.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.736, DE 12/11/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:545DCC12

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 252/2023.

DECRETO Nº. 252/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 133.391,52 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 133.391,52 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	17.5120003.2094	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311	0.1.500.0000	86.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312	0.1.500.0000	11.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	97.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	314	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	26.391,52
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.391,52
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	133.391,52

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	314	0.1.500.0000	7.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2096	ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL E TECNOLÓGICA - SAAE			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	0.1.500.0000	3.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2097	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMAS - SAAE			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	319	0.1.500.0000	123.391,52
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	133.391,52

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.737, DE 12/11/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4B3DE957

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 253/2023.

DECRETO Nº. 253/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 35.725,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) A ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA SERÁ COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SE SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	04.1220002.2038	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB			
CRÉDITO.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	151	0.1.500.0000	35.725,00
		TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO		R$	35.725,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANU. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	0.1.500.0000	12.625,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANU. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	154	0.1.500.0000	10.000,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANU. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RECURSO	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	159	0.1.500.0000	13.100,00
		TOTAL DA ANILAÇÃO		R$	35.725,00

ART. 2º OS CRÉDITOS ABERTOS NESTA LEI OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/6 4 E AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.738, DE 12/11/2023,

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A06066B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 40/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2023

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente a secretária: Secretária Municipal de Educação - SEMED, a Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx; e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01, RESOLVEM nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 057/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1320/2023,** objetivando o **" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE 05 LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), no valor total de: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** da seguinte forma:
DETENTOR:
01 NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 26.824.572/0001-89
ENDEREÇO : Rua João dos Santos Filho , nº 123 - Bairro Dois de Abril - Ji-Parana – RO
PREPOSTO(A): MARCELO RAIMUNDO DA SILVA
CPF: XXX.033.XXX-87

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: EMEIF RIBEIRO COUTO, LINHA 80, TB 30, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 18 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: EMEIF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LINHA 85, TB MARCAÇÃO, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 23 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
03	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: EMEIF OSVLADO DE ANDRADE, LINHA 95, TB 20, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 16 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
04	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: EMEIF P. ANGELO SPADARI, LINHA 100, TB 20, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 21,5 KM DA CIDADE.	SERVICO	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
05	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: EMEIF MAURÍCIO DE NASSAU, LINHA 110, TB 10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 40 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

Total: R$102.000,00 (cento e dois mil reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED,
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

NBS Servicos De Comunicacoes LTDA
CNPJ: 26.824.572/0001-89
Preposto(A):
MARCELO RAIMUNDO DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:557EB036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2023

1 PREÂMBULO
1.1O Município de Ariquemes-RO, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente*Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental* para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, e aprovado pela Resolução 006/COMCA/2023, e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realiza**CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS**, obedecendo às seguintes condições:

2DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residênciano município de Ariquemes/RO, com a finalidade de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2023, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado, nos termos do presente Edital e seus anexos.

3JUSTIFICATIVA
3.1A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultural Esporte e Turismo, dentro das atividades artísticas e culturais que realiza nas áreas da Dança, Artes Cênicas e Artes Visuais, promove todo final do ano, um espetáculo de Dança. Os espetáculos possuem figurinos específicos, desenvolvidos para as apresentações, e visam funcionar como um elemento de integração entre cenário, música ebailarinos. A Fundação não possui corpo de profissionais com capacidade técnica de realizar a confecção dos figurinos para fornecer aos bailarinos. Por essa razão, objetiva-se credenciar profissionais para que realizem a confecção dos figurinos, seguindo oanexo V do processo referenteas imagens ilustrativas e descritivos técnicos elaborados pela professora de ballet e respeitando o valor máximo total, previamente estipulado,a ser cobrado referente a confecção dos figurinos.

4.DAPARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 dedezembro de2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados,conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Apresentar documentos conforme Lei 13.019/2014, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico,anexo III; e
4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA
5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público,envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital,
contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto daparceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da Portaria 817 de 24/10/2022 (ID 1200953) inserida na estrutura desta FUNCET.
5.3O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diario municipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas justificável pela quantidade de figurinos e o curto tempo entre a confecção e data dos espetáculos, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/09/2023
2	Período de Recebimento das propostasna FUNCET	13/09 à 23/09/2023
3	Análise Documental	25/09 à 27/09/2023
4	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	28/09/2023
5	Prazo de recurso	28 e 29/09/2023
6	Resultado dos recursos	03/10/2023
7	Divulgação do resultadoda OSC selecionada	06/10/2023

7 RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1A proposta para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na Trav.Rio Madeira, 3699 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com.
7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da Portaria 817 de 24/10/2022 (ID 1200953), goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9 DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, poraté mais 05 (cinco) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10 CELEBRAÇÃO DO TERMO DEFOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3 Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equiper esponsável,com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais oui nternacionais recebidos.

11INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2O requerimento do recurso deverá ser protocoladono de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio deovalor de financiamento para proposta deste Projeto é de**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),**aprovado pela Resolução 006/COMCA/2023.
12.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores demercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço.
12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial odisposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pelaleipela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça,seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.5 Para cumprir os objetos do e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a ompatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei nº13.019,de2014) as seguintes despesas conforme**item 6 DA FONTE DE RECURSO-**do Termo de Referência, anexo III.

13 DISPOSIÇÕESFINAIS

13.1 Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.3 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.4 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 12 de setembro 2023.

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente Da FUNCET
Decreto N° 17.087/2021

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Diretora De Cultura

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Solicitação de credenciamento	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição noCONSELHO RESPECTIVO	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR).https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di recao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO.	05 pontos	**05**

5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1DO OBJETO
1.1Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residênciano município de Ariquemes/RO, com a finalidade de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2023, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2JUSTIFICATIVA
2.1 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultural Esporte e Turismo, dentro das atividades artísticas e culturais que realiza nas áreas da Dança, Artes Cênicas e Artes Visuais, promove todo final do ano, um espetáculo de Dança. Os espetáculos possuem figurinos específicos, desenvolvidos para as apresentações, e visam funcionar como um elemento de integração entre cenário, música ebailarinos. A Fundação não possui corpo de profissionais com capacidade técnica de realizar aconfecção dos figurinos para fornecer aos bailarinos. Por essa razão, objetiva-se credenciarprofissionais para que realizem a confecção dos figurinos, seguindo oanexo Vdo processo referenteas imagens ilustrativas e descritivos técnicos elaborados pela professora de ballet e respeitando o valor máximo total, previamente estipulado,a ser cobrado referente a confecção dos figurinos.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)
3.1 O credenciado terá as seguintes obrigações:
a) Atender aos requisitos indicados em conformidade com o Edital eseus anexos;
b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
c) Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento, transporte e eventual equipamento de uso individual do profissional;
d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência desta Unidade;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução.

4 DOS FIGURINOS
4.1 O croqui de cada figurino e as especificações detalhadas encontram-se dispostos no Anexo V deste edital no processo;
4.2 Os figurinos deverão ser confeccionados seguindo rigorosamente o modelo desenvolvido e o descritivo elaborado conforme croquis;
4.3 É vedada a realização de qualquer modificação nos figurinos sem prévia e expressa autorizaçãoda professora de dança/ballet responsável pela elaboração dos figurinos.

5 - ENTIDADES PARTICIPANTES
OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6 DA FONTE DE RECURSO

6.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais
6.2 Valor do repasse será de**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),**recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais, aprovado pela Resolução nº 05 do Edital 07/2023 de 04/09/2023 (ID 1822208)Errata da Resolução 05-06-07 de 04/09/2023 (ID 1822558).

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a formalização do Termo de Fomento e ou Colaboração, exclusivamente mediante depósito em conta bancária do (a) credenciado(a).

8 DAS INFORMAÇÕES
8.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefone (069) 3535-4795, com a Srª Mabel dos Santos Daltiba, na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, situada na Travessa Rio Madeira nº 2699, Setor Institucional, CEP: 76872-854, Ariquemes/RO, no horário das 7h30 às 13h30.

Ariquemes/RO, 12desetembrode 2023

Proposta:Diretoria de Cultura

ANEXO IV
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome:
Endereço
CNPJ:

Fone:
E-mail:
Dados Bancários:

Declaro que:

Conheço todos os termos do edital de Chamamento Público nº 007/2023 FUNCET/PMA, a eles me submetendo e concordando expressamente;
Todos os documentos apresentados durante o procedimento de Chamamento Público são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;
Concordo que as obrigações firmadas para o fornecimento dos figurinos decorrentes do Chamamento Público nº 007/2023 FUNCET/PMA, não gera qualquer vínculo trabalhista da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com os meus eventuais contratados, prepostos ou funcionários, assumindo a total e irrestrita responsabilidade por todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal destas relações decorrentes;
A confecção e o fornecimento dos figurinos serão realizadas conforme os padrões técnicos de mercado e de exigências dos órgãos fiscalizadores da atividade e do produto.

Ariquemes, _____, de_____ de 2023

Nome Completo do (a) Presidente/Associação

ANEXO IV
DOS FIGURINOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Figurino tipo boneca Emilia, composto por; 01 collant de suplex nas cores amarelos e vermelho; 01 saia contendo 08 camadas de filo; 01 peruca de fios de lã seguindo os tamanhos dos vestidos 01 par de luvas brancas. Tamanho infantil: 2P, 5M, 3G, Tamanho adulto: 3P, 2M, 1G. Turma das 14:30	und	16
2	Figurino tipo Tutu composto por; 01 collant de suplex manga curta na cor rosa aplicações de meia pérolas na cor azul na frente e na manga, tipo aba com pérolas, 01 saia de tuli na cor azul piscina, com fio de nylon para dar mais efeito da ilustração. Tamanhos: 4M, 8G, e 4GG infantil, 2PP adultos. Idade de 6 a 8 anos nos	und	18
3	Figurino tipo macaquinho composto por; 01 macaquinho de suplex regata com decote redondo frente e trás, sendo atrás bem maior que na frente na cor azul céu, 01 saia de tiras de musselina branca com musselina azul céu entrepostos para não ficar falhados, 01 xuxinha feita com as mesmas tiras das saias. Tamanhos 8PP, 5P, 1GG e 01 par de luvas sem as mãos só braços com as mesmas tiras das saias. Turma 16 horas segunda e quarta-feira tia Liliane- coreografia as águas	und	14
4	Figurinos composto por 01 conjunto contendo; 01 shorts de veludo e paetê, 01 blusa de veludo com paetê, 01 Tiara, 01 par de frufru, nas cores 3- laranja, 3- rosa, 3- verde limão, 3- azul piscina. Tamanhos: 3M, 3G, 2GG infantil e 4P adulto.	und	12
5	Figurino composto por; 01 conjunto de short saia de suplex na cor rosa Pink, com babados de organza com 9 camadas cristal contendo 3 babados de com alças tipo jardineira cruzados atrás com botões na frente no cós do shorts- saia, 01 Camiseta cropped preta com punho de suplex cor rosa Pink e cola redonda, 01 colar já com a gravata borboleta rosa de organza cristal Pink tudo igual a ilustração. Tamanhos: 3PP, 5P, 5M, 2G	und	15
6	Figurino composto por; 01 macaquinho de suplex ou lycra na cor azul ou mesclado com babado na gola e nos braços igual a ilustração com meia saias de organza cristal nas cores azul e verde puxado para as cores do mar, 01 tiara com pedras e conchas, 01 rabo de peixe para o cabelo, nos tamanhos 5P, 8M, 1G Turma das 8:30 de terça e quinta-feira- tia LIliane. Crianças de 6 a 8 anos Coreografia os peixinhos.	und	14
7	Figurino composto por; 01 collant de suplex branco e saias laranja tipo bandeira com detalhes de lantejoulas laranja e fita de cetin preto na barra na parte do collant, colocar babado caído na cola redonda, 01 par de frufru para os braços, 01 frufru maior para os coques. Tamanhos: 6M, 6G, 2GG. Turma das 8:30 horas terça e quinta feiras- tia Liliane . Crianças de 6 a 8 anos Coreografia os corais Ballet	und	14
8	Figurinos estilo Polvo composto por, 01 Collant em suplex, detalhe de amarrar no pescoço, revestido metade de tule para ficar fofinho (igual da ilustração), 01 Saia de filó, 01 saia de organza cristal, cortada em godê duplo, cinto formato de polvo, em courino ou Lycra, pés do polvo, preenchido de espuma com lantejoulas rochas. (igual da ilustração), 01 short de suplex para vestir por baixo do vestido, 01 tiara de concha com estrela do mar e pérolas colada, para o cabelo. Tamanhos 3pp, 3p 4M adultos. Turma das 9:30 horas, terças e quintas: tia Liliane. Ballet	und	10
9	Figurino composto por, 01 macaquinho preto de suplex, 01 blusa croped de paetê azul piscina, 01 saia de paetê na cor azul piscina (igual a ilustração só muda a cor) 01 par de luvas de suplex preto sem dedos, 01 tiara do cabelo de paetê na cor do conjunto. Tam. 3pp 3P e 4M adultos. Turma das 9:30 hrs terça e quinta feira tia Liliane: jazz	und	10
10	Figurino composto por, 01 macaquinho com saia de suplex ou veludo na cor rosa chiclete, com saia em visco lycra, parte superior do macaquinho revestido de paetê fechado no pescoço, modelo mula manca, 01 manga com dois babados em organza cristal saindo do pescoço igual da ilustração, e do outro lado 02 tiras de malha visco lycra para amarrar no ombro. Na cintura colocar uma estrela do fundo do mar do lado esquerdo e uma rede de coque na cor rosa chiclete com a estrela do mar na frente. Tamanhos 6PP, 5P, 2M E 2GG Turma das 16 horas segunda e quarta-feira - tia Liliane coreografia Jazz.	und	15
11	Figurinos compostos por, 01 macaquinho de veludo ou lycra laranja com detalhes de veludo ou lycra branco e preto e alças com babado de organza cristal Laranja com detalhes em lantejoulas pretas igual da ilustração com saia aberta na frente com 6 camadas de organza cristal laranja e lantejoulas pretas na barra na última saia e uma toca estilo cavalo marinhos do mesmo material do macaquinho. Tamanhos 4M, 8G e 4GG INFANTIL e 02 PP adulto. Turma das 14 horas segunda e quarta-feira-Tia Liliane CRIANÇAS DE 6 A 8 ANOS coreografia cavalo marinhos jazz	und	18
12	Figurinos compostos por, 01 Collant branco de veludo com detalhes em rosa e dourado em V, na frente com galão e pedrarias, 01 saia em godê triplo de filo rosa Pink com 4 camadas e 2 camada de tule branco por cima com 4 rosas de tamanho médio de 8 a 10 cm na cintura nas cores rosa e rosa Pink e 01 arranjo para coque com 2 flores cada um, iguais do cinto. Tamanhos: 3PP, 3P e 10M adulto. Turma das 15 horas segunda e quarta-feira- Tia Liliane coreografia Ballet	und	16
13	Figurino Visconde de Sabugosa, composto por; 01 Conjunto de calça de suplex na cor verde bandeira, 01 casaco tipo fraque de suplex verde bandeira camiseta e malha visco lycra amarelo ouro com detalhes de palha no pescoço igual a ilustração, 01 cartola verde bandeira. Tamanhos: 3PP, 3P e 10M e 01G adultos. Turma das 15 horas segunda e quarta-feira - tia Liliane coreografia Jazz	und	17
14	Figurinos compostos por; 01 tutu preto estilo collant lilás, com bordado em pedraria, estilo concha na frente, 01 saia verde água com pedraria na cintura e a concha de pérolas na frente com frufru nos ombros da cor da saia do tutu, 01 arranjo para o cabelo, tipo concha de pérolas conforme ilustração. Tamanhos 3P, 3M, 6G INFANTIL. Turma das 8:30 horas de segunda e quarta-feira - crianças de 6 a 8 anos tia Rosângela- Coreografia Ballet	und	12
15	Figurinos compostos por, 01 tutu bandeja de lycra com aplicação formato de flor verde igual da ilustração com 6 camas de saias em filo e organza cristal rosa, 01 arranjo para cabelo estilo flor. Tamanhos: 3PP, 5P, 5M, 2G ADULTO Turma das 9:30 horas segunda e quarta-feira tia Rosângela- Coreografia Ballet	und	15
16	Figurinos compostos por, 01 tutu bandeja verde bandeira de suplex ou veludo com 6 camadas de filo e uma de organza cristal todo com aplicação de flores igual a ilustração, 01 tiara de flores igual do tutu. Tamanhos 5P, 5M e 2G adultos Turma das 10:30 horas	und	12
17	Figurinos tipo Narizinho composto por, 01 camisa de cetin em lycra com mangas curtas e elástico nas mangas, formando um babado, abertas com botões na frente e gola igual a ilustração; 01 jardineira de tricolina vermelho cortado em godê duplo com babado de lés branco com a largura de 3 dedos com alças cruzadas com botão na frente, 01 laço para o cabelo, com fitas de cetin dependuradas nas cores brancas e vermelhas. Tamanhos: 5P, 5M, 2G adultos. Turma das 10:30 -Narizinho jazz	und	12
18	Figurinos compostos por, 01 tutu bandeja no estilo flor de suplex ou veludo com 4 camadas de filo e as pétalas das flores todas em organza cristal com acabamento de galão em dourado com aplicação de várias flores no corpo do vestido com 2 alças sendo uma do collant e outra estilo babados igual a ilustração, 01 arranjo de flores iguais do collant para colocar no coque. Tamanhos: 3P, 3M, 5G infantil e 1PP, 2P e 2G adultos. Turma das 14:30 horas segunda e quarta-feira tia Rosângela- Coreografia Ballet	und	16
19	Figurinos compostos por, 01 tutu estilo borboleta igual a ilustração nas mesmas cores de lycra ou veludo com várias camadas de saias de tule branco, 01 arranjo de cabelo (coque) nas cores do tutu. 01 par de braceletes para os braços na cor azul. Tamanhos: 4PP, 5P, 5M, 4G. Turma das 15:30 horas segunda e quarta-feira tia Rosângela- Coreografia Ballet	und	18
20	Figurinos compostos por, 01 croped de suplex com manga Prince e outra alcinha de amarrar sendo um lado de paetê, 01 short de suplex da mesma cor da blusa com 01 saia com 3 babados de organza cristal, 01 par de meão, nas cores dos conjuntos, sendo 5 azul, 5 amarelo, 5 verde e 5 rosa Pink, 01 arranjo para cabelo nas cores dos conjuntos. Tamanhos 4PP, 5P, 5M, 4G ADULTOS. Turma das 15:30 horas segunda e quarta-feira tia Rosângela- Coreografia Jazz	und	18
21	Figurinos compostos por, 01 macaquinho branco de suplex com detalhe em V na frente com acabamento de galão prata e uma tela cor da pele no meio do decote em V com alças de sutiã e manga frufru nos braços igual a ilustração, 01 saia modelo godê triplo de tule branco com 6 camadas e uma camada de organza cristal cortado também em godê triplo com comprimento abaixo dos joelhos, 01 arranjo com flores brancas e prata para o coque. Tamanhos 4PP, 4P, 5M, 5G. Turma as 16:30 horas de segunda e quarta-feira tia Rosângela- Coreografia Ballet romântico	und	18
22	Figurino príncipe composto por; 01 macacão masculino em suplex regata branco com o pé, 01 casaco de veludo branco com gola alta, com mangas compridas todo trabalha com galão prata e zíper nas costas, branco e prata igual a ilustração nos tamanhos 1M e 2G		03
23	Figurino composto por, 01 jardineira masculina de tricolina azul marinho com 2 botões grandes brancos na frente e alças cruzadas atrás e um camiseta de listras branco e vermelho com mangas igual a ilustração. Tamanhos 1M e 1G adulto	und	03
24	Figurino composto por, 01 camiseta preta de visco lycra, 01 calça capri de tricolina na cor vermelho com alça na diagonal igual a ilustração, 01 gorro vermelho, 01 cachimbo. Tamanhos 1M e 1G	und	03
25	Figurinos composto por, 01 macaquinho de suplex branco com 2 babados abertos na frente com aplicação de renda de lycra na parte de cima e cintura igual a ilustração, com fitas de cetin preta na barra dos dois babados, 01 par de luvas de renda de lycra estilo princesa igual da ilustração. Tamanhos: 4PP, 4P, 5M, 5G. Turma das 16:30 segunda e quarta-feira tia Rosângela, coreografia Jazz	und	18
26	Figurinos compostos por, 01 macacão comprido de veludo com mangas ou suplex e zíper atrás com saia de liganete ou musseline cortada em godê triplo aberta na frente nas cores preto com laranja igual a ilustração; sendo 3 masculino sem a saia. Tamanhos: 4PP, 5P, 4M, 3G Femininos e 3G Masculino. urma das 17:10 horas segunda e quarta-feira tia Rosângela Gomes- coreografia Jazz	und	19
27	Figurino composto por, 01 tutu bandeja de veludo azul, 01 saia com várias camadas de filo e as últimas em tule com detalhes em dourado na cintura e tela em cima igual a ilustração, 01 arranjo de cabelo dourado. Tamanhos: 3PP, 5P, 5M, 3G. Turma das 17:10 horas segunda e quarta-feira tia Rosângela Gomes- coreografia Ballet	und	16
28	Figurino composto por, 01 Vestido azul água com dourado, parte de cima em paetê azul água com mescla de dourado no formato regata, fita transpassada de um lado para o outro e solto em baixo em azul água com o tecido organza e uma flor no topo da fita (igual da ilustração) parte de baixo saia azul água com a cor Nude no tecido organza, saia com um bico maior atrás (igual a ilustração), tiara com mini pérolas (igual da ilustração), 01 shorts de proteção na cor Nude para por embaixo da roupa Adulto P 6 Adulto PP 6 Turma das 15:30 - água viva, Prof Flávia, Balé	und	12

29	Figurino composto por, 01 collant no tecido suplex estilo regata com o detalhe em v com tecido vermelho (igual da ilustração), arame de sustentação três de cada lado com tecido preto com espuma para fazer as pernas da aranha (como na segunda imagem) renda preta na frente do colam e aranha branca no meio do collant, as mangas com tecido organza preta com amarrações e uma fita vermelha para cada lado da manga, 01 saia em tule preto com duas fitas em tule vermelho na frente, 01 short preto em tecido suplex para por em baixo da saia de tule Tamanhos: 10 M infantil 7P infantil 3G infantil Turma das 14:30, Jazz aranha, Tia Flávia alunas de 6 a 8 anos.	und	20
30	Figurino composto por, 01 vestido azul marinho e verde água, parte de cima, tecido forrado com essa cobertura de paetê verde água e o detalhe do pescoço, em tecido organza cristal verde água, (igual da ilustração) 01 saia organza cristal, verde água e azul marinho, sendo a saia em camadas e mesclando as cores, verde água com o azul marinho, caimento da saia, cortada em bicos (igual a ilustração), tamanhos: 10M, 7P ,3G Infantil. Turma das 14:30 hrs, Ballet Iara: tia Flávia alunas de 6 a 8 anos	und	20
31	Figurino composto por, 01 collant de suplex na cor vermelha com alças de amarrar (igual a ilustração), 01 saia com 4 camadas de filo e a última de organza cristal cortado em godê duplo em renda vermelha, na cintura faixa larga em organza cristal que vai lantejoulas verdes na barra e rabo de paetê verde igual a ilustração. Tamanhos: Adulto P -6 Adulto PP - 6 Turma das 15:30 - Cuca Maluca, Prof: Flávia, Jazz	und	12
32	Traje de dança do ventre, completos, composto por 01 bojo bordado em pedrarias, que não desbotem, com franjas em aljofre, modelo de amarrar no pescoço e nas costas para fácil ajuste. 01 Cinturão de amarrar nas laterais também bordado em pedraria que não desbotem, franjas e com caracol em musseline ou cetim para fácil ajuste. 01 Saia de godê duplo, em musseline e cetim, com acabamento em nylon, com abertura na frente. Sendo nas cores: Azul claro, lilás, roxo, Pink, verde Tiffany. Tamanhos P(42), M (44) e G (46)	und	30

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2E2F6256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2023 PROCESSO N.º 3903/SEMOSP/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2023
PROCESSO N.º 3903/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.051/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios ou Guias tipos: Convencional e Chapéu para Boca de Lobo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA:JG DOS SANTOS MELLO LTDA - CNPJ: 41.910.427/0001-04.
TEL: (69) 98484-3965 E-MAIL: ORIENTEMATERIAIS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, SETOR 01, Nº 3142, CEP: 46870-164, SALA A.
NOME DO REPRESENTANTE: JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.513.462-XX. RG sob o nº XX951867XXX : SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 a 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	MEIO - FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO FCK = 15MPA Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada com as seguintes dimensões: Espessura: 14 CM Dimensões: 80 X 25 CM Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02	UND	43.058	PRÓPRIA	R$ 18,00
2	MEIO - FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO FCK = 15MPA Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada com as seguintes dimensões: Espessura: 14 CM Dimensões: 80 X 25 CM Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta 01	UND	3.885	PRÓPRIA	R$ 18,00
3	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 1.000 MM Comprimento: 1 M Espessura: 80 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 04.	UND	1888	PRÓPRIA	R$ 324,00
4	TUBO CONCRETO 394,28 79.644,56 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional - CEP: 76.872- 854, Telefone: (69) 3516-2020. Diâmetro Nominal: 1.000 MM Comprimento: 1 M Espessura: 80 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 03.	UND	202	PRÓPRIA	R$ 324,00
5	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 1.200 MM Comprimento: 1 M Espessura: 96 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 06	UND	2372	PRÓPRIA	R$ 399,00
6	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 1.200 MM Comprimento: 1 M Espessura: 96 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 05	UND	138	PRÓPRIA	R$ 399,00
7	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 1.500 MM Comprimento: 1 M Espessura: 120 MM Tipo: Vibro-Prensagem	UND	914	PRÓPRIA	R$ 650,00

	Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 08				
8	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 1.500 MM Comprimento: 1 M Espessura: 120 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07	UND	96	PRÓPRIA	R$ 650,00
9	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 400 MM Comprimento: 1 M Espessura: 45 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 10.	UND	1494	PRÓPRIA	R$ 50,00
10	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 400 MM Comprimento: 1 M Espessura: 45 MM Tipo: Vibro-PrensageAplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 09.m	UND	796	PRÓPRIA	R$ 50,00
11	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 600 MM Comprimento: 1 M Espessura: 60 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 12.	UND	3399	PRÓPRIA	R$ 99,00
12	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 600 MM Comprimento: 1 M Espessura: 60 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 11	UND	501	PRÓPRIA	R$ 99,00
13	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 800 MM Comprimento: 1 M Espessura: 72 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 14.	UND	2942	PRÓPRIA	R$ 207,00
14	TUBO CONCRETO Diâmetro Nominal: 800 MM Comprimento: 1 M Espessura: 72 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 13.	UND	268	PRÓPRIA	R$ 207,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. É órgão participante deste Registro de Preço:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I- pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme constante na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária da minuta de contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**b, c, de**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, gh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, dei**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº. 51/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3903/SEMOSP/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 051/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2F5B048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20153/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.773, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 2.833.796,22 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 3º, inciso I, Alínea A daLei 2773 de 24/07/2023 (ID 1740375), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho de 2023, edição 3524;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17203/2023-Memorando 659 de 22/08/2023 (ID 1795367), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 2.833.796,22 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG

Projeto/Atividade: 1709-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1033	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.673.408,60
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
ESPECIAL	1014	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	160.387,62
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**2.833.796,22**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com oQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)e será utilizado na manutenção, conservação, recuperação e revitalização de infraestrutura urbana, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**2.833.796,22**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	2.673.408,60
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	160.387,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:941F4037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/GABINETE/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 059/GABINETE/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDSON VANDER LENZI KAWA		SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.: 8758		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
369.298.912-15	256393/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/09/2023	15/09/2023	
Finalidade:O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE – SEMMA CUMPRIRÁ AGENDA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ONDE PARTICIPARÁ DE REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, NA OCASIÃO SERÃO DISCUTIDAS QUESTÕES VOLTADAS AO CUMPRIMENTO DO MARCO LEGAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA14 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 9H. DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA RETORNO: 15/09/2023 MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE TERRESTRE – VEICULO FIAT MOBI PLACA: RSX 4E79 VALOR DA DIÁRIA: VALOR TOTAL: R$ 1.012,50 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4857/2023 – PROCESSO Nº 14037/2023				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B1107A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 93/2023**
PROCESSO Nº**16773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, FOGOS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **V. BORSATO CNPJ:** ***10.583.792/0001-28***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137039	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PVC). COR: BRANCA. PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SUPORTA ATÉ 120 KG. COM 04 (QUATRO) PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 79CM X 56CM X 42 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PODE HAVER VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) EM TODAS AS MEDIDAS ACIMA MENCIONADAS. SEJA CERTIFICADA POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO INMETRO. TRANSPORTE ATÉ O LOCAL SOLICITADO E RETIRADA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	100	R$ 4,19	419,00	SERVIÇO
					TOTAL:	419,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137041	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTO EM MADEIRA, SENDO EM 4 BLOCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. SENDO OBRIGATÓRIA POR PARTE DA CONTRATADA A POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E ÓRGÃOS AFINS (CREA/ROCAU/RO) A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, E DESMONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TERMINO. SENDO QUE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 23METROS	DI	1	R$ 28.000,00	28.000,00	SERVIÇO
2	137034	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10MT X 08 MT: PISO DE 1,60 M DE ALTURA, COM COMPENSADO CHAPA NAVAL, COM ESCADA DE ACESSO, COM CORRIMÃO E EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2, COBERTURA MODELO 02 ÁGUAS COM ESTRUTURA DE TRELIÇA P30 DE ALUMÍNIO COM LONA BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA, 01 (UM) QUADRADO DE TRELIÇA MEDINDO 10 m X 01 m PARA COLOCAR UM BANNER DE LONA A SER FORNECIDO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE – ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTÁDIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DI	2	R$ 8.000,00	16.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	44.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 12 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCF38C38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 93/2023**
PROCESSO Nº**16773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, FOGOS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L.H.M.S.RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO CNPJ:** ***12.560.276/0001-03***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137035	LOCAÇÃO-GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO: POTÊNCIA DE 200 A 260KVA TENSÃO 220V 380V OU 440V COMBUSTÍVEL DIESEL CARENAGEM SILENCIADOR 85 DBA A 1,50	DI	2	R$ 3.743,50	7.487,00	SERVIÇO
2	137036	LOCAÇÃO-GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇAO: POTÊNCIA DE 150 A 200KVA. TENSÃO 220V 380V OU 440 V COMBUSTÍVEL DIESEL. CARENAGEM SILENCIADOR 85 DBA A 1,50	DI	2	R$ 3.076,50	6.153,00	SERVIÇO
					TOTAL:	13.640,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137037	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS, TEMPO DE SERVIÇO DE 24H. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	MTS	100	R$ 54,00	5.400,00	SERVIÇO
2	137038	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO COM NO MINIMO 01 METRO DE ALTURA NA COR PRATA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS GRADES DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACOAL COM ANTECEDÊNCIA	MTS	400	R$ 31,00	12.400,00	SERVIÇO
					TOTAL:	17.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 12 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC3DBA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8381 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SERVIDOR	CARGO	CDA	LOTAÇÃO
KAMILY MATEUS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 04	GABINETE DO PREFEITO
FERNANDA DUARTE VIEIRA TORRES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CDA 06	GABINETE DO PREFEITO
RUI BARBOSA	GERENTE DE OPERAÇÕES	CDA 07	GABINETE DO PREFEITO
CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
JONATAS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
RONALDO MESQUITA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
WALDINEY CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
EUDES TRINTADE DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
JOSE DOMINGOS CONCEIÇÃO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
KESSIANE THAISA MORAES PAVÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
MARIA MONICA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA 02	GABINETE DO PREFEITO
INGRID MARCELA ASUNÇÃO DE SOUZA SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL III	CDA 09	GABINETE DO PREFEITO
ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDA 12	GABINETE DO PREFEITO
CLERIVAN SILVA ABREU	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDA 12	GABINETE DO PREFEITO
EDIMILTON SANTOS DE PAULO	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDA 12	GABINETE DO PREFEITO
RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDA 12	GABINETE DO PREFEITO
JONAS PEREIRAS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL V	CDA 15	GABINETE DO PREFEITO
CRISTIANO JACOB PAVÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMEG
ANTONIO MARCOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMEG
EDNA DE PAIVA FEITOSA	CHEFE DA SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CDA 05	SEMEG
PAULA DOS SANTOS FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMEG
RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	CGM
ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMASF
FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMASF
JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMASF
MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMASF
EVERTON DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMASF
DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
WALDINEY CARLOS SIRIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
EDSON FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
ANTONIO LIMA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
MATHEUS MARCOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES
LINO PEREIRA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMDES

STEFANI ALEXANDRE BRANDAO	CHEFE DO NUCLEO DE APOIO AO EMP	CDA 04	SEMDES
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	GER DE INOVAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA	CDA 07	SEMDES
ANDRE RICARDO DA CONCEIÇÃO MUNIZ	GER DE DESEN. IND E COMERCIO	CDA 07	SEMDES
CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	CHEFE DO NUCLEO DE DESENVOL	CDA 04	SEMDES
MAGAIVER BARROS LEITE	GER DE PROGRAMACAO DE GER TRAB	CDA 07	SEMDES
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SUMC
IVONETE LIMA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SUMES
OZIEL AMURIM DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO	CDA 06	SUMES
FRANCINEI AMORIN DE ASSIS	CHEFE DE OPERACOES DE MAQUINAS	CDA 07	SEMINF
TALES SMITH ROCHA DE LIMA	CHEFE DE OPERACOES DE MAQUINAS	CDA 07	SEMINF
JHONI CLAITON ANTUNES DE GOUVEIA	CHEFE DE SETOR	CDA 06	SEMINF
ELIZEU ALVES PEREIRA	CHEFE DE SETOR	CDA 06	SEMINF
ALISSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
HILDA ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
JORGE BARBOSA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
JOSE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
JAINE RAMOS MARTINS	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR	SECRETARIO	SUB	SEMSET
GILMAR DOS SANTOS COELHO	SUB SECRETARIO	CDA 12	SEMSET
JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMSET
LUIZ CARLOS DA COSTA	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES	CDA 07	SEMSET
MICHELE LIMA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMPH
SARAH CARDOSO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMED
ERASMO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMED
IVANEIDE DA SILVA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA 03	SEMAM
IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	CDA 02	SEMINF
ELLEN ARTEAGA DA SILVA	SUB SECRETARIO	CDA 12	SEMAM
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SUB SECRETARIO	CDA 12	SEMAGRI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:EF36AF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023.

PROCESSO Nº 1304/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/SRP/2023.
SECRETARIAS: SEMOSP, GABINETE, SEMPLAN, SEMUSA, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMAD, SEMAS e SEMECTUR.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 05.340.639/0001-30 Inscrição Municipal: 72270, Inscrição Estadual: 623.051.405.115, CALÇADA CANOPO, 11 2º ANDAR SALA 3 - ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br CEP: 06.502-160, daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Ana Paula Teixeira (Procurador) portador da Cédula de Identidade RG 49.030.49-0 e CPF nº. 417.642.318-80. adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços nº 86/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06502-160	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	TAXA/ DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Serviço de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de CHUPINGUAIA.	UNID.	1	R$ 9.509.796,03	**	R$ 9.509.796,03
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Municípiode CHUPINGUAIA	UNID.	1	R$ 180.686,12	-7,65%	-R$ 727.499,40
						R$ 8.782.296,63

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1.O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.509.796,03 (nove milhões e quinhentos e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e três centavos);
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO OFERTADA: -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento de desconto);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM TAXA/DESCONTO OFERTADO: R$ 8.782.296,63 (oito milhões e setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos);

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

d) Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

I – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II – Comunicar a CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

III – Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

IV – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE;

V – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

g)Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

h)Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por ser tratar de interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

i)Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

j)Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

I –Ampla rede de credenciadas, no Município de Chupinguaia em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;

II –Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas;

III –Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando a CONTRATANTE a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

k)Tornar disponível ao Gestor e Fiscal do Contrato o acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, cadastrando todos os veículos, e informações necessárias que a integram.

l)Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

m)Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da CONTRATANTE.

n) Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato devendo encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

o) Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

p) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, à CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

q) Promover o cadastramento dos funcionários da CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

r) Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

s) Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

t) Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

u) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

v) Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

w) Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

x)Manter atualizadas as informações de liquidação de Notas e Faturas referente aos pagamentos da CONTRATANTE no sistema de gerenciamento contratado, de forma tempestiva.

y)Pagar pontualmente os estabelecimentosque fizerem parte da rede credenciada da contratada, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e tais prestadores de serviços.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais.

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

e) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

g) Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

h) Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

i) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato.

j) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

k) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – Do Registro de Preços

a) Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa;

b) A solicitação do órgão participante deverá conter:

01 – O item o qual deseja contratar, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

02 – Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

03 – Dados do veículo a ser atendido por empenho, sendo tipo, modelo e placa, sendo que o mesmo deverá constar na lista dos veículos do órgão constantes neste Termo e seus anexos ou devidamente justificado a sua ausência na lista;

04 – Prazo da contratação para emissão do Contrato.

c) Não há cotas para a liberação do órgão gerenciador, sendo que cada órgão participante pedirá liberação conforme sua discricionariedade, seguindo critérios próprios como oportunidade, conveniência, razoabilidade e interesse público, sintetizados no ato administrativo, como também a observância do orçamento e do financeiro.

02 – Do Gerenciamento de Frota

a) Os serviços deverão estar disponibilizados para sua execução nos veículos da frota da CONTRATANTE logo após a implantação do Sistema de Gerenciamento de frota.

01 – Cada veículo ou máquina terá um único cartão magnético ou micro processado.

b) Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.

c) Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Temporária (quando nela definido) e as condições mercadológicas. Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contadas a partir da aprovação do orçamento e entrada do veículo, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados CONTRATANTE e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

d) A empresa contratada deverá seguir todos os critérios ambientais e de sustentabilidade dispostos na legislação federal, estadual e municipal.

e) A empresa contratada deve cumprir fielmente o estabelecido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, referentes à Segurança no Trabalho.

f) O órgão que possui **máquinas pesadas** em sua frota poderá retirar os combustíveis das mesmas em tambores ou em caminhão comboio com reservatório, popularmente conhecido por caminhão melosa. Neste caso, a capacidade máxima de abastecimento deve ser a capacidade do reservatório do caminhão e devem ser alimentados e consolidados no sistema os dados do consumo das máquinas, ou seja, o sistema deve permitir o controle de saída desse combustível.

g) O órgão que possui **roçadeira, motosserra, moto bomba, moto poda, motor estacionário ou similares**, poderá retirar os combustíveis das mesmas em galão. Neste caso, a capacidade máxima de abastecimento deve ser a capacidade do galão e devem ser alimentados e consolidados no sistema os dados do consumo dos equipamentos, ou seja, o sistema deve permitir o controle de saída desse combustível.

h) O credenciamento de novas empresas, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

03 – Garantia técnica

a) As peças e acessórios fornecidos deverão ser cobertos por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, e adaptando-se às condições de mercado conforme o caso, contado a partir da data de instalação ou execução do serviço.

b) O prazo de garantia técnica quanto aos serviços será a prevista no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), qual seja, 90 (noventa) dias.

04 – Qualidade

Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

05 – Assistência Técnica/Suporte

a) A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

c) A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

d) A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE.

06 – Definição da Rotina de Execução

a) Os serviços deverão ter execução iniciada somente após emissão da Ordem de Serviço através do Sistema web, devendo ser obedecido ao disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

b) Os serviços somente poderão ser executados após o envio online/real time, pelas empresas credenciadas (estabelecimento receptor e demais interessados da linha de fornecimento cadastrada), de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo setor competente da CONTRATANTE ou designado responsável, que se pronunciará após imediata análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos previamente.

c)Os orçamentos solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser respondidos no sistema web em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis pelos estabelecimentos da rede credenciada solicitada, conforme o ramo indicado na linha de fornecimento, informando ainda o custo do homem/hora a ser empregado, para análise e aprovação do setor responsável da CONTRATANTE ou designado responsável, ou conforme o prazo estipulado na solicitação online, nos casos de urgência.

d) Enviar para a CONTRATANTE, prioritariamente pela internet, através do sistema web disponibilizado pela Contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo,com a**descrição detalhada**das peças, componentes e materiais a serem utilizados, bem como, dos serviços e do tempo de execução, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE;

e) Disponibilizar acesso aosistema**Audatex Molicar, Cilia, Orion**, ou outro instrumento hábil similar, composto por ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto às tabelas de tempos padrão de mão de obra (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;

f) A CONTRATADA deverá orientar para que a rede credenciada dê prioridade especial para os veículos do CONTRATANTE, principalmente aos Veículos de Representação Funcional e os de Transporte Institucional e ambulâncias, quanto ao atendimento dos serviços, salvo motivo de força maior e devidamente comprovado.

g) Não haverá qualquer pagamento à CONTRATADA e à oficina credenciada quando da realização de orçamento nos veículos do CONTRATANTE.

h) A execução dos serviços, então, somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo setor responsável ou designado responsável, o qual emitirá a Ordem de Serviço para que o estabelecimento de proposta mais vantajosa execute os serviços.

i) As peças, materiais, acessórios e outros a serem empregados no conserto dos veículos deverão ser sempre genuínos ou originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do setor responsável ou designado responsável, poderão ser empregados similares.

j) No ato da devolução do veículo, o estabelecimento credenciado deverá proceder à entrega/apresentação ao setor responsável ou designado responsável das peças substituídas nos veículos que não foram dadas como parte do pagamento, bem como dos certificados de garantia e relação de peças utilizadas com identificação de marca e modelo para cumprimento do subitem anterior. Não o fazendo, o prazo para que a empresa recolha e entregue as peças relacionadas aos consertos se iguala à apresentação da cobrança (fatura para pagamento).

k) Caberá ao setor responsável ou designado responsável, após ser constatado o estado de descarte da(s) peça(s) entregue(s)/apresentada(s) pela(s) credenciada(s), determinar o local de destinação final do produto a ser descartado.

l) A CONTRATADA deverá Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

m) A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante prévio teste de circulação/tráfego e somente após isso se procederá ao recebimento do veículo, pelo aceite do setor responsável ou designado responsável e/ou servidores credenciados para fins de retirada da credenciada.

n) A simples entrada do veículo na oficina não caracteriza a permissão de realização de serviços, eis que poderão ocorrer as seguintes situações quando identificada a necessidade de manutenção de veículos (em qualquer dos casos será solicitado o orçamento a ser elaborado pelo estabelecimento, caso este dê entrada do veículo no local):
I –Solicitação direta de cotação via sistema, com lançamento próprio pelo setor responsável ou designado responsável, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários pelo setor responsável ou designado responsável, e este aguardará até que se obtenha a cotação prévia de preços dos estabelecimentos cadastrados. Neste caso, o próprio setor responsável ou designado responsável informará ao sistema os serviços e/ou materiais necessários para orçamento, sendo encaminhado o veículo diretamente ao estabelecimento identificado pelo sistema como o detentor dos preços mais vantajosos;

II –Encaminhamento direto do veículo ao estabelecimento para fins de manutenção, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários por equipe técnica da CONTRATANTE, sendo, neste caso, apresentado o formulário com indicação dos serviços para orçamento, a ser realizado de imediato pela credenciada com lançamento no sistema, que aguardará a efetiva cotação de preços para confirmação da proposta mais vantajosa e autorização para realização dos serviços, se for o caso;

III –Encaminhamento do veículo para fins de levantamento das demandas de manutenção, com avaliação dos serviços e/ou materiais necessários, quando não tenha sido possível a triagem da equipe técnica da CONTRATANTE, sendo que, neste caso, somente após o levantamento é que a credenciada procederá com o lançamento no sistema do seu orçamento para manutenção. Neste caso, se o orçamento do estabelecimento se apresentar como acima do menor preço apurado no limite de até 10% (dez por cento), lhe será atribuída a preferência de atendimento, considerando o trabalho realizado para a avaliação do veículo com demanda de equipe técnica para tanto (não realizada pelos demais), bem como considerando as despesas e tempo de deslocamento do veículo para realização do serviço em outro local. Só será admitida a cobrança pela avaliação quando se tratar de necessidade de abertura do motor, quando o estabelecimento não for selecionado como menor preço para execução dos serviços, e desde que corresponda ao valor de mercado; e

IV –Encaminhamento direto de determinados veículos à concessionária autorizada pelo respectivo fabricante do veículo, nos casos em que, pela especificidade do serviço ou considerando a necessidade ou vantajosidade de manutenção da garantia do veículo os serviços de manutenção devam ser executados pela própria, sempre a critério da análise do setor responsável ou designado responsável diante das justificativas apresentadas pela CONTRATANTE.

o) Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos em prazo não superior ao do primeiro conserto, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

p) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo Fiscal do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

q)Na hipótese de não aprovação dos serviços realizados, conforme previsto acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, obrigar-se-ão a realizar os serviços necessários, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA e notificado o estabelecimento da não aceitação dos serviços pelo setor responsável ou designado responsável.

r) Relação de máquinas e equipamentos mínimos para execução dos serviços para execução do serviço, conforme ramo de atuação (linha de fornecimento) e Ordens de Serviço emitidas, os estabelecimentos credenciados deverão possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

s)Mecânica /Elétrica:
Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo); Multímetro; Lavadora de peças; Macaco para motor; Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros; Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica; Elevador de veículos; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

t)Tapeçaria /Funilaria:
Rebitador; Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria; Ventosas para manuseio de vidros; Máquina e/ou equipamento para soldagem etc.

u)Pintura:
Cabine de pintura e estufa de secagem; Pistola; Compressor etc.

v)Serviços em Geral (incluindo todas as linhas de fornecimento):
Iluminação adequada; Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo; EPI's conforme a legislação.

07 – Descrição dos Serviços

a) O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

b) **Manutenção Preventiva**: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo, especialmente dos veículos que estão dentro do prazo de garantia.

c) **Manutenção Corretiva**: visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, avariado ou com possíveis defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências em seus componentes, peças ou sistemas, seja de operação, manutenção ou fabricação, visando garantir a operacionalidade e eficiência do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

d) **Socorro mecânico**: serviço de resgate de veículos da CONTRATANTE no âmbito da área urbana da Comarca de Chupinguaia, acrescido de 30 km (trinta quilômetros), por meio de guincho plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina das empresas credenciadas, sendo que tal serviço será devidamente autorizado pela secretaria requisitante, conforme os prazos abaixo:

I – Efetuar o serviço de auto socorro, na área urbana das Comarcas do interior, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da solicitação;
II – Efetuar o serviço de auto socorro, fora da área urbana da Comarca de Chupinguaia, acrescido de 30 km (trinta quilômetros), no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação.

e) **Mecânica em Geral**: Motor: sistemas de alimentação, ignição e lubrificação; Regulagem de bombas e limpeza de bicos injetores; Sistema de Injeção; Sistema de Distribuição; Sistema de Freios: lonas, pastilhas e discos; Sistema de Direção; Transmissão: embreagem, caixa de marchas, cardan; Suspensão; Chassi; Sistema de Arrefecimento; Sistema de Rodagem (rodas e pneus): alinhamento, balanceamento, cambagem ou cárter; Troca de óleos: motor, câmbio, diferencial, freio; Filtros: óleo, ar, combustível e ar-condicionado; Lubrificação de veículos; Reposição de palhetas de limpador; Retífica; e outros que se fizerem necessários.

f) **Elétrica**: Sistemas elétricos; Alternador; Faróis; Fusíveis; Gerador; Instalação e conserto de alarmes; Instalação e consertos de vidros elétricos; Lâmpadas; Motor de partida; Regulador; Sistema de Som; Sistemas antifurto; Travas elétricas; Ligações elétricas; Baterias para todas as linhas e outros que se fizerem necessários.

g) **Borracharia**: Troca de pneus, protetores e câmaras; Vulcanização de pneus, duplagem, recapagem, recauchutagem e remoldagem; Serviços de borracharia em geral e outros que se fizerem necessários.

h) **Ar Condicionado**: Diagnóstico de refrigeração; Higienização de cabine; Testes de pressão; Verificação de carga de gás; Testes de vazamento; Verificação em condensador, evaporador, filtro secador ou acumulador de gás, junções, anéis de vedação, mangueiras, compressor, etc.; Troca de filtro anti-pólen e outros que se fizerem necessários.

i) **Vidros**: Instalação de sensores, travas, botões, módulos etc.; Instalação de vigias, canaletas, pestanas, pingadeiras; Reparos e troca de vidros e outros que se fizerem necessários.

j) **Equipamentos** e Acessórios para Motos: Antenas; Baús e bauletos; Capacetes; Coletes refletivos; Manetes; Manoplas; Mata cachorro; Ponteiras para escapamento e outros que se fizerem necessários.

k) **Outros**: Funilaria e pintura; Capotaria; Carroceria; Tapeçaria; Instalação de insulfilm; Instalação de adesivos; Chaveiro; Troca e fornecimento de extintor; Itens de segurança; Reboque de veículos.

08 – Rede de Postos Credenciados

a) Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento, visando agilidade nos deslocamentos dos veículos que tiver necessidades de abastecimento até a capital, faz-se necessário haver postos de combustível nas cidades estratégicas localizadas no eixo da Rodovia via BR 364.

b) Credenciamento mínimo de 03 (três) estabelecimentos em Chupinguaia/RO e no eixo de BR, sentido Vilhena à Porto Velho/RO.

c) As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

d) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

e) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

09 – Sistema de Abastecimento

a) O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

I – Tipo da frota (própria, locada ou cedida);

II – Prefixo;

III – Placa;

IV – Marca;

V – Modelo;

VI – Chassi;

VII – Tipo de Combustível;

VIII – Ano de fabricação do veículo;

IX – Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);

X – Capacidade do tanque;

XI – Hodômetro/Horímetro

XII – Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,

XIII – Base operacional da frota.

b) O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

c) Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

d) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on- line e instantânea.

e) O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Este limite de crédito não deverá ser mensal, mas global, limitado ao valor total do crédito e a abrangência do prazo contratual. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

f) O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

g) A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

h) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

I – Identificação do posto (Nome e Endereço);

II – Identificação do veículo (placa);

III – Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

IV – Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;

V – A data e hora da transação;

VI – Quantidade em litros

VII – Valor da operação; e,

VIII – Identificação do Condutor (Nome e registro).

i) O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

j) O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

I – Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

II – Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

III – Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

01 – Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

02 – Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

03 – Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão;

04 – Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;

k) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

l) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

m) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
II – data do abastecimento;
III – quilometragem no momento do abastecimento;
IV – tipo de combustível;
V – valor total do abastecimento;
VI – valor unitário do abastecimento por litro;
VII – quantidade em litros;
VIII – identificação do veículo;
IX – natureza de outros serviços utilizados;
X – valor unitário do serviço utilizado; e,
XI – valor total do serviço utilizado.

o) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

10 – Relatórios

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE.

b) O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

c) Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

I – Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

II – Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
01 – Data;
02 – Hora;
03 – Identificação do estabelecimento;
04 – Identificação do condutor;
05 – Identificação do veículo (placa);
06 – Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
07 – Tipo de Combustível;
08 – Quantidade em litros adquiridos;
09 – Valor unitário por tipo de combustível;
10 – Valor total da operação em R$ (reais); e,
11 – Tipo e valor do serviço utilizado.

d) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) Semanalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última semana por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

h) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

i) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

j) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

k) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

l)Relatório com Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

m)A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Chupinguaia-RO.

n)Relatório do**Custo Operacional individual**de cada veículo, máquina e/ou equipamento por Competência de apuração, com informações consolidadas do abastecimento (km anterior, km atual, km rodado, quantidade em litros, média km/litro e valor total do consumo) e da manutenção (valor gasto em peças, valor gasto em serviços).

11 – Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento:

a) A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá se dar num prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos

tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos usuários autorizados e vinculados a CONTRATANTE.

b) A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

I – Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da CONTRATANTE;

II – Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

III – Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);

IV – Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

V – Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;

VI – Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão mínima de 01 (um) servidor por órgão participante do Registro de Preços, para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de manutenção da frota;

VII – Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento das manutenções da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela CONTRATANTE, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela CONTRATANTE.

d) Será facultado a CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.

e) A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos serviços, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de manutenção da frota.

f) O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc. E deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

I. Abertura de Ordens de Serviço online/realtime;

II. Fornecimento e recebimento de orçamento online/realtime;

III. Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

IV. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;

V. Acompanhamento online do status (condições) dos serviços que estiverem sendo realizados;

VI. Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste Termo de Referência;

VII. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela CONTRATANTE;

VIII. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;

IX. Banco de Dados Único para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual;

X. Faturamento de nota fiscal detalhada, discriminado no sistema os valores gastos com serviços, peças e taxa de administração, por fornecedor, relacionando cada nota fiscal com a respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA e com as notas fiscais das credenciadas, para fins de cobrança;

XI. Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da CONTRATANTE, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à CONTRATADA;

XII. Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE e da rede credenciada através da web (Internet);

XIII. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

XIV. Local para cadastramento do prazo de garantia das peças e serviços prestados, com funcionalidade de alerta e bloqueio da contratação de mesmos produtos, se ainda no período de validade da garantia, na própria tela de aprovação do orçamento, com possibilidade de impressão de relatórios detalhados pela CONTRATANTE, por período, por vencimento e por veículo;

XV. Cadastramento da rede credenciada por localidade e por linha de fornecimento, identificando todos os serviços/produtos oferecidos por fornecedor, para possibilitar solicitação de cotação em massa, num só clique ou de maneira automática, a todos os possíveis interessados, na busca pelo menor preço;

XVI. Emissão de guia de orçamento de veículo, ordenada automaticamente pelo sistema de acordo com a ordem de atendimento (rodízio) e de acordo com a linha de fornecimento cadastrada para o estabelecimento, condizente ainda com a demanda do veículo, permitindo que todos tenham possibilidades igualitárias de realizar a primeira avaliação, atendendo ao princípio legal da isonomia, e inibindo a repetição de mesmos estabelecimentos. Desta maneira, a CONTRATANTE só poderá solicitar nova emissão de guia para o mesmo veículo/serviço, caso haja recusa/impossibilidade de atendimento, informando no sistema os motivos e apresentando a guiadeorçamento atendida anexada a não atendida. Da mesma forma, não será admitido orçamento sem a apresentação da guia de orçamento, devendo o estabelecimento credenciado informar no campo próprio do sistema o número do documento, no momento do preenchimento da cotação.

XVII. Permissibilidade para realização de cotações diárias dentre os estabelecimentos credenciados, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, com funcionalidade de envio da cotação de uma só vez (único clique ou automática) a todos os credenciados do ramo do objeto a ser contratado, devendo ser autorizada, pela CONTRATANTE, a cotação de menor valor, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato, constar na ordem de serviço;

XVIII. Possibilidade de realização de cotação de preços em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado, quando não houver pelo menos 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso;

XIX. Possibilidade de cotação de cada serviço individualmente, para verificar se será vantajosa a realização de todos os serviços necessários no mesmo local, ou se deverão ser autorizados os serviços em locais diferenciados;

XX. Campo para informar as observações quanto à autorização, especialmente para registrar descontos obtidos na negociação, informando inclusive quando essa negociação visa manter todos os serviços num mesmo local para evitar deslocamentos, se identificado como mais vantajoso e se o fornecedor concordar em reduzir o preço inicialmente cotado (o cálculo deverá ser automático pelo sistema);

XXI. Chat online, ou campo para pergunta e resposta da administração/estabelecimento, com prazo, aos fornecedores envolvidos na cotação (com possibilidade de escolha dos fornecedores a que a pergunta se refere), para registro da negociação, com emissão de relatório final contendo todos os dados e acontecimentos/observações da transação para anexar aos relatórios de faturamento;

XXII. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via web, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento cadastradas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

XXIII. O sistema deverá dispor de campo que determine o prazo disponível para cotação, variável entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos credenciados, quando não se alcançarem o número de pelo menos 03 (três) cotações ou que não esteja certa da vantajosidade dos preços alcançados.

XXIV. O Sistema deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido, disponibilizando imediatamente os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento contemplando a quantidade de atendimentos/desatendimentos por períodos;

XXV. Mesmo com encaminhamento de alerta aos credenciados conforme a linha de atuação, o Sistema deverá dispor de consulta na tela contendo todos os orçamentos em aberto, para que qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento, no prazo definido;

XXVI. O sistema eletrônico da CONTRATADA deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, bem como demonstrá-lo na tela de orçamento, à unidade gestora do contrato, para fins de comparação, negociação ou uso no caso de inexistência de 03 (três) orçamentos, nos casos de urgência;

XXVII. O sistema também deverá disponibilizar a consulta à tabela de preços praticados no âmbito da própria administração, de acordo com os valores efetivamente faturados através de Ordens de Serviço emitidas pelo próprio sistema, elencando todos os serviços e produtos adquiridos no interregno de 60 (sessenta) dias, permitindo também filtro de pesquisa de acordo com o objeto ou linha de fornecimento, a fim de serem utilizados quando não acusarmos cotação de preços para os mesmos itens, conforme os termos do Art. 15, III e V c/c Arts. 43, IV e 64, §3º da Lei Federal 8.666/93;

XXVIII. O sistema deverá disponibilizar consulta comparativa na própria tela de orçamento, contendo as informações de data e menor preço da cotação atual, data e menor preço praticado/contratado para o produto/serviço registrado no próprio sistema nos últimos 60 (sessenta) dias, com data e menor preço praticado no Estado, com data e menor preço praticado na localidade e com data e menor preço ofertado pelo próprio fornecedor detentor da menor cotação atual, disponibilizando ainda os relatórios por período;

XXIX. O sistema deverá informar na tela, tanto dos estabelecimentos que participaram da cotação, quanto da CONTRATANTE, o resultado da transação, com nome do estabelecimento vencedor, município e valor da cotação para cada serviço/peça.

XXX. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e por órgão, bem como centro de custo e de todos os dados exigidos no sistema, contemplando, além do relatório geral para cada caso com totalização, também a personalização do relatório pelo próprio usuário marcando opção de consulta por secretaria/unidade, por período, por veículo, por tipo de serviço ou linha de fornecimento, por produto empregado, por localidade ou por estabelecimento credenciado, podendo ainda personalizar a ordem e campos do documento;

XXXI. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de descontinuidade;

XXXII. A CONTRATADA obriga-se a repassar backup mensal dos dados e históricos total das operações, disponibilizada pela CONTRATADA, em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados online ou acesso a pasta de backup com senha a servidor credenciado para efetuar a operação;

XXXIII. Ao término do contrato, o backup e o histórico total das operações deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica, formato de arquivo original e em formato passível de importação de dados, por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;

XXXIV. O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);

XXXV. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuário, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do Contrato.

g) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação, devendo para tanto conter pelo menos os seguintes campos de cadastramento:

01 – Número de identificação da ordem de serviço;
02 – Identificação do veículo (marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, combustível, unidade de lotação);
03 – Usuário, gestor, fiscal e motorista (responsável pelo serviço);
04 – Centro de Custo;
05 – Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
06 – Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
07 – Tipo de serviços realizados (manutenção/aquisição de peça/serviço de guincho);
08 – Identificação do servidor responsável pela aprovação do orçamento (nome e cadastro);
09 – Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
10 – Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
11 – Valor total de mão de obra;
12 – Valor total das peças;
13 – Tempo de garantia dos serviços realizados;
14 – Tempo de garantia das peças substituídas;
15 – Valor total da operação;
16 – Descrição sumarizada da operação;
17 – Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço credenciado;
18 – Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
19 – Campo de cadastramento de cedência de veículo (alteração de órgão da frota), contendo data de cedência, data de devolução, tipo de cedência (definitiva ou temporária), motivo/justificativa, órgão cedente e órgão beneficiário, remanejando automaticamente o veículo para a nova lotação e bloqueando o atendimento do veículo por outro órgão que não o atual até que haja nova cedência no sistema;
20 – Depreciação do veículo, contendo no mínimo o valor de compra, data da compra, taxa de depreciação e cálculo automático demonstrando na tela e em relatórios o valor atual com aplicação da depreciação;
21 – Valor atual do veículo, possibilitando a alimentação ou importação de dados referentes a tabelas de avaliação de veículos (FIPE), informando a data de atualização e valores atualizados de mercado dos veículos para subsidiar estudos de viabilidade.

12 – Do treinamento

a) A CONTRATADA deverá efetuar treinamento do sistema no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato ou Termo Aditivo, quando houver prorrogações, de no mínimo 08 (oito) horas, nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário previamente agendado.

b) O treinamento poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, entendendo-se como orientação técnica de manuseio, eis que disponibilizará menor quantidade de telas para gestão de cada estabelecimento, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

13 – Definição do preço da rede credenciada;

a) **A CONTRATADA deverá ter, no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados** para a execução de cada serviço e aquisição previstos neste Termo de Referência, para efeito de registro e comprovação das empresas integrantes credenciadas da rede de atendimento.

b) Nenhum orçamento inicial da oficina receptora será aprovado imediatamente, devendo primeiro ser realizada a cotação de preços on-line junto aos demais estabelecimentos, visando apurar a proposta mais vantajosa, de acordo com o valor de mercado, ou, nos casos de urgência, a consulta ao preço praticado e tabelas contidas no sistema, para averiguação se coaduna com o preço de mercado.

c) Desta maneira, o Gestor do Contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, restar demonstrada a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, ou pelo valor efetivamente pago pela administração pública.

d) Em qualquer caso, as oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), o constante da Tabela de Preço Oficial da montadora do modelo de veículo para o qual material está sendo adquirido.

e) A fiscalização de preços ficará a cargo: primordialmente, pelo Gestor do Contrato; definitivamente pelo fiscal e comissões de recebimento designadas pela unidade CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada tenham como limite o preço de à vista.

f) A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

g) Deverá haver possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, após estudo de viabilidade, realizado em conjunto com o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA.
h) Dentre os estabelecimentos credenciados, deverá conter, pelo menos, uma concessionária autorizada de cada marca dos veículos constantes no Anexo I deste Termo.

14 Do serviço de socorro mecânico

a) As oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão fornecer serviço de socorro mecânico no âmbito da área urbana de Chupinguaia, acrescido de 30 km (trinta quilômetros), por meio de guincho plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina credenciada, sendo que a utilização de guincho plataforma de uma oficina credenciada não obrigará a CONTRATANTE na realização do conserto do veículo na oficina que prestou este serviço.

b) A proposta da licitante em nada deve alterar aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos bem como ao contrato, devendo ser desconsiderado todo item ou artigo que esteja em divergência com os mesmos.

02 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme Art. 73, incisos I e II, alíneas a e b", da Lei Federal nº.8.666/93:

*** Recebimento provisório:**

a) Será recebido provisoriamente com a verificação, pelo gestor, juntamente com fiscais, que o sistema atende a todas as exigências deste termo.

b) Caso se verifique qualquer situação que prejudique o recebimento definitivo, o fato será comunicado à CONTRATADA para que adote as medidas necessárias de saneamento das falhas encontradas.

c) Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

*** Recebimento definitivo:**

d) O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato com auxílios dos fiscais designados e será caracterizado pela certificação da nota fiscal entregue pelo prestador do serviço para pagamento.

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

f) Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

g) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

h) Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

i) Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

03 – DO CONTRATO

01 - Da formalização do Contrato

a) Á critério da Procuradoria Jurídica do município, após Homologação e publicações do certame licitatório:

I.Para a prestação dos serviços serão firmados**contratos com todos os Órgãos Participantes**, estimado de acordo com o**valor homologado**, sob vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, cujas despesas serão empenhadas conforme as necessidades dos Órgãos participantes, de acordo com as liberações a ser solicitado ao órgão gerenciador.

b) Para todos os efeitos, a realização de despesas através do sistema de gerenciamento de frotas contratado, estará condicionada a existência de reserva orçamentária, a partir da emissão de nota(s) de empenho(s) correspondente.

c) Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) Deverá constar no contrato os dados cadastrais da CONTRATANTE para faturamento, devendo isso ser informado pela CONTRATANTE no pedido de liberação ao Órgão Gerenciador.

e) **Vigência:** Em caso de contratação, a vigência será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº.8.666/93.

f) **Forma e regime de execução:** A execução será de forma indireta, no regime de maior percentual de desconto (%) da taxa administrativa.

g) **Acréscimos e supressões:** Nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

i) Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

j) **Reajuste:** Durante o prazo de vigência do Contrato, a Taxa de Administração do Gerenciamento de frota para aquisição de combustíveis, peças e contratação de serviços mecânicos serão irreajustáveis, a não ser que seja para reduzi-la.

k) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

l) Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

m) A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

n) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

02 -Da Garantia Contratual

a)Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia em reais no valor correspondente à**5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme previsto no §2º do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade de 90 (noventa) dias superior a data da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintesmodalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – ou fiança bancária.

b)O prazo para apresentação da garantia é de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança a administração da CONTRATANTE e o atesto da nota fiscal pelo Executor;

b) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos abastecimentos e da manutenção dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período (mês) faturado.

c) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

d) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

e) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

f) A Nota fiscal fatura deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deve registrar cada contrato com seu devido CNPJ, visto que há quatro CNPJ participando deste Registro de Preços.

g) A nota fiscal fatura que for emitida com CNPJ errado deverá ser devolvida paraseu cancelamento e emissão de nova nota fiscal fatura. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

h) A nota fiscal deverá ser emitida por nota de empenho, não sendo permitida a emissão de uma nota fiscal relativa a mais de um empenho.

i) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço por parte da CONTRATADA, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

j) A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
II – Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

k) Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

l) A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

m) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

n) É condição para pagamento que a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente das contratações esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

o) A CONTRATANTE poderá descontar da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento do gerenciamento será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretários Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de até 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 86/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1304/2023**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 86/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115
Insc. Municipal: 72270
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11 2º ANDAR SALA 3 - ALPHAVILLE,
Cidade: SANTANA DE PARNAIBA - SP,
CEP: 06502-160,
Representante-Procurador: Srª Ana Paula Teixeira RG 33.6690.295-5
CPF nº. 417.642.318-80 RG 49.030.49-0
Dados Bancários:
Banco do Brasil (001)
Ag: 2857-6
Conta Corrente: 86151-0

ANA PAULA TEIXEIRA (PROCURADOR)
Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3227AE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21-2023.

PROCESSO Nº 1292/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **J G DOS SANTOS MELLO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.910.427/0001-04 com sede a AVENIDA CANAA N° 2799, Bairro Centro, CEP: 76.870-417 Cidade de Ariquemes Estado de Rondônia E-mail: orientemateriais@gmail.com, Telefone: (69) 3536-2728 Whatsapp: (69) 98484-3965. daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 19/02/1999, n° do CPF 028.513.462-02, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na ALAMEDA JANDAIAS, nº 1269, SETOR 02, CEP: 76873-124.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de bancos pré-moldado de concreto, assento e encosto peça única e pés separados bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado FCK 18 MPA, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: sendo 1,90 de comprimento; 0,75 de largura e 0,85 de altura conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **J G DOS SANTOS MELLO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.910.427/0001-04 com sede a AVENIDA CANAA N° 2799, Bairro Centro, CEP: 76.870-417 Cidade de Ariquemes Estado de Rondônia E-mail: orientemateriais@gmail.com, Telefone: (69) 3536-2728 Whatsapp: (69) 98484-3965. daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 19/02/1999, n° do CPF 028.513.462-02, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na ALAMEDA JANDAIAS, nº 1269, SETOR 02, CEP: 76873-124.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	071.001.417	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCOS PRE-MOLDADO DE CONCRETO, ASSENTO E ENCOSTO PEÇA UNICA E PES SEPARADOS – BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO E ENCOSTO FORMANDO UMA PEÇA UNICA E OS PES SEPARADAMENTE, CONFECCIONADO EM CONCRETO ARMADO FCK 18 MPA, ENVERNIZADO, COM FERRAGEM ARMADA E ESTRIVADA, DIMENSOES: SENDO 1,90 DE COMPRIMENTO; 0,75 DE LARGURA E 0,85 DE ALTURA Marca: CONCRETO	UN	120	697,00	83.640,00
		Total do Proponente				**83.640,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **83.640,00** (oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520/02, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

b) **Realizar o FORNECMENTO, como também a INSTALAÇÃO** dos Bancos pre-moldado de concreto, assento e encosto peça unica e pes separados bancos compostos por assento e encosto formando uma peça unica e os pes separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, envernizado, com ferragem armada e estrivada, nas seguintes dimensoes: comprimento de 1,90; largura: 0,75; altura: 0,85, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

d) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

g) Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

i) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

j) Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

l) Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

m) Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 12 deste instrumento;

b) Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

d) Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

e) Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

f) Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE ENTREGA:

O objeto licitado será retirado de **FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, mediante o recebimento da **REQUISIÇÃO DE MATERIAIS** emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

02 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da **NOTA DE EMPENHO** e a **REQUISIÇÃO DE MATERIAIS** pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

b) O local de entrega dos materiais será nos seguintes locais no endereço indicado pela Contratante, mediante a apresentação do empenho e da ordem de fornecimento, assinada pelo servidor responsável, do departamento competente da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, especificando os materiais e quantitativos.

I – Praça do Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Chupinguaia), Endereço: Valter Luis Filus, 1133, Chupinguaia - RO. - Coordenadas Geográficas Praça do Paço Municipal de 20/07/2023 (ID 413572)

II – Praça Municipal Capela Mortuária - Endereço: Rua 19 de Abril, S/N, Chupinguaia -RO, Coordenadas Geográficas Praça Capela Mortuária de 20/07/2023 (ID 413574)

III – Praça da Igreja Matriz - Comunidade Nossa Senhora Aparecida; Enderço: Rua Ovídio Brito, S/N, Chupinguaia - RO. Coordenadas Geográficas Praça Igreja Matriz de 20/07/2023 (ID 413576)

IV – Praça do Bairro Cidade Alta - COHAB - Avenida 25, Cidade Nova, Chupinguaia - RO, Coordenadas Geográficas Cidade Alta de 20/07/2023 (ID 413577)

V – Praça Municipal do Distrito do Guaporé - Endereço: Rodovia RO 391, Guaporé,Chupinguaia - RO, Coordenadas Geográficas Praça Distrito do Guaporé de 20/07/2023 (ID 413578)

VI – Praça Municipal do Distrito de Boa Esperança - Coordenadas Geográficas Praça do Distrito de Boa Esperança de 20/07/2023 (ID 413579)

c) A entrega do material será efetuada somente com a apresentação da ordem de fornecimento e nas quantidades estipuladas naquele documento, no prazo máximo de 30 (dias) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

d) No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

e) O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

f) A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

h) A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002).

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, em específico a ABNT NBR correspondente, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia para os produtos será de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte;

06 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

b) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.

c) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do SEMAD e constará de:

I – Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

d) A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

e) Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

f) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

g) Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

h) Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

i) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

j) À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 93/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1292/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 93/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: J G DOS SANTOS MELLO
Inscrita no CNPJ: 41.910.427/0001-04
Representante:
JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO
Telefone: (69) 3536-2728 Whatsapp: (69) 98484-3965.
E-mail: orientemateriais@gmail.com
Endereço: Avenida Canaa N° 2799
Bairro Centro
CEP: 76.870-417
Cidade: Ariquemes-RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:94798DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com diárias concedidas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como aos Servidores em deslocamento a serviço ou capacitação, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 039/2023

(DESPESA)
SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/09/2023 09:39:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
12/09/2023 10:02:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 285900 e o CRC 58D1B1F1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BD19F496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 298/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	16.500,00
TOTAL GERAL							**16.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	103	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	16.500,00
TOTAL GERAL							**16.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/09/2023 10:40:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 285976 e o CRC C962D867.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E7C04B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA – RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco nº 656, sala A, bairro: Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo Sr. **Jan Charles Rueckert**, proprietário, portador do CPF n° 953.390.359-72, e RG nº 470.297 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Pernambuco nº 656, bairro: Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Considerando os documentos juntados nos autos NOS AUTOS, ID 101032, ID 104669, ID 107610, ID 113935.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, item 8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de **R$ 148.416,12 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor aditivado soma um total de 23,89% do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços contratos, são:

DO LINK DEDICADO SIMÉTRICO - VIA FIBRA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN: localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO.	50MB

DO LINK EMPRESARIAL SIMÉTRICO - VIA FIBRA

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN: localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	500MB
2	Almoxarifado Central, localizado na Av. Guarajús, nº 2052, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
3	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
4	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
5	Bolsa Família, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
6	Conselho Tutelar, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, em prédio distinto, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
7	Centro Multiuso, localizado na Av. Antônio Novaes nº 2395, Centro, Corumbiara/RO,	200MB
8	Casa Acolhedora, localizada na Rua Rosemir Eduardo nº 1830, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
9	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	400MB
10	Escola Municipal Mundo Mágico, localizada na Av. Olavo Pires, nº 1315, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
11	Centro Municipal de Educação Infantil Jusaia Maia da Silva, localizada na Av. Brasil, nº 2074, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
12	Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha, localizada na Av. Senador Olavo Pires, nº 1586, Centro, Vitória da União/RO.	200MB
13	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Rua Minas Gerais, s/n.	200MB
14	Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1720, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
15	Viveiro Municipal, localizado na Rua Minas Gerais, na Chácara Ouro Verde, Setor Chacareiro, na Sede do Município de Corumbiara/RO	200MB
16	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	400MB
17	Unidade Mista de Saúde – UMS "Hospital Maria Aparecida Maurício", localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2163, Centro, Corumbiara/RO.	400MB
18	Unidade Básica de Saúde – UBS "Francisco Soares dos Santos", localizado na Av. Guarajús, nº 2167, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
19	Unidade Básica de Saúde – UBS "Adão Antônio da Costa", localizado na Rua Dom Pedro I, distrito de Vitoria da União, Centro, Corumbiara/RO. Funasa, Av. Jorge Teixeira, nº 2388, Corumbiara/RO. Unidade Básica de Saúde – UBS "José Dantas de Melo", localizado na Senador Olavo Pires, nº 829, distrito de Alto Guarajus, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
20	PONTO FISIOTERAPIA: Avenida Alto Guarajus - n° 2232 - sala 2 - centro de Corumbiara RO	100MB
21	PONTO FARMACIA: Avenida Governador Jorge Teixeira - n° 1981 - centro de Corumbiara RO	200MB
22	PONTO ESPECIALIDADES MEDICAS / ULTRASSON: Rua Porto Velho - n° 2086 - salão A centro de Corumbiara RO	200MB
23	PONTO LABORATÓRIO: Avenida Governador Jorge Teixeira - n° 1897 - centro de Corumbiara - RO	200MB
24	PRONTO SOCORRO: Rua Juscelino Kubitscheck - centro de Corumbiara - RO ao lado do Unidade Mista	200MB

DO LINK EMPRESARIAL SIMÉTRICO - VIA RÁDIO FREQUÊNCIA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Escola Municipal Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa, localizada na Av. Senador Olavo Pires, 767, Alto Guarajus/RO.	20MB

DO LINK LAN TO LAN – VIA FIBRA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Almoxarifado Central, localizado na Av. Guarajús, nº 2052, Centro, Corumbiara/RO.	100MB
2	Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1720, Centro, Corumbiara/RO.	100MB

3	Interligar Câmara Municipal de Vereadores a Prefeitura	100MB

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato n. 070/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara – RO, 18 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal Contratante

JAN CHARLES RUECKERT
Empresa: Jan Charles Rueckert.
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento

DENIS RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Poliana Corrêa Santos

Maria Aline Medina

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:075B6B4E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108

DECRETO Nº 108, de 06 de setembro de 2023.

"Adota a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Corumbiara - RO".

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal o qual preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem (inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988);
CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, Tema 1130, do qual se definiu que Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da ConstituiçãoFederal e Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige adequação dos procedimentos para fins do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA
Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Corumbiara, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
§ 3º Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios, e das faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários, cuja cobrança deverá ser emitida com o valor líquido da retenção.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos - vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto. Art. 4º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.
Parágrafo Único- Os documentos fiscais em desacordo com o previsto no caput deste artigo, igualmente incorrerão na retenção do imposto de renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º Todos os contratos deverão ser notificados (Anexo III) do Disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN nº 1.1234/2012 e suas alterações a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 6º O Município e a Câmara Municipal deverão efetuar as informações de retenções através das obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto naIN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 06 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	***PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ***
Alimentação; *Energia elétrica* *Serviços prestados com emprego de materiais;* *Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB1234/2012;* *Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.* *Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;* *Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e* *Mercadorias e bens em geral*	*1,2*
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; *Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;* *Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/20*	*0,24*
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas *Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;* *Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultorfamiliar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).*	*0,24*
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoala que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ouassemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis edireitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III NOTIFICAÇÃO

Corumbiara/Ro, XX de XXXX de 2023.

Ilmo. Sr.

Xxxxxxx
DD. Representante/ Proprietário/Sócio/Gerente da Empresa..
Município

O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio do Setor de Compras e seus demais setores vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 108, de 06 de setembro de 2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que: A partir de 10 de outubro de 2023, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substituí-la, para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Dessa forma, em todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de renda. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimento de materiais ou serviços, que no documento venha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento. Ressalta que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substituí-la. Portanto, reforça-se a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Corumbiara/Ro, a partir de 10 de Outubro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento. IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, não estarão sujeitas à retenção de IR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Finanças, Setores Tributário e Contabilidade através dos e-mails: financas@corumbiara.ro.gov.br ; receita@corumbiara.ro.gov.br .

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:AC2D9D6A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 18, Processo nº. 1452/2023, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada, para Confecção de letreiro de inox para identificação do Prédio Capela Mortuária. Conforme NPD 67/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, processo: 1452/2023.

EMPRESA DETENTORA:	**M. A. DE ALMEIDA LTDA**				
CNPJ:	**24.110.332/0001-97**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**LETREIRO AÇO INOX 304 CHAPA 20 - AS LETRAS; CAPELA MORTUÁRIA LETREIRO EM INOX H:30CM 2CM DE PROFUN. FONTE ARIAL NEGRITO. AS LETRAS; PADRE RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS LETREIRO EM INOX H:15CM 2CM DE PROFUN. FONTE ARIAL NEGRITO. ENTREGAR MONTADO NO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA JUSCELINO KUBSTCHEK - CENTRO**	**UND**	**1**	**6.190,00**	**6.190,00**
VALOR					**6.190,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 6.190,00(seis mil cento e noventa reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.

Corumbiara, 12 De setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A5CE8C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.005/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Aos(30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (30/08/2023), às 08:00hs (oito) horas, reuniram-se na sede**do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,**Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (F), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª Seila M. Gandra Moreti Presidente do Comitê de Investimentos a Sr.ª. Alessandra Fernandes Chefe de Recursos e Orçamentos do IMPREV e da Presidente do IMPREV Sr.ª Kerles Fernandes Duarte.**1ªPAUTA DO DIA: APLICAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS ATRAVES DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 006/2023. A presidente do conselho solicitou que a presidente do comitê de investimentos senhora Seila M. G. Moreti e a Chefe de Recursos e Orçamentos, para fazerem as explanações das sugestões conforme ATA, assim, foram explanados o cenário econômico nacional e internacional e apresentada a carteira de investimentos do IMPREV, e desta forma apresentaram as melhores alternativas para realocação de Fundos da carteira que estavam no seguimento de curto prazo, sendo feita a sugestão para alongamento da carteira conforme analise de mercado e assessoramento da empresa de assessoria, sendo a sugestão feita no mesmo seguimento e a alocação de recursos financeiros das contas de disponibilidades financeiras do IMPREV. Nessa reunião foram repassadas informações relevantes para as tomadas de decisões necessárias pela Presidente do comitê, informando que devido as mudanças constantes no cenário econômico, houve a necessidade de estar adequando a carteira de investimentos do IMPREV, para assim, continuar atingindo a meta financeira e atuarial, que se faz necessário. Ressalta a presidente do comitê que o comitê de investimentos continua acompanhando o mercado financeiro com o auxílio da assessoria financeira e também através das vídeos conferências das Instituições Financeiras como: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Lives desenvolvidas somente para o Instituto, onde foram abordados os cenários internacional e nacional, e os reflexos na carteira do Instituto, onde parabenizaram as estratégias adotadas na composição da carteira, com exceção dos Fundos que segundo suas estratégias se encontram fechados para resgate. Diante dos cenários abordados pelas Instituições e em acompanhamento contínuo do mercado financeiro este comitê juntamente com a gestora de recursos, fizeram as seguintes orientações para investimentos. Após a explanação a presidente do conselho colocou em votação para a deliberação do conselho, após ser aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Salienta a presidente do conselho que todas as sugestões abaixo relacionadas, estão de acordo com a política de investimentos do Imprev e em conformidade com a resolução 4.963/2021. Segue a abaixo as aplicações que foram deliberadas e autorizadas pelo conselho de administração.**

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 1.000.000,00	CAIXA IMAB 5+TITULO PUBLICO FI	10.577.503/0001-88
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 3.000.000,00	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 2.000.000,00	CAIXA BRASIL IDKA PRÉ 2A RENDA FIXA LP	45.163.710/0001-70
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LONGO PRAZO	14.508.643/0001-55
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	10.577.519/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71023-7	R$ 500.000,00	BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	07.882.792/0001-14
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71023-7	R$ 680.000,00	BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	14.213.331/0001-14
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71025-3	R$ 400.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI CNPJ: 03.399.411/0001-90	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71025-3	R$ 500.000,00	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 240-2	R$ 100.000,00	CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71024-5	R$ 220.000,00	CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44

Este conselho solicita que seja seguido todas as normas para o devido credenciamento de todos os fundos, que ainda não fazem parte do portifólio de Investimentos do Imprev, de acordo com as exigências legais, cabendo esta responsabilidade a Chefe de Recursos e Orçamentos. Ressaltando que sejam seguidas as devidas normas atuais para aplicação, e que seja seguido as determinações do Conselho de Administração, de acordo com Ata sobre a forma mais segura para esses procedimentos, tal solicitação faz necessário de acordo com instruções recebidas, após as incidências de tentativas de fraudes aos RPPS. Salientando que as sugestões acima mencionadas podem ser executadas, após o fechamento do mês, para melhor adequação das normas das instituições financeiras e seus horários de acordo com as suas movimentações bancárias, a sugestão do Comitê na ATA 006/2023, onde pelas datas dessa semana estar em fechamento de mês, que o conselho chegasse ao consenso sobre a melhor data para as aplicações na primeira semana de setembro. A Presidente do IMPREV, informou ao Conselho a impossibilidade de ocorrer as movimentações, conforme aprovação para a primeira semana de setembro, devido a mesma estar com agenda programada por motivo de saúde, ficando acordado a realização da transação financeira para segunda semana de setembro/2023. A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 9:55 horas, em 30/08/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7B1F5CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, AUTORIZADO PELO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sua sede situada à Rua Piauí, nº 1741, Mirante da Serra RO, representada por sua secretária a senhora Elisangela Pereira dos Santos, vem por meio deste dar ciência sobre a:**Adesão**à Ata de Registro de Preços nº 024/2022 do Processo 777/SEMAD/2022, licitado pela**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, conforme Ofício de autorização nº 287/SEMAD/2023, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração o senhor Elias da Conceição Lima, em 18 de julho de 2023, e Ofício nº 179/2023 de Autorização da empresa**C. V. MOREIRA EIRELI ME**, CNPJ: 03.477.309/0001-65 do Município de Rolim de Moura /RO, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 048/CPL/2022, conforme cronograma abaixo:

Programação	Elemento de Despesa	Departamento	Valor R$
08.2440011.2043	3.3.90.39	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	10.000,00
08.2440011.2046	3.3.90.39	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	15.000,00
08.2440011.2047	3.3.90.39	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.000,00
08.2440011.2053	3.3.90.39	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	8.000,00

A referida adesão tem por objeto a Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centro automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo a fim de atender os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme planilha que segue abaixo:

Item	Descrição	Un.	Detentora	V. taxa de Administração	Valor Global
01	Contratação de sistema prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos do Município de Mirante da Serra/RO. Inclusive com serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede estabelecimento credenciados objetivando com atendimento 686.223,01 686.223,01 ofício 1063 de 12/07/2023, assinado na forma do decreto nº 3296/2023 (id: 44894 e crc: dd5a725b). Pág: 2/2 adequado junto as demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet através da tecnologia de cartão eletrônico.	SERV.	**C. V. MOREIRA**	**- 4,25%**	48.000,00
				Valor Total R$	**48.000,00**

Mirante da Serra RO, em 12 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C376B4A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:117/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO:028/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:0000441.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:0000441-7.2.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.
EMPRESA: F. A. A. PROVEDOR LTDA – ME - CNPJ: 26.133.539/0001-02
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por**12 (Doze) meses**a contar de 26 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2024.
DO VALOR:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃOPRODUTO	LINK	ValorUnit.	ValorTotal
01	12	MÊS	Fornecimento de internet via rádio ou via satelite com eficiência igual ou maior a 50% de download e upload trafego ilimitado, para atender na zona rural, 8 PONTOS DE 30 MB**comfornecimento deequipamento.** **(POSTO DE SAÚDE KM 74)**	**30MB 1 PONTO**	R$612,50	R$7.350,00
02	12	MÊS	Fornecimento de internet via rádio ou via satelite com eficiência igual ou maior a 50%	**30MB 1 PONTO**	R$612,50	R$ 7.350,00

			de download e upload trafego ilimitado, para atender na zona rural, 8 PONTOS DE 30 MB**comfornecimento deequipamento.** **(POSTO DE SAÚDE KM 25)**			
VALORTOTAL:R$14.700,00(Catorze mil e setecentos reais)						

Monte Negro - RO, 12 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:94568974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 571/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 516/semusa/2023

No dia 11 de Setembro de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO,** inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal De Saúde portador do CPF:619.961.142-04 **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: : RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.094.428/0001-04
Representante:EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Telefone:(69) 98412-8876
Email:edvaldoaparecido@hotmail.com
Endereço:AV UIRAPURU, 4937 - BEIRA RIO- RO – 76940-000

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1,00	UND	ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM AS SEGUINTES EPECIFICAÇÕES MINÍMAS: IMUNODETECÇÃO QUANTITATIVA POR FLUORESCÊNCIA. É UTILIZADO PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DIVERSOS ANALITOS. CARACTERÍSTICAS: CASSETES TESTES DE FÁCIL USO COM NÚMERO DE ETAPAS REDUZIDO; PROJETADO PARA PEQUENOS VOLUMES DE AMOSTRA; RESULTADO RÁPIDO: DE 3 A 16 MINUTOS, DEPENDENDO DO PARÂMETROS; CONSUMÍVEIS ARMAZENADOS EM TEMPERAMENTOS AMBIENTE; SIMPLICIADES E AGILIDADE NA ANÁLISE E CUIDADO DO PACIENTE; PEQUENO, PORTÁTIL, LEVE. *PLATAFORMA DE APOIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 TESTES NO MÓDULO RÁPIDO. * INTERFACEAMENTO (CONEXÃO DIRETA LIS / HIS). * RESULTADOS ENTRE 3-16 MINUTOS DE ACORDO COM O TESTE. * IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA * TELA TOUCH DE 8" LCD - DIMENSÕES: 270(L) X 238(W) X 146(H)MM PESO: 2.8KG VOLTAGEM: 100-240AC, 50-60HZ * ABERTURA DO LEITOR DO CASSETE SUPORTE DO CARTUCHO DE TESTE * CHIP DE IDENFICAÇÃO QUE CONTÉM DADOS COMO PO, LOTE E CALIBRAÇÃO. TREINAMENTO PRESENCIAL PARA EQUIPE TÉCNICA DE NO MINÍMO 8 HORAS.	Wama	Wama	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
Total R$ 11.890,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/09/2023**, a contar do dia**12/09/2024**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Setembro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:96EFA676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1035 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1035 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	84	0.1.500.0000	16.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	87	0.1.500.0000	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**15.4520009.2028**	**Manutenção do Cemitério Municipal**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95	0.1.500.0000	29.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:247BF07C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 491, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1035/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	84	0.1.500.0000	16.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	87	0.1.500.0000	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**15.4520009.2028**	**Manutenção do Cemitério Municipal**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95	0.1.500.0000	29.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:79EF5A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 60/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037910/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, objetivando exercer a função de motorista para locomoção dos servidores que irão participar do curso de Práticas de Controle Interno, período de 17 a 20 de setembro de 2023, conforme solicitação constante no Oficio nº 41/GAB/CGM/2023 (e-DOC: 9BE878B1).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adalberto Aparecido de Souza	185852	Gari	Ji Paraná/RO	3 + (½)	R$ 150,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 75,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 525,00 (diárias)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:217910A0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 61/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037906/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, objetivando participar do curso de Práticas de Controle Interno, no período de 17 a 20 de setembro de 2023, conforme solicitação constante no Oficio nº 41/GAB/CGM/2023 (e-DOC: 9BE878B1).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo da Silva Gomes	51011	Diretor do Departamento de Auditoria.	Ji Paraná/RO	3 + (½)	R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 100,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 700,00 (diárias)

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Munícipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42CE454

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 62/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037899/2023-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, objetivando participar do curso de Práticas de Controle Interno, período de 17 a 20 de setembro de 2023, conforme solicitação constante no Oficio nº 41/GAB/CGM/2023 (e-DOC: 9BE878B1).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roza Bete Macedo Malta	242256	Assistente de Controle Interno	Ji Paraná/RO	3 + (½)	R$ 150,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 75,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 525,00 (diárias)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Munícipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:401A0597

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 126/2023/GAB/EMDUR
Porto Velho, 08 de setembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00037165/2023-63.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no distrito de Jaci-Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
1155	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	11 de setembro de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4C0D7A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 127/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00037911/2023-19.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Cujubinzinho.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 de setembro de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	15 de setembro de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43BB65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°676/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°676/ SEMAGRIC/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00036905/2023-44.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteiras e 02(duas) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53. Para executar as seguinte atividades de mão de obra e apoio aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã e Região. Nos períodos de 04/09/2023 a 15/09/2023, 18/09/2023 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº589/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oelinton Santana	**702970**	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Região	21 inteira 02 Meias½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB4E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°679/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°679/SEMAGRIC/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00036939/2023-39.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Toyota Hilux Placa: QTE4C83. Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 08/09 a 15/09 e 18/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 590/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e Região	17 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3FA4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°678/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°678/SEMAGRIC/2023, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00037244/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) inteiras 3 meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do Veículo Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784. Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas C01, C10 e C-25, eixo da BR364, Baixo Madeira e outras frentes que surgirão nos períodos de 14/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº597/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	**188541**	Operador de Máquinas Pesadas	s Linhas C01, C10 e C-25, eixo da BR364, Baixo Madeira e outras frentes que surgirão.	10 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E570B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°681/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°681/SEMAGRIC/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00037116/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364. Nos períodos de 11/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 595/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	em torno do eixo da BR 364	16 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.200,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	em torno do eixo da BR 364	16 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949C6F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°683/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°683/SEMAGRIC/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00036355/2023-63.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°669/SEMAGRIC/2023, 31 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 1(uma) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do veículo oficial. Para atender a demanda da linha C-01. Conforme solicitação constante no ofício Nº 656/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/08/2023 a 04/09/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JOEL BORGES JIMENES	300168444	Motorista de veículos pesados	Linha C-01	5 inteira 1 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	300106900	Motorista de veículos pesados	Linha C-01	5 inteira 1 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	300107301	Auxiliar de serviços/Motorista	Linha C-01	5 inteira 1 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Leia-se:- TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (Cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte terrestre/DER, Conforme acordado em reunião visando o objetivo de atender a demanda da Linha C-01 estamos encaminhando nomes dos servidores que a partir de terça feira 30/08/2023 estarão prestando os serviços, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias, no período de 30/08/2023 a 04/09/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°656/DAA/SEMAGRIC de 30/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Joel Borges Jimenes	300168444	Motorista de veículos pesados	Linha C-01	5 inteira 1 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Reginaldo Rodrigues da Silva	300106900	Motorista de veículos pesados	Linha C-01	5 inteira 1 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Francisco Rodrigues da Silva	300107301	Auxiliar de serviços/Motorista	Linha C-01	5 inteira 1 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED825E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°684/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°684/SEMAGRIC/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: : 00600-00035256/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: : à concessão de 03 (três) diárias inteiras 01 (uma) meias ½, ao servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de Transporte Terrestre. aos servidores que se deslocarão para o Município de Cruzeiro do Sul-Acre, com objetivo de participar do Intercâmbio de Mandiocultura em parceria com o Sebrae-RO, levando Produtores de farinha do Município de Porto Velho, para troca de informações de Produção e Comercialização e Selo Geográfico e participação no Festival de farinha e seus derivados, nos períodos 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº057/DAA/SEMAGRIC/PMPV de 23/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1004656	Gerente de Divisão	Município de Cruzeiro do Sul-Acre	03 inteiras 01 meia ½	R$ 1.000 R$ 500	R$ 3.500,00
Manoel Izidio Ferreira	1004662	Gerente de Divisão	Município de Cruzeiro do Sul-Acre	03 inteiras 01 meia ½	R$ 1.000 R$ 500	R$ 3.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40232D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°677/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°677/SEMAGRIC/2023, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00018349/2023-24.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°617/SEMAGRIC/2023, 18 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte micro ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de participar e apoiar a Rondônia Rural show, na localidade de Município de Ji Paraná, no período de 20/05/2023 a 29/05/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°021/DAA/SEMAGRIC de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenilton Soares da Silveira	1003109	Motorista	Ji Paraná	09 inteiras e 01 meia (1/2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.425,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte micro ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de participar e apoiar a Rondônia Rural show, na localidade de Município de Ji Paraná, no período de 20/05/2023 a 29/05/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°021/DAA/SEMAGRIC de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenilton Silveira	1003109	Gerente de Divisão	JI PARANÁ	09 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	1.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2595AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº194/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00037511/2023-11-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Santos-SP, tendo como objetivo da viagem participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Santos-SP, conforme convite por meio do Ofício nº054/2023/CMI em anexo e realizar visita ao Instituto de Longa Permanência - ILPI - Solar Santista, a qual possibilitará a troca de experiências e enriquecimento do trabalho voltado a pessoa idosa, proporcionando um envelhecimento saudável e digno, no período de 09 a 12 de outubro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº160/CMI/2023 de 28/08/2023 e Ofício nº830/2023/ASGOV/SGG de 08/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V.TOTAL
ELEDIR MELLO C. ALVES	Dec.17.965	Presidente-CMI	SANTOS-SP	03 e ½ (três e meia)	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$4.800,00**
SARA JÉSSICA DA SILVA TEIXEIRA	1005918	Secretária de Conselho de Direito			R$ 700,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
ONETI MACIEL ALVES	Dec.19.150	Conselheira de Direito-CMI			R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
ELMA DA SILVA RAMOS	Dec.18.963	Conselheira de Direito-CMI			R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Total							**R$ 15.600,00**

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE12D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº195/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00037649/2023-11-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores do TRE, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem realizar o treinamento de mesários que participarão do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Porto Velho, no dia 27 de setembro de 2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-7911 e Frontier RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício nº123/CMDCA/2023 de 05/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Narcisio de Oliveira F. Filho	RG:326409	Analista Judiciário do TRE - RO	Distrito de Jaci Paraná	½ (meia)	R$ 300,00	**R$150,00**
João Cardoso da Silva Neto	RG:169830	Datilógrafo - TRE-RO			R$ 150,00	**R$75,00**
Elenilson Alves da Silva	RG:178742	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos - TRE-RO			R$ 150,00	**R$75,00**
TOTAL						**R$ 300,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores do TRE, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem participar da organização do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Porto Velho, no período de 30/09 a 01/10/2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-7911 e Frontier RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício nº123/CMDCA/2023 de 05/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
João Cardoso da Silva Neto	RG:169830	Datilógrafo - TRE-RO	Distrito de Jaci Paraná	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$225,00**
Elenilson Alves da Silva	RG:178742	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos - TRE-RO			R$ 150,00	**R$225,00**
Valdina Caetano Celestino	RG:149552	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos - TRE-RO			R$ 150,00	**R$225,00**
Maria Sileuda da Silva	RG:229980	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos - TRE-RO			R$ 150,00	**R$225,00**
Wender Henrique Gomes da Costa	RG:873424	Técnico Judiciário-TRE-RO			R$ 150,00	**R$225,00**
Idevaldo da Silveira Araujo	554685	Assistente Administrativo/Condutor			R$ 150,00	**R$225,00**
TOTAL						**R$ 1.350,00**

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FFFFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº196/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00037775/2023-67-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração de uma criança, **no dia de 20 de setembro de 2023**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº138/2023/UILBB/SEMASF de 06/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Iraildes Ferreira Moraes Gil	115784	Auxiliar de Serv. Social	Distrito de Vista Alegre do Abunã	½ (meia)	R$ 150,00	**R$75,00**
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244554	Artífice Especializado/Condutor			R$ 150,00	**R$75,00**
Total						**R$ 150,00**

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87246307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº197/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00037884/2023-84-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ariquemes-RO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração de duas crianças, **no dia de 19 de setembro de 2023**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº137/2023/UILBB/SEMASF de 05/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Janaína Solsol de Oliveira	108482	Auxiliar de Serv. Social	ARIQUEMES-RO	½ (meia)	R$ 150,00	**R$75,00**
Pablo Venâncio Pimentel	84310	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
Total						**R$ 150,00**

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2190E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº198/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00037886/2023-73-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Fortaleza-CE, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração de uma criança, no período de 21 a 23 de setembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº141/2023/UILBB/SEMASF de 06/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V.TOTAL
ERIC ANDERSON DIAS MATOS	312984	Cuidador Social	Fortaleza-CE	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$2.100,00**
Total							**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:408D19A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 061/2023/SEMED Porto Velho, 03 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007202/2023-17-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar o roço nas escolas rurais da Secretaria municipal de educação, a fim de manter um ambiente escolar agradável e seguro. **Nos períodos de 06 à 11/03, 13 a 18/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 037/2023/DSLE/GAB/SEMED, de 28 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229775	Artificie Especializado	Escolas Maria Jacira, São Carlos, União da Vitória, 13 de maio, José Augusto, Maria Casaroto, Barão do Rio Branco, Marechal Rondon, Santa Júlia e Boa Esperança ,Olympia Salvatore, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré, ABC de Jaci, Cora Coralina, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, 03 de Dezembro, Flor de Cupuaçu, Maria Angélica e Antônio Augusto Vasconcelos.	11	120,00	1.320,00
Claudomir Ribeiro Andrade	1002900	Assessor Nível I		11	120,00	1.320,00
Francinei de Souza Lima	73304	Aux. de Serv. Gerais		11	120,00	1.320,00
Geano Carlos Pereira da Silva	1003078	Chefe de Apoio		11	120,00	1.320,00
João Marques Ferreira Brito	40444	Encarregado de Serviços Gerais		11	120,00	1.320,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais		11	120,00	1.320,00
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Gerente de Divisão		11	120,00	1.320,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Aux. Administrativo		11	150,00	1.650,00
Roberto de Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		11	120,00	1.320,00
Rosilene Pinto Tavares Levino	12080	Aux. Administrativo		11	120,00	1.320,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Aux. Administrativo		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**14.850,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B4E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 46/2023/GAB/SEMUR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque ao Distrito de Jaci-Paraná.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00037833/2023-52**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia)diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar do evento de entrega de Títulos de Legitimação Fundiária, no período de 15/09/2023 a 16/09/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 21/2023/ASTEC/SEMUR, datado de 11 de setembro de 2023, sob documento (138254E6).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	GUSTAVO NOBRE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	1,5	400,00	600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC2F143

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 51/GAB/SEMESC/2023

Portaria nº 51/GAB/SEMESC Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00036906/2023-99-**e**

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 50/GAB/SEMESC

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, em caráter de urgência, para os servidores abaixo mencionados deslocarem-se aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, na data de 13/09/2023 a 15/09/2023, por meio de transporte terrestre, como objetivo de elaboração de Parecer Técnico e levantamento topográfico, nas escolas EMEF 13 de Maio, EMEF José Augusto da Silva, localizadas no Distrito de Extrema e EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho, localizada no Distrito de Nova Califórnia.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031	Comunidade Papagaio, Baixo Madeira	3	R$ 300,00	R$ 900,00
Everton Canoe Ferreira	Gerente da Divisão de Projetos de Infraestrutura	1002980	Comunidade Papagaio, Baixo Madeira	3	R$ 200,00	R$ 600,00

Leia-se:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, em caráter de urgência, para os servidores abaixo mencionados deslocarem-se aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, na data de **13/09/2023 a 15/09/202**3, por meio de transporte terrestre, como objetivo de elaboração de Parecer Técnico e levantamento topográfico, nas escolas EMEF 13 de Maio, EMEF José Augusto da Silva, localizadas no Distrito de Extrema e EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho, localizada no Distrito de Nova Califórnia.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031	Distritos de Extrema e Nova Califórnia,	3	R$ 300,00	R$ 900,00
Everton Canoe Ferreira	Gerente da Divisão de Projetos de Infraestrutura	1002980	Distritos de Extrema e Nova Califórnia,	3	R$ 200,00	R$ 600,00

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600B0C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 117/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 117/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00037414/2023-11.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se aos Distritos de União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná, a fim de organizar o deslocamento e alojamento da equipe de limpeza. Realizar a fiscalização dos serviços que estão sendo executados nos distritos, acompanhar a limpeza das células e limpeza do acero em volta do aterro. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial NISSAN FRONTIER, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Roberto Carlos de Oliveira Mourão. **No período de 12/09/2023 à 17/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor de Departamento	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente de Divisão	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D834642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 161/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 161/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 01 Auxílio Deslocamento ao servidor abaixo relacionado com destino ao estado de Brasília, por meio de transporte AÉREO, com objetivo de participar do evento "AUTOTESTE DE COVID-19 E SAÚDE PÚBLICA: APRENDIZADOS, OPORTUNIDADES E DESAFIOS". No período de 25/06/2023 à 27/06/2023. Processo Administrativo Nº**00600-00035529/2023-71-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
DANIELE SILVA DE SOUZA	117706	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária/Assessora Técnica de Vigilância em Saúde	Brasília/DF	1	R$ 600,00	R$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AC85F64D

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 13:11:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA61B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 163/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 1/2 Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino as UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar coleta de material das unidades referente os dias das semanas sendo as segundas, terças e quartas por motivos que o material tem prazo de validade a ser entregue ao laboratório Central. No período de 30/09/2023. Processo Administrativo Nº **00035548/2023-05-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Claúdio Amorim de Matos	116740	Auxiliar de Serviço de Saúde	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AC85F64D -DOC AC85F64D

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 13:11:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0005B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 163/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 1/2 Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino as UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar coleta de material das unidades referente os dias das semanas sendo as segundas, terças e quartas por motivos que o material tem prazo de validade a ser entregue ao laboratório Central. No período de 27/09/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00035554/2023-54-e**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Claúdio Amorim de Matos	116740	Auxiliar de Serviço de Saúde	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AC0EFD7D

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 13:11:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2988BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 26/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e

o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEG6970	PV469788	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBV4914	PV470883	25/05/2023	6050-1	R$ 293,47
QTA1J20	PV468321	19/05/2023	5592-0	R$ 130,16
OXL7695	PV470604	19/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NCG6198	PV471026	28/05/2023	5509-0	R$ 130,16
PSJ1A10	N4721517	21/06/2023	5002-0	R$ 586,94
NDE8767	PV468973	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCE7438	PV470393	17/05/2023	7633-1	R$ 293,47
OVG1793	PV470428	17/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NBI0467	PV470626	28/05/2023	7030-1	R$ 293,47
NBS8J93	PV470196	20/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NBI6579	PV469800	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCM7G37	PV479598	26/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCF7J67	PV468839	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OAH6060	PV469289	20/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB7579	PV470680	26/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBP4313	PV469794	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCT4949	PV479531	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTH4A48	PV479597	25/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDW2968	PV469296	22/05/2023	6858-0	R$ 130,16
NBQ1334	PV479576	18/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDE9676	PV469068	17/05/2023	5568-0	R$ 195,23
QTF0E11	PV479786	03/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NEF9307	PV470080	09/05/2023	5380-0	R$ 130,16
NDZ5253	PV468654	05/05/2023	6050-1	R$ 293,47
OHL9963	PV469503	07/05/2023	5592-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTG0D98	N4688676	22/05/2023	5002-0	R$ 586,94
NCD6E01	PV469267	14/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ1I47	PV469797	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEB4I73	PV469731	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDQ0G02	PV469435	10/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDR9C68	PV468320	19/05/2023	5541-1	R$ 195,23
CGF2E12	N4710565	12/06/2023	5002-0	R$ 260,32
NDW4G36	PV470202	15/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NCT7387	PV469475	12/05/2023	5380-0	R$ 130,16
NEC6A41	PV468299	27/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NDV3807	PV468964	18/05/2023	6858-0	R$ 130,16
NCR5914	PV470597	27/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCM1H91	PV470702	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCO4335	PV470453	18/05/2023	5452-1	R$ 195,23
PZF3334	PV470466	28/05/2023	5452-3	R$ 195,23
QTH1885	PV470727	21/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NDR8168	PV468572	21/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NOV9378	PV479565	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDH6737	PV470478	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDP4257	PV469321	20/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH4A88	PV470240	20/05/2023	5541-1	R$ 195,23
NCN2398	PV470220	19/05/2023	5819-1	R$ 880,41
MTV8347	PV470625	27/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ2D45	PV470555	20/05/2023	5673-1	R$ 130,16
NBL1E19	PV469463	18/05/2023	5185-2	R$ 195,23
OHQ7900	PV470438	26/05/2023	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 26/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
CXX8641	PV469350	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
DEB1827	PV468561	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
CXX8641	PV469465	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
JWF3738	N4688659	22/05/2023	5002-0	R$ 390,40
NCZ7045	PV479097	15/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCM7709	PV470928	27/05/2023	6564-0	R$ 293,47
NBC8H51	PV469244	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCO4123	PV469079	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
JQK3J60	PV468523	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDN8947	PV469784	18/05/2023	5452-1	R$ 195,23

NDE4777	PV469039	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
SLJ3B20	PV468892	11/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NCM8335	N4689679	23/05/2023	5002-0	R$ 586,94
NCT7I43	PV470232	16/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NDJ7568	PV469692	17/05/2023	7633-2	R$ 293,47
NDO8913	PV470578	19/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCS5103	PV469151	07/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL1417	PV470686	27/05/2023	5185-1	R$ 195,23
RSZ1F28	PV470536	27/05/2023	5509-0	R$ 130,16
RSX1D98	PV470629	28/05/2023	5452-3	R$ 195,23
NOS1124	PV470729	21/05/2023	5541-1	R$ 195,23
NBL6700	PV470327	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHS4504	PV470560	20/05/2023	5819-4	R$ 880,41
NDZ9I47	PV470149	20/05/2023	5673-1	R$ 130,16
QTB5474	PV470582	19/05/2023	5541-1	R$ 195,23
NCM1905	PV479564	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDH1593	PV470891	22/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCC9620	PV469526	12/05/2023	5819-2	R$ 880,41
NCM7514	PV470896	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM6E12	PV479554	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
RSU0F06	N4721518	21/06/2023	5002-0	R$ 586,94
NBS4203	PV471001	28/05/2023	6858-0	R$ 130,16
QTG6C97	PV470246	28/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NCF7J67	PV470331	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU8987	PV468790	18/05/2023	5452-1	R$ 195,23
OHV7227	PV468522	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEH4B00	PV469030	09/05/2023	5568-0	R$ 195,23
QTA1279	PV469402	10/05/2023	7633-1	R$ 293,47
FZJ1I20	PV479483	15/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDS2I18	PV470682	26/05/2023	7633-2	R$ 293,47
NEF7731	PV469403	18/05/2023	5541-3	R$ 195,23
NDQ6343	PV470357	18/05/2023	5541-3	R$ 195,23
NBF6037	PV470225	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHM7B42	PV470144	19/05/2023	5819-1	R$ 880,41
NCI6231	PV470885	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
PHE3G48	PV469757	25/05/2023	6858-0	R$ 130,16
OHR7750	PV469223	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBB8G85	PV469220	19/05/2023	5452-3	R$ 195,23
NDH1G85	PV469113	21/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NBB1130	PV470912	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEA9D10	PV470908	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
PZZ1640	PV470916	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
CRM7239	PV469236	11/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCG8800	PV470491	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA2D91	PV469759	25/05/2023	6858-0	R$ 130,16
NDZ9A60	PV470135	19/05/2023	7633-1	R$ 293,47
OHN9909	PV470892	22/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ9A60	PV470134	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDD6207	PV470743	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
RSX9F20	PV470096	17/05/2023	5185-1	R$ 195,23
HNI9313	PV469106	17/05/2023	5380-0	R$ 130,16
QRA0804	PV470557	20/05/2023	7633-1	R$ 293,47
QTC2J07	PV469799	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCY8952	PV470826	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
MPV7954	PV469348	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE0095	PV470927	27/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NDS2834	PV469596	25/05/2023	5819-1	R$ 880,41
NDR6931	PV470148	20/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCR7903	PV470185	19/05/2023	5541-3	R$ 195,23
QTE2D04	PV470429	17/05/2023	5550-0	R$ 130,16
NCA8F81	PV470951	25/05/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD7J91	PV470991	27/05/2023	7633-52	R$ 293,47
OHL3615	PV471455	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX3765	PV471580	10/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NJK3J83	PV470532	23/05/2023	5452-3	R$ 195,23
NCZ2698	PV462599	24/05/2023	5452-5	R$ 195,23
NBG7066	PV479633	04/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NBQ9219	PV470485	18/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NEB4A47	PV470442	02/06/2023	7633-2	R$ 293,47
QTC0H86	PV471233	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCB7100	PV470796	09/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NBQ8518	PV470422	06/06/2023	5185-1	R$ 195,23
LMV0A47	PV469617	14/05/2023	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CDC560

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 27/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
JXM0027	PV469108	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE7B07	PV470486	18/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NEA4328	RO344407	12/05/2023	5738-0	R$ 293,47
NBX2118	PV469382	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBF6491	PV470594	27/05/2023	6017-5	R$ 293,47
NCN2108	PV470012	09/05/2023	5541-3	R$ 195,23
NBT8616	PV479551	17/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NBT8616	PV479552	17/05/2023	5835-0	R$ 195,23
NBI8416	PV471130	05/06/2023	6122-0	R$ 293,47
QTC2B23	PV470274	13/06/2023	7633-2	R$ 293,47
ASE4D74	PV470272	13/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK5091	PV471268	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCV9009	PV470918	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTA7A93	PV471755	09/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDO8595	PV468875	14/05/2023	6050-1	R$ 293,47
RSY6D46	PV471269	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDE8857	PV479498	06/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHU5237	PV471148	09/06/2023	5185-1	R$ 195,23
JZW2126	PV473183	08/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEA8707	PV471579	10/06/2023	6050-1	R$ 293,47
DNT9052	PV471615	31/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHR3J13	PV462598	20/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NDB2C13	PV479600	27/05/2023	6050-1	R$ 293,47
QTA3589	PV468884	07/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NDE5508	PV470237	20/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCT7151	PV468573	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
HZY6781	PV470397	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBZ7B94	PV468512	09/05/2023	5568-0	R$ 195,23
RSX8E55	PV468912	03/05/2023	5819-2	R$ 880,41
NCU2216	PV479922	08/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NOQ5E69	PV470749	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDN6275	PV468653	05/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NBF8497	PV469036	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCV9F00	PV468699	04/05/2023	5568-0	R$ 195,23
OHR9A47	N4688641	22/05/2023	5002-0	R$ 260,32
NBS1974	PV468789	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCV2G35	PV468998	28/05/2023	5509-0	R$ 130,16
JVX1504	PV479573	20/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NBW8058	PV469111	21/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NJI0154	PV470917	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDK8339	PV470267	28/05/2023	5509-0	R$ 130,16
OHP4807	PV470093	17/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCO7G63	PV470238	20/05/2023	7633-1	R$ 293,47
PHD3G37	PV470615	27/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NCD7873	N4721502	21/06/2023	5002-0	R$ 586,94
NED1870	PV463195	03/05/2023	5380-0	R$ 130,16
JXG3087	PV469600	25/05/2023	7072-1	R$ 293,47
NCI6J17	PV469634	29/05/2023	5568-0	R$ 195,23
OHV8849	PV479568	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC5A51	PV469343	21/05/2023	7633-2	R$ 293,47
NDR1083	PV479556	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDU2155	PV468793	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 27/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDU2155	PV468793	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCM2786	PV467763	02/05/2023	5185-2	R$ 195,23
OHL6C47	PV479530	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX5249	PV479072	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDG4260	PV469389	22/05/2023	5541-3	R$ 195,23
NBP1850	PV470247	28/05/2023	5568-0	R$ 195,23
OHV5594	PV470192	20/05/2023	5401-0	R$ 195,23
QTA3757	PV471744	11/06/2023	5592-0	R$ 130,16
QTA0588	PV471754	09/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHP1D32	PV470441	02/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NCD1293	PV470857	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCL8681	PV471240	12/06/2023	6050-1	R$ 293,47
KAL4568	PV470641	05/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDP4C11	PV470469	30/05/2023	7633-1	R$ 293,47
QTI3B97	PV471243	12/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NEB4G81	PV471736	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
MZU1423	PV470126	15/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDU0E65	PV471219	31/05/2023	5452-6	R$ 195,23
NDA0248	PV471464	11/06/2023	5819-4	R$ 880,41
NCM6359	PV470690	30/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDU2449	PV470199	23/05/2023	5452-3	R$ 195,23
RSX7A19	PV470832	29/05/2023	6858-0	R$ 130,16
NBX0847	PV471039	01/06/2023	6050-1	R$ 293,47
IOF6054	PV470776	22/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBU8303	PV470789	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU9451	PV471767	11/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NBI0414	PV470948	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCR9B71	PV470570	23/05/2023	7048-1	R$ 293,47
NDS7955	PV471377	07/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEH9C72	PV471378	07/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDQ8D88	PV471402	06/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC0659	PV471060	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
PHY1B36	PV471088	29/05/2023	5487-0	R$ 195,23
OHT5C43	PV471218	01/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NBN1990	PV471078	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL1455	PV471105	02/06/2023	5185-1	R$ 195,23
HUX3761	PV471143	09/06/2023	7633-1	R$ 293,47
RSW4B77	PV471334	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEC3296	PV471562	06/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC4333	PV471144	09/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QTG4C77	PV471521	13/06/2023	5592-0	R$ 130,16
QQO1B75	PV471298	12/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBZ2D73	PV471567	10/06/2023	5541-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDU7212	PV471236	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCS3089	PV471058	03/06/2023	6564-0	R$ 293,47
RED6C50	PV471297	12/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NDF7072	PV471224	11/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEG7568	PV471603	29/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDQ6657	PV471006	09/06/2023	5193-0	R$ 293,47
SLI2C50	PV471339	12/06/2023	5819-4	R$ 880,41
QRA9408	PV471296	12/06/2023	5509-0	R$ 130,16
QTF4D46	PV471265	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCM1297	PV471360	08/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NED4646	PV471387	08/06/2023	5185-1	R$ 195,23
FCL3E70	PV471757	11/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH4708	PV473202	06/06/2023	5550-0	R$ 130,16
NCH6916	PV473187	10/06/2023	6050-1	R$ 293,47
RSY3C89	PV473190	10/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCK0437	PV473104	12/06/2023	5819-2	R$ 880,41
SLK0D00	PV468860	02/05/2023	5541-1	R$ 195,23
EAC5I25	PV468995	24/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBF3F37	PV468517	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU4284	PV468218	15/05/2023	5223-1	R$ 130,16
NBF1593	PV468786	16/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDI5828	PV468799	23/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NEC6227	PV469206	15/05/2023	5380-0	R$ 130,16
OHT8137	PV469704	29/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NDU3C18	PV469762	02/06/2023	5819-4	R$ 880,41
QTD7C37	PV469416	03/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NBG4522	PV469214	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDR8I85	PV469253	12/05/2023	5185-1	R$ 195,23
GFY8G42	PV469354	09/05/2023	5460-0	R$ 130,16
OHP7040	PV469391	26/05/2023	5185-1	R$ 195,23
PRA9C33	PV469120	10/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDX2433	PV469660	06/06/2023	6050-1	R$ 293,47
QTB8I31	PV469743	15/05/2023	7315-0	R$ 130,16
QTJ2H95	PV469622	14/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCV2031	PV469493	09/06/2023	7633-1	R$ 293,47
OHN9G84	PV469779	14/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL5549	PV479657	02/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDP4972	PV479670	02/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDD7164	PV479608	30/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN2827	PV479681	07/06/2023	7633-2	R$ 293,47

NCK3985	PV479683	10/06/2023	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02FF479

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 29/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBV9F53	PV479759	22/07/2023	5185-1
NCP9576	PV474188	20/07/2023	5185-1
RSY4E10	PV474230	25/07/2023	5185-1
NCO2D52	PV473993	20/07/2023	5185-1
NCD4377	PV474440	22/07/2023	6122-0
NBS8419	PV479743	20/07/2023	5185-1
NDG7J64	PV472613	28/06/2023	5487-0
NBS6174	PV473991	20/07/2023	5185-1
NED8074	PV474401	22/07/2023	6122-0
OOH5A44	PV473890	22/07/2023	6858-0
NCY8815	PV474614	25/07/2023	5185-1
NEF9649	PV474003	19/07/2023	6564-0
QLV1H17	PV474369	22/07/2023	5185-1
OHN0928	PV474553	25/07/2023	5185-1
NDS2I18	N4759207	28/07/2023	5002-0
NDO8G41	PV474036	21/07/2023	7633-2
OXL1112	PV474018	25/07/2023	5380-0
NCN8831	PV479750	22/07/2023	5185-1
NBK0C39	PV479722	25/07/2023	7633-1
NCX8557	PV472349	23/07/2023	5185-1
OHQ1784	PV472491	22/07/2023	7633-1
NBF6037	PV474358	22/07/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH6103	PV479740	20/07/2023	5185-1
HNM8951	PV474442	24/07/2023	5185-1
NDV5484	PV472111	20/06/2023	5185-1
NCW1959	PV473987	20/07/2023	5185-1
NCY5H16	PV472652	23/06/2023	6050-1
NEG4874	PV479723	25/07/2023	7633-1
NDK1799	PV472032	29/06/2023	5185-1
NCW0367	PV473478	28/06/2023	5541-3
NBY1A96	PV473385	16/06/2023	5541-1
NBG4953	PV472573	25/06/2023	5193-0
NBQ5E35	PV472290	25/06/2023	5541-3
NDZ9217	PV474676	26/07/2023	6050-1
NDZ9217	PV474677	26/07/2023	6599-2
NBC2213	PV471817	25/07/2023	6564-0
JXN1601	PV474157	21/07/2023	5185-1
NCS2166	PV472421	02/07/2023	5568-0
OHU3050	PV474322	22/07/2023	6122-0
NDM6448	PV474634	25/07/2023	5185-1

NBN0415	PV467896	16/06/2023	5959-1
OHR6G24	PV471010	13/06/2023	5401-0
NBN0415	PV467895	16/06/2023	6050-1
OHM4C32	PV474374	25/07/2023	7072-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC7J91	PV465999	22/07/2023	5819-2
QTD8A06	PV479516	05/07/2023	5380-0
NCH1456	PV472709	02/07/2023	7072-1
NCJ0763	PV479754	22/07/2023	5185-1
NCP9G55	PV474376	21/07/2023	6050-1
NDA0375	PV479522	20/07/2023	5185-1
NBO7965	PV471914	21/07/2023	5185-1
NCW9981	PV472550	06/07/2023	6050-1
NEC0H60	PV473985	20/07/2023	5185-2
OHM7698	PV474471	22/07/2023	5185-1
OHM7698	PV474470	22/07/2023	6599-2
NDI6193	PV474489	24/07/2023	5568-0
NCO6049	PV479737	20/07/2023	5185-1
NBN3G16	PV473475	03/07/2023	6050-1
NDZ4I08	PV474389	21/07/2023	5185-1
NED2500	PV479713	22/07/2023	5541-3
NBG6056	PV479771	22/07/2023	6122-0
NCK8625	PV471915	21/07/2023	5185-1
NCW6492	PV474312	22/07/2023	6599-2
NCW6492	PV474311	22/07/2023	6122-0
NDJ0761	PV473883	22/07/2023	5819-2
OHL3751	PV474641	25/07/2023	5185-1
NDR4350	PV474436	22/07/2023	5819-2
NCW9614	PV473889	22/07/2023	5819-2
NBU4278	PV479755	22/07/2023	5185-1
NCP7573	PV465998	22/07/2023	5819-2
NDS7126	PV474679	26/07/2023	6599-2
NDS7126	PV474678	26/07/2023	7633-1
NCY8391	PV473947	20/07/2023	5487-0
NCG3519	PV479761	22/07/2023	6122-0
NEG3502	PV474449	24/07/2023	5819-2
NDJ3064	PV478988	24/07/2023	6050-1
NDY8492	PV474428	22/07/2023	5185-1
NDT4938	PV473897	22/07/2023	5819-2
QTI9I24	PV473526	30/06/2023	5452-1
NDB7516	PV473364	27/06/2023	5185-1
NOM1706	PV472680	25/06/2023	5185-1
NBS2758	PV471448	22/06/2023	6050-1
NEC8D52	PV478877	21/07/2023	5185-1
SLJ6A10	PV472487	22/07/2023	6050-1
NDP9979	PV473630	23/07/2023	5541-1
NCJ2929	PV473885	22/07/2023	5819-2
NBB0809	PV474193	23/07/2023	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RSU8F55	PV474318	22/07/2023	5819-2
NBN2014	PV472461	04/07/2023	6599-2
CVC7940	PV478879	21/07/2023	5738-0
NCE3842	PV473978	20/07/2023	5185-1
NBS8838	PV474186	20/07/2023	5509-0
QTG4239	PV474383	21/07/2023	5541-3
QTC2J07	N4759194	28/07/2023	5002-0
RSZ3F94	PV479747	21/07/2023	6050-1
NCM7C94	PV474458	22/07/2023	5185-1
NEE6806	PV474604	25/07/2023	5185-1
NDE4612	PV478880	25/07/2023	5720-0
NDR9419	PV474616	25/07/2023	5185-1
SLI0B80	PV474004	19/07/2023	5819-4
NCA3701	PV472342	21/07/2023	5185-1
NCO6604	PV474355	22/07/2023	7633-1
NEG4874	PV474297	31/07/2023	7633-1
NEH4066	PV474494	28/07/2023	5541-3
NEC6681	PV472244	26/07/2023	5568-0
NBK7617	PV473673	27/07/2023	5185-1
NEG0384	PV474642	28/07/2023	5185-1
NDP6310	PV473437	26/07/2023	5185-1
NBK7617	PV474731	27/07/2023	5185-1
ASE4D74	PV474878	30/07/2023	5185-1
RSV9I96	PV478962	28/07/2023	6050-1
RSW8A90	PV474289	31/07/2023	5541-3
NCM4960	PV472496	28/07/2023	5185-1
NCA8321	PV474754	27/07/2023	5185-1
NCA8321	PV474755	27/07/2023	6599-2
NCK2178	PV474927	30/07/2023	5185-1
JYP2403	PV474466	22/07/2023	6599-2
NBW1G30	PV472572	25/06/2023	6858-0
JYP2403	PV474465	22/07/2023	5185-1
NBG9B17	PV472344	21/07/2023	6050-1
NBB6J27	PV472068	23/06/2023	5185-1
NEG7945	PV474393	25/07/2023	5460-0
HVN0201	PV478837	27/07/2023	5185-1
NBI0414	PV478883	26/07/2023	5185-1
NDE3827	PV478900	26/07/2023	5185-1

NEH3450	PV478841	27/07/2023	5185-1

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7A1D03

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA DISTRITOS(CALAMA ETC)

Portaria nº 71/GAB/SEMA Porto Velho, 11 de SETEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00037698/2023-E.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 07 e ½ (sete e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vila da Penha,concluindo, as vistorias aos distritos localizados as margens do Rio Madeira; São Carlos, Calama, Nazaré e cavalcante, nos dias 13 à 15, 20 à 22 e 27 à 29/09/2023. O veículo utilizado na viagem será a caminhonete Toyota Hilux, cor preta, placa RSY 7Y25. Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº º 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de realizar vistorias aos distritos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
EUNICE SILVA DE OLIVEIRA	52944	FISCAL	JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA, NOVA CALIFÓNIA, UNIÃO BANDEIRANTE, SÃO CARLOS, CALAMA, NAZARÉ, CAVALCANTE.	7 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 2.250,00
ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	167478	GARI/ MOTORISTA		7 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 1.125,00
NÚBIA PEREIRA DO NASCIMENTO	167496	NÚBIA PEREIRA DO NASCIMENTO		7 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 1.125,00
Total						**R$ 4.500,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACA737DE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 171/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 171/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 12 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037800/2023-11-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre, a fim de acompanhar os trabalhos de terraplanagem, que tem como objetivo o nivelamento da terra a fim de gerar as condições necessárias para a construção de imóveis, estradas, barragens, entre outros; Tal como avaliar o desempenho da equipe. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 06 a 09/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B068F6BA

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 176/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 176/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 12 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036015 /2023-32-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento do Distrito de Demarcação para conduzir comissão do Plano Diretor. O deslocamento será na voadeira de motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG. O percurso será o equivalente a 220Km, de Porto Velho ao distrito de Demarcação, perfazendo 440Km, no cumprimento da missão; pilotado por Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula 120535. **No período de 19/09/2023 a 22/09/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A56A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH ¨D¨- 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA
2º	JOEL DA SILVA MORAES

Primavera de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Primavera de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6255EE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO 381/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO 381/2023

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo com 25 jogos e campeonato de futebol 7 (society) com 35 jogos, a serem realizados no segundo semestre do ano de 2023, no Município de Rio Crespo-RO.

DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS ME
CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializa na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de Futebol de Campo com 25 jogos e campeonato de Futebol 7 (society) com 35 jogos.	SERV.	01	17.499,00	17.499,00
VALOR GLOBAL					**R$ 17.499,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 17.499,00** (**Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:6B57A1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO 384/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO 384/2023

OBJETO: O presente Termo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O EVENTO DE DIAS DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NO DIA 11/10/2023. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS

CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE: BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO - 01 TOBOGÃ INSTALADO, COM 01 MONITOR PARA EVENTO DE 04 HORAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO; 03 CAMA ELÁSTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTO DE 04 HORAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 3,60 METROS DE DIÂMETRO ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA; CARRINHO DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE PARA FORNECIMENTO PARA ATENDER 600 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE, MATERIAIS E MONITORES MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES EX. PALHAÇOS E/OU MÁGICOS. CARRINHO DE CACHORRO QUENTE PARA FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE PARA ATENDER 600 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DA CONTRATADA. FORNECIMENTO DE 600 PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS, SABORES SORTIDOS.	SERV.	01	17.490,00	17.490,00
VALOR GLOBAL					**R$ 17.490,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:76DD3170

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Peços nº 01/2023 do Processo Administrativo nº. 379/2023.

ASSUNTO: Correções no Edital.

Depacho:
A Agente de Contração através deste instrumento, realiza a supressão no Edital da Tomada de Preços nº 01/2023 do Processo Administrativo nº. 379/2023, considerando a exigencia da apresentação do credenciamento no SISPAR, considerando a deliberação na ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, pelos membros da Comissão de Litação na data de 24 de agosto de 2023, tornam alterados atraves deste instrumentos os termos abaixo descritos.

ONDE SE LÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos termos da Lei Federal
13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de **01 (um) grade niveladora; 01 (um) perfurador de solo; 01 (um) roçadeira hidraulica; 01 (um) distribuidor de calcario e fertilizante; 01 (um) concha agrícola traseira**, conforme especificação no Projeto Básico Anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 24 de Agosto de 2023, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (licitacaoriocrespo@gmail.com).

- LEIA-SÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO**

PÚBLICO sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos termos da Lei Federal
13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de de **01 (um) grade niveladora; 01 (um) perfurador de solo; 01 (um) roçadeira hidraulica; 01 (um) distribuidor de calcario e fertilizante; 01 (um) concha agrícola traseira**, conforme especificação no Projeto Básico Anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 30 de setembro de 2023, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da

CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (licitacaoriocrespo@gmail.com).

- ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos
termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 esuas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

– LEIA - SÊ:
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos
termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 esuas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

- ONDE SE LÊ:
10.7 - Quadro 1 – Pesos e Notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de Produtores diretamente atendidos	3 ponto para cada 05 Produtores.	30
02	Local adequado para armazenamento da Grade Niveladora, Perfurador de Solo, Roçadeira Hidráulica, Distribuidor de calcário e Concha Agrícola Traseira.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
03	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15
04	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14
05	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
06	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	06
07	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	10

3.1 - LEIA-SÊ:
10.7 - Quadro 1 – Pesos e Notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de Produtores diretamente atendidos	3 ponto para cada 05 Produtores.	30
02	Local adequado para armazenamento da Grade Niveladora, Perfurador de Solo, Roçadeira Hidráulica, Distribuidor de calcário e Concha Agrícola Traseira.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
03	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15
04	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14
05	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
06	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	06
07	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	05 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	05
08	Apresentação do Cadastro no SISPAR	05 pontos	05

– ONDE SE LÊ:
10.11 - Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 do Quadro

1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

4.1 - LEIA-SÊ:
10.11 - Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

SUPRESSÃO DO ITEM:
- ONDE LÊ-SE:
8.2.2 - A Administração Pública Estadual poderá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:EE51AAA3

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 34/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 190/2023,** que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para aquisição de INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI do município de Rio Crespo – RO de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	1 - 20 - 31 - 37 - 46 - 49 - 71 - 72 - 73 - 74 - 115 - 120 – 122 - 123 - 124 - 135 - 156	R$ 41.614,03	R$ 89.924,63	R$ 48.310,60
36.629.597/0001-85	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	2 - 5 - 9 - 12 - 14 - 15 - 16 - 27 - 39 - 43 - 53 – 58 - 59 - 60 - 61 - 66 - 70 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 – 92 -- 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 103 - 110 - 116 - 130 -131 - 132 - 136 - 215 - 216 - 217 - 218 - 224 - 225 - 226	R$ 111.821,96	R$ 191.351,73	R$ 79.529,77
44.779.242/0001-09	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 42 - 45 - 47 - 48 - 50 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 -69 - 78 - 81 - 82 - 89 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 118 - 133 - 134 -141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 159 - 165 - 169 - 176 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 – 214	R$ 93.989,74	R$ 251.011,11	R$157.021,37
13.287.059/0001-54	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13 - 51 - 62 - 91 - 105 - 126 - 127 - 129 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 164 - 166 - 168 -220 - 221 - 222 - 228	R$67.681,13	R$ 85.718,24	R$ 18.037,11
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	38 - 172	R$17.618,80	R$ 41.165,30	R$ 23.546,50
34.351.642/0001-57	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41 - 119	R$ 9.392,00	R$ 38.372,00	R$ 28.980,00
27.455.068/0001-11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	75 – 83 - 84	R$ 18.533,00	R$ 79.727,00	61.194,00
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	112 - 113	R$ 49.231,60	R$ 112.024,00	R$ 62.792,40
34.061.908/0001-27	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	121	R$ 13.377,00	R$ 13.390,00	R$ 13,00
TOTAL GERAL: R$ 423.259,26 - TOTAL ORÇADO – R$ 902.684,01 – TOTAL ECONOMIZADO R$ 479.424,75					

Valor Geral de R$ 423.259,26 (Quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C944A307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

Processo nº 3815/2023
Licitação: Pregão nº 81/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO GLICOSÍMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OK BIOTECH COMéRCIO E DISTRIBUIçãO DE MATERIAIS ODONTO-MEDIC, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.441.185/0001-17, situada na Avenida Gupe, 10.767 – Galpão 25 Sala 09, Jardim Belval no município de Barueri – SP. Telefone para contato (11) 9.9282-4747, e-mail; licitacao@okbiotech.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernanda Jacintho Augusto, portador(a) do RG nº 21.868.409-5/SSP-SP e do CPF n° 186.991.168-70, residente no município de Barueri – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 81/2023 para Registro de Preços nº 42/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO GLICOSÍMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	326770	Tira reagente para medição de glicemia capilar para uso em glicosímetros digitais, para medição de glicose no sangue que faça análise em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Com faixa de medição de 20 a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Devendo apresentar externamente dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Tempo de resultado do teste deve ser entre 0 a 30 segundos e o valor de amostra de 1 a 5 microlitros. A tira deverá permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar, deverá ser utilizada em modelos de glicosímetros alimentados por pilha ou baterias, apresentação em caixas apropriadas para o material e a quantidade mínima de 50 (cinquenta) tiras por caixa, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses, possuir registro ativo na ANVISA, *Deverá ser fornecido em regime de comodato, um aparelho glicosímetro a cada 10 caixas de tiras de teste. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	CX	5550	R$ 11,00	61.050,00	GLUCOLEADER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165, 2.090, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OK BIOTECH COMéRCIO E DISTRIBUIçãO DE MATERIAIS ODONTO-MEDIC, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.441.185/0001-17, situada na Avenida Gupe, 10.767 – Galpão 25 Sala 09, Jardim Belval no município de Barueri – SP. Telefone para contato (11) 9.9282-4747, e-mail; licitacao@okbiotech.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernanda Jacintho Augusto, portador(a) do RG nº 21.868.409-5/SSP-SP e do CPF n° 186.991.168-70, residente no município de Barueri – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDIC

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0FFADE11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

Processo nº 3815/2023
Licitação: Pregão nº 81/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO GLICOSÍMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, situada na Rua; 09 QD 55 A Lt. 09 Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3281-1300, e-mail; licitacao@mmedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RUBENS BATISTA MENDANHA, portador(a) do RG 89497361 SESP-PRdo CPF 068.277.449-90 residente.

Adjudicatárias do Pregão nº 81/2023 para Registro de Preços nº 42/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO GLICOSÍMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 44.751,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	326774	Tira reagente para medição de glicemia capilar para uso em glicosímetros digitais, para medição de glicose no sangue que faça análise em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Com faixa de medição de 20 a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Devendo apresentar externamente dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Tempo de resultado do teste deve ser entre 0 a 30 segundos e o valor de amostra de 1 a 5 microlitros. A tira deverá permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar, deverá ser utilizada em modelos de glicosímetros alimentados por pilha ou baterias, apresentação em caixas apropriadas para o material e a quantidade mínima de 50 (cinquenta) tiras por caixa, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses, possuir registro ativo na ANVISA, *Deverá ser fornecido em regime de comodato, um aparelho glicosímetro a cada 10 caixas de tiras de teste. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	CX	1850	R$ 24,19	44.751,50	ON CALL PLUS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165, 2.090, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, situada na Rua; 09 QD 55 A Lt. 09 Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3281-1300, e-mail; licitacao@mmedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RUBENS BATISTA MENDANHA, portador(a) do RG 89497361 SESP-PRdo CPF 068.277.449-90 residente.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5D7E3CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 085/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2497/2012
CONCORRÊNCIA: 05/2015
CONTRATO: 93/2016

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.
CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO, PELA CONCESSIONÁRIA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO.

OBJETO DO ADITIVO:REAJUSTE NO VALOR DA TARIFA, A SER IMPLEMENTADA MEDIANTE APLICAÇÃO DE 10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS NO PERCENTUAL DE 4,55%, A SEREM APLICADAS AUTOMATICAMENTE NAS FATURAS DE JUNHO DE 2024 A JUNHO DE 2033.

PRAZO DA CONCESSÃO: O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSUNÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.848/2014.

Rolim de Moura/RO, 06/09/2023

Município De Rolim De Moura – Poder Concedente
ALDAI JULIO PEREIRA
Prefeito

Ano	Cobertura de Água - Proposta Comercial	Cobertura de Água - Repactuação	Cobertura de Coleta de Esgoto - Proposta Comercial	Cobertura de Coleta de Esgoto - Repactuação
	(%)	(%)	(%)	(%)
1	80%	80%	45%	5%
2	85%	85%	50%	5%
3	89%	89%	60%	5%
4	94%	94%	66%	5%
5	98%	98%	70%	5%
6	98%	98%	75%	5%
7*	98%	98%	80%	10%
8	98%	98%	84%	20%
9	98%	98%	86%	30%
10	98%	98%	88%	40%
11	98%	98%	90%	50%
12	98%	98%	92%	60%
13	98%	98%	94%	70%
14	98%	98%	96%	80%
15	98%	98%	98%	90%
16	98%	99%	98%	100%
17	98%	99%	98%	100%
18	98%	99%	98%	100%
19	98%	99%	98%	100%
20	98%	99%	98%	100%
21	99%	99%	99%	100%
22	99%	99%	99%	100%
23	99%	99%	99%	100%
24	99%	99%	99%	100%
25	99%	99%	99%	100%
26	100%	100%	100%	100%
27	100%	100%	100%	100%
28	100%	100%	100%	100%
29	100%	100%	100%	100%
30	100%	100%	100%	100%
	*A aferição acontecerá dentro do período do 1º Trimestre de 2024			

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DF43D65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC N° 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 18 de setembro de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Ozias de Oliveira, n° 2263, Centro;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	UNID	*QUANT.*
01	Aplicador de cola quente, 12 mm, voltagem 127v.	Unid.	01
02	Bastão de cola quente, semitransparente, grossa, 12 mm.	Unid.	10
03	Bloco de recados post-it, com 04 bloco de 100 folhas, dimensões: 38x50mm.	Unid.	10
04	Caderno espiral, capa dura, medindo 140mmx202mm, com 96 folhas.	Unid.	02
05	Caixa de arquivo morto, plástico, cor azul, tamanho padrão.	Unid.	50
06	Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (1.0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO.(Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor ou Faber Castell Trillux Fine), com 50 Unid.	Caixa	02
07	Caneta marca texto, fluorescente (verde/amarelo), a base de água.	Unid.	05
08	Clipes niquelado para papel, pequeno nº 01, caixa com 50 unidades.	Caixa	05
09	Clipes niquelado para papel, pequeno nº 03, caixa com 50 unidades.	Caixa	05
10	Cola branca para papel, 40g.	Unid.	02
11	Colchete fixação, material aço, número 008, caixa.	Caixa	05
12	Envelope pardo, grande medindo 36x26, para folha A4.	Unid.	100
13	Envelope pardo, pequeno medindo 17x25.	Unid.	50
14	Fita adesiva transparente, 48mm x 40m.	Unid.	06
15	Papel sulfite (A4), resma.	Unid.	50
16	Pasta suspensa, arquivo Kraft, 180gm, reforçada.	Unid.	40
17	Pen drive com 8 g de memória.	Unid.	03
18	Telefone sem fio com identificador de chamadas – preto ou branco, com agenda para contatos, discagem rápida, registro de chamadas atendidas, 7 tipos de toque, funções flash, rediscar, e mudo.	Unid.	02

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras" (Vide Decreto nº 11.317, de 2022);
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias corrido para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho.
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço (melhor preço)**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP).
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o Art. 7, inciso XXXIII da Const. Federal;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de setembro de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:56472CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 28

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DO PREÇOS 28/2023
EDITAL;88/2023
Processo número: 535-1/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2023
Registro de Preço 028/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EPIS

FORNECEDOR: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 14.984.352/0001-33 FONE 19 97163-6899
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CASCALHO Nº500 CENTRO LIMEIRA – SP CEP 13480-770
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS RODRIGUES PEREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 17.544,35 ATA SRP 79 /2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL	MARCA
01	Calçado de segurança com biqueira pvc número 44 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho.	Par	10	45,00	450,00	Epi 360
11	Luva, tipo, petroleira, material vaqueta, cor natural, dorso elástico embutido, cumprimento total 250mm, tamanho m	Par	70	22,73	1.591,10	Plastcor
28	Avental pvc branco forrado com bainha 120x70 cm	UND	20	16,00	320,00	Plastcor
36	Máscara pff2 com filtro ksn para poeiras, névoas e fumos, tais como: pesticidas, bioaerossóis, partículas fibrogênicas, minério de ferro, cimento, poeiras vegetais, fibras têxteis, etc.	Und	3.550	1,56	5.538,00	Plastcor
38	Capacete plástico polipropileno tipo ii classe b aba frontal, capacete se segurança com aba frontal. Copa com estrias. Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão injetada e	Und	120	17,00	2.040,00	Plastcor
44	Luva, tipo, petroleira, material vaqueta, cor natural, dorso elástico embutido, cumprimento total 250mm, tamanho p	Par	65	15,11	982,15	Plastcor
50	Calçado ocupacional modelo botina, com fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, montada com sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Com resistência ao escorregamento em piso	Par	165	40,14	6.623,10	Epi 360

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78 FONE 069 3443 1918
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº 2262 CENTRO CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 22.797,72 ATA SRP 078 /2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL	MARCA
29	O Calçado de Segurança tipo Botina ou Bota Cartom, com elástico e bico/biqueira de composite é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarração) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Com número 37	Par	21	67,72	1.317,12	Crival
40	Bota de boracha cano longo número 40 de cor branca, solado antiderrapante confeccionado em pvc (com certificado de aprovação c.a. do ministério do trabalho).	Par	35	42,70	1.494,50	Innpro
43	Bota de boracha cano longo número 39 de cor branca, solado antiderrapante confeccionado em pvc (com certificado de aprovação c.a. do ministério do trabalho).	Par	55	42,70	2.348,50	Innpro
46	Bota de boracha cano longo número 38 de cor branca, solado antiderrapante confeccionado em pvc (com certificado de aprovação c.a. do ministério do trabalho).	Par	105	42,70	4.483,50	innpro
47	Bota de boracha cano longo número 37 de cor branca, solado antiderrapante confeccionado em pvc (com certificado de aprovação c.a. do ministério do trabalho).	Par	103	42,70	4.398,10	Innpro
54	Luva pvc tamanho 8,5 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Par	440	19,90	8.756,00	Volk

FORNECEDOR: L.H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57 FONE 69 3423 8329
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 311 CENTRO JI PARANA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 22.016,00 ATA SRP 77/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL	MARCA
10	Camiseta manga longa em malha fria tamanho gg com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	40	38,00	1.520,00	Própria

12	Camiseta manga longa em malha fria tamanho g com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	40	36,00	1.440,00	Própria
14	Camiseta manga longa em malha fria tamanho m com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	40	50,00	2.000,00	Própria
45	Camiseta manga longa proteção solar uv +50 tamanho eg com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	48	50,00	2.400,00	Própria
49	Camiseta manga longa proteção solar uv +50 tamanho gg com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	128	47,00	6.016,00	Própria
52	Camiseta manga longa proteção solar uv +50 tamanho g com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	115	54,00	6.210,00	Própria
55	Camiseta manga longa proteção solar uv +50 tamanho m com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	45	54,00	2.430,00	Própria

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 FONE 54 98412-1340
ENDEREÇO: RUA FLORESTA 380 ACS ERECHIM CENTRO CEP 99740-000 BARÃO DE COTAGIPE -RS
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 50.867,86 ATA SRP 80/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL	MARCA
15	**O Calçado de Segurança tipo Botina ou Bota Cartom,com elástico e bico/biqueira de compósita** é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarração) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Com número 43	Par	19	67,74	1.287,06	Cartom
16	O Calçado de Segurança tipo Botina ou Bota Cartom, com elástico e bico/biqueira de composite é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarração) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Com número 42	PAR	19	82,18	1.561,42	Cartom
17	O Calçado de Segurança tipo Botina ou Bota Cartom, com elástico e bico/biqueira de composite é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarração) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Com número 41	Par	30,00	82,08	2.462,40	Cartom
20	O Calçado de Segurança tipo Botina ou Bota Cartom, com elástico e bico/biqueira de composite é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarração) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Com número 39	Par	52	67,75	3.523,00	Cartom
21	O Calçado de Segurança tipo Botina ou Bota Cartom, com elástico e bico/biqueira de composite é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarração) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Com número 38	Par	24	64,87	1.556,88	Cartom
22	Protetor solar fator 70 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	70	64,56	4.519,20	Nutriex
26	Luva pvc tamanho 10,5 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	PAR	200	13,74	2.748,00	Volk
31	Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma. Medidas: 44cm de largura / 41cm de altura d	PAR	70	25,00	1.750,00	Marseg
32	Bota borracha tamanho 43 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	PAR	20	33,30	666,00	Innpro
33	Bota borracha tamanho 38 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	PAR	20	34,04	680,80	Innpro
34	Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; cinturão abdominal integrado; conexão dorsal, uma argola d inclinada, em aço utilizada para retenção de queda (a) conexão lateral, duas argolas d inclinada, em aço utilizada pa	UND	30	323,28	9.698,40	Cseg
37	Bota borracha tamanho 39 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Par	20	33,71	674,20	Innpro
39	Bota borracha tamanho 42 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Par	20	33,30	666,00	Innpro
41	raspa cano longo, com reforço interno palma e entre os dedos polegar e indicador. * com c.a ativo está em conformidade com as normas de segurança aprovado pelo ministério do trabalho.	Par	300	13,74	4.122,00	Probem
42	Bota borracha tamanho 41 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Par	20	34,30	686,00	Innpro
51	Luva pvc tamanho 9,5 com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Par	340	13,60	4.624,00	Volk
53	Oculos de segurança com certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	1.330	7,25	9.642,50	Imperial

FORNECEDOR: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90 TEL/FAX: 69 3442-1813
ENDEREÇO: RUA GUAPORE 5112 CENTRO ROLIM DE MOURA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL PINHEIRO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 26.301,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL	MARCA
23	Boné touca árabe certificado de aprovação (c.a) do ministério do trabalho	Und	420	11,20	4.704,00	Ru
24	Camisa gola italiana manga longa, confeccionada em tecido brim leve 100% algodão, com 1 bolso chapado na frente lado esquerdo, com refletivo 2,5cm noturno. Uniformes profissionais de manutenção, eletricista, encanador, limpeza de piscina, jardinei	Und	300	71,99	21.597,00	Ru

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

31/08/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:25636131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDADOS HABILITADOS E DESABILITADOS 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

CANDIDADOS HABILITADOS E DESABILITADOS 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados no Processo Seletivo Simplificado.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS. EDITAL 002/2023- ODONTÓLOGO(A).

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	DESABILITADO
1°	TALITA SENRA DE MELO	X	
2º	WESLAYNE LAUTERTE		X
3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	
4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	
5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	
6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	
7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	
8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	
9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	
10º	JOICY ALVES COSTA	X	
11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	
12°	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	
13°	CLISCIELI DAIANE GERAHARD		X
14°	MICAELE GARCIA FERREIRA		X
15°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR		X
16°	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES		X
17°	JEAN PEIXOTO SALES		X
18°	CASSIO DOS SANTOS DE ANDRADE		X
19°	PABLO BRATILIERI RODRIGUES		X
20°	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA		X
21°	JUDSON NASCIMENTO BRASIL		X

Atenciosamente, comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03CE372C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 12/09/2023	Data de Retorno 12/09/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA SE DESLOCAR ATÉ CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO-RO PARA REALIZAR O TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA PORTAL DO CIDADÃO, SENDO QUE O MESMO FOI NO MINISTERIO DE SAUDE E SECRATARIA ESTADUAL DE SAUDE.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1D3EC992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO Nº. 278/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no art. 82, inciso IX adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Continuados De Instalação e Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos Condicionadores De Ar** dos órgãos públicos ligados a Prefeitura do Município de Urupá, bem como o **Fornecimento De Peças De Reposição**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **A.A.G. ORNELAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **28.216.785/0001-53**
ENDEREÇO: **AV. DOS PIONEIROS N. 4.965, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76.929-000, URUPÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**
TELEFONE: **(69) 9 9350-6272 / 9 9370-9430**
EMAIL: **PROGRESSOREFRIGERACAO.UP@GMAIL.COM**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO						
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SV	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	52	SERVIÇO	88,72	**4.613,44**
2	SV	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	200	SERVIÇO	101,72	**20.344,00**
3	SV	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	155	SERVIÇO	114,72	**17.781,60**
4	SV	Serviço de instalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	45	SERVIÇO	125,00	**5.625,00**
5	SV	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	74	SERVIÇO	38,02	**2.813,48**
6	SV	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	390	SERVIÇO	45,37	**17.694,30**
7	SV	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 18.000	350	SERVIÇO	67,00	**23.450,00**

		BTUS.				
8	SV	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	23	SERVIÇO	62,72	**1.442,56**
9	SV	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Split, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	12	SERVIÇO	71,35	**856,20**
10	SV	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	44	SERVIÇO	38,02	**1.672,88**
11	SV	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	210	SERVIÇO	45,04	**9.458,40**
12	SV	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	163	SERVIÇO	45,47	**7.411,61**
13	SV	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	20	SERVIÇO	55,25	**1.105,00**
14	SV	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split com troca de capacitor – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	64,22	**449,54**
15	SV	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	35	SERVIÇO	65,32	**2.286,20**
16	SV	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	170	SERVIÇO	85,67	**14.563,90**
17	SV	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	150	SERVIÇO	97,82	**14.673,00**
18	SV	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	16	SERVIÇO	109,15	**1.746,40**
19	SV	Troca de Gás R 22 Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	123,82	**866,74**
20	SV	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	45	SERVIÇO	64,04	**2.881,80**
21	SV	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	170	SERVIÇO	85,15	**14.475,50**
22	SV	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	115	SERVIÇO	97,11	**11.167,65**
23	SV	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	18	SERVIÇO	113,42	**2.041,56**
24	SV	Troca de Gás R 410 Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	126,42	**884,94**
25	SV	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	53	SERVIÇO	9,62	**509,86**
26	SV	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	155	SERVIÇO	13,32	**2.064,60**
27	SV	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	167	SERVIÇO	17,55	**2.930,85**
28	SV	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	22	SERVIÇO	21,32	**469,04**
29	SV	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	24,70	**172,90**
30	SV	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	32	SERVIÇO	67,27	**2.152,64**
31	SV	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	122	SERVIÇO	88,07	**10.744,54**
32	SV	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	118	SERVIÇO	97,82	**11.542,76**
33	SV	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	19	SERVIÇO	120,13	**2.282,47**
34	SV	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	144,17	**1.009,19**
35	SV	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	32	SERVIÇO	100,62	**3.219,84**
36	SV	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	132	SERVIÇO	108,87	**14.370,84**
37	SV	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	128	SERVIÇO	126,42	**16.181,76**
38	SV	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	16	SERVIÇO	132,92	**2.126,72**
39	SV	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica tipo split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	4	SERVIÇO	149,37	**597,48**
40	SV	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	30	SERVIÇO	174,85	**5.245,50**
41	SV	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	145	SERVIÇO	200,85	**29.123,25**
42	SV	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	78	SERVIÇO	236,92	**18.479,76**
43	SV	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	12	SERVIÇO	266,11	**3.193,32**
44	SV	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	4	SERVIÇO	354,25	**1.417,00**
45	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	27	SERVIÇO	23,72	**640,44**
46	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	155	SERVIÇO	34,97	**5.420,35**
47	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	103	SERVIÇO	41,27	**4.250,81**
48	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	14	SERVIÇO	44,72	**626,08**
49	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	4	SERVIÇO	53,82	**215,28**
50	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	32	SERVIÇO	30,22	**967,04**
51	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	120	SERVIÇO	33,80	**4.056,00**
52	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	73	SERVIÇO	42,57	**3.107,61**
53	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	17	SERVIÇO	41,25	**701,25**
54	SV	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	54,47	**381,29**
55	SV	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	53	SERVIÇO	28,27	**1.498,31**
56	SV	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	270	SERVIÇO	31,85	**8.599,50**
57	SV	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	255	SERVIÇO	35,42	**9.032,10**
58	SV	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	21	SERVIÇO	37,37	**784,77**
59	SV	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva com troca de material de tubo esponjoso – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	5	SERVIÇO	41,47	**207,35**
60	SV	Serviço de troca de chave contactora – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	46	SERVIÇO	60,77	**2.795,42**
61	SV	Serviço de troca de chave contactora – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	125	SERVIÇO	65,52	**8.190,00**
62	SV	Serviço de troca de chave contactora – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	95	SERVIÇO	74,42	**7.069,90**
63	SV	Serviço de troca de chave contactora – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	20	SERVIÇO	89,37	**1.787,40**
64	SV	Serviço de troca de chave contactora – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	4	SERVIÇO	113,42	**453,68**

65	SV	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	57	SERVIÇO	25,35	**1.444,95**
66	SV	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	107	SERVIÇO	25,35	**2.712,45**
67	SV	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	162	SERVIÇO	30,87	**5.000,94**
68	SV	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	14	SERVIÇO	37,37	**523,18**
69	SV	Desinstalação de ar condicionado – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	6	SERVIÇO	48,62	**291,72**
70	SV	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	33	SERVIÇO	36,72	**1.211,76**
71	SV	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	95	SERVIÇO	43,22	**4.105,90**
72	SV	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	113	SERVIÇO	50,37	**5.691,81**
73	SV	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	15	SERVIÇO	56,87	**853,05**
74	SV	Troca de display controlador – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	5	SERVIÇO	62,72	**313,60**
75	SV	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	62	SERVIÇO	39,97	**2.478,14**
76	SV	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	155	SERVIÇO	43,87	**6.799,85**
77	SV	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	110	SERVIÇO	53,17	**5.848,70**
78	SV	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	16	SERVIÇO	77,67	**1.242,72**
79	SV	Troca de tubo de cobre – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	8	SERVIÇO	88,72	**709,76**
80	SV	Par de suporte – AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	36	SERVIÇO	13,00	**468,00**
81	SV	Par de suporte – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	110	SERVIÇO	14,62	**1.608,20**
82	SV	Par de suporte – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	100	SERVIÇO	18,52	**1.852,00**
83	SV	Par de suporte – AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	18	SERVIÇO	22,75	**409,50**
84	SV	Par de suporte – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	7	SERVIÇO	31,52	**220,64**
85	SV	Troca de controle universal	175	SERVIÇO	30,22	**5.288,50**

VALOR TOTAL .....R$ 417.999,97

III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao gerente de registro de preço.

IV – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços deverão ser realizados no endereço previsto na Ordem de Serviço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo da data de execução do serviço será imediato após emissão de requisição.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA VIGÉSIMA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATADA;**
A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para as Secretarias Municipais, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, entre outros;
Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das Secretarias Municipais e demais Unidades;
Fornece às Secretarias Municipais mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos; a comprovação deste item será exigida quando da apresentação dos técnicos em suas visitas;
Todo Material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção são de responsabilidade da contratada;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com as Secretarias;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.
Não é permitido usar indevidamente patentes registradas;
Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a **CONTRATANTE;**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços;
Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência das Secretarias;
Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do contrato;
Comprovar no início da execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização, a capacidade operacional dos Técnicos envolvidos na execução dos serviços conforme determinado a seguir:
Ter experiência, como técnico em refrigeração, de pelo menos 01 (um) ano, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.
Saber interpretar plantas e sinais padronizados convencionais;
Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes;
Entregar, por ocasião do Pagamento, os relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houve, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
Entregar, por ocasião de manutenção de cada equipamento ao gestor da pasta as peças que horas for substituída, para a devida atestação dos serviços.
Entregar, ao gestor da pasta os equipamentos que não tiverem conserto, para baixa junto ao setor de patrimônio da Prefeitura.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSÚLA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 278/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 12 de setembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023 GP-Urupá/RO

A. A. G. Ornelas LTDA
ANGÉLICA APARECIDA GOMES ORNELAS
CPF: 004.280.992-46

TESTEMUNHAS:

Nome: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1490D8BF

